



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 10475/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

(Dispensa de Licitação Nº 02/2021)

Processo Administrativo Nº 08/2021

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 10475 - 2020

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

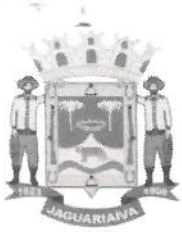
REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 76.910.900/0001-38 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: RENÉE MARIA DE LIMA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 05/11/2020 16:50:02
SÚMULA: MEMORANDO INTERNO Nº 686/2020 - ENCAMINHA, EM ANEXO, O NOVO MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE 2021.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Memorando interno 686 / 2020

Jaguariáiva, 03 de novembro de 2020.

Prezada Senhora:



Pelo presente, estamos encaminhado em anexo o novo Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE 2021 de acordo com a nova Resolução nº 06 de 8 maio de 2020.

Atenciosamente,


Eralda Maria Ribeiro Mello
Secretária da Educação, Cultura e Esporte
Decreto 181/2020 de 03/06/2020

Eralda Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura e Esporte
Decreto nº 181/2020


Adriana de Castro
Chefe da Divisão da Alimentação Escolar
Decreto 046 / 2020 de 12/02/2020


Juliana Olivo de Sales
Nutricionista
CRN8 – 1155/PR

ILMA SENHORA
RENATA POMPEO DA SILVA
M.D ADVOGADA



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

| | | |
|--|-------------------|---------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº -- | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente |



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| 1 2 3 4 5 6 7 8 | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|--------------------------------------|---------|---------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|
| | | | | Unitário | Total | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Obs.: Pregão publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | | |
|------|------|------|-----------|
| Nome | CNPJ | Fone | Município |
|------|------|------|-----------|

| | |
|----------|------|
| Endereço | CPF: |
|----------|------|

| | |
|-----------------------------|------|
| Nome do Representante Legal | CPF: |
|-----------------------------|------|

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|-------------------------------------|-----|
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF |
|---------------|-------------------------------------|-----|

ANEXO VIII



Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Energia | Preço de Aquisição | |
|--------------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ___/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer
controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor
e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 12078 - 2020

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 76.910.900/0001-38 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: RENÉE MARIA DE LIMA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 18/12/2020 14:52:24
SÚMULA: MEMORANDO INTERNO Nº 763/2020 - ENCAMINHA, EM ANEXO, O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E AS COPIAS DOS DOCUMENTOS DOS AGRICULTORES PRESENTES NO MESMO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguaraiava.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Memorando interno 763 / 2020

Jaguaraiava, 14 de dezembro de 2020.

Prezada Senhora:

Pelo presente, estamos encaminhado em anexo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/ PNAE 2021 de acordo com a nova Resolução nº 06 de 8 maio de 2020; as Declarações de Aptidão ao Pronaf/ extrato de DAP e as cópias dos documentos dos agricultores presentes nesse projeto.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro Mello
Secretária da Educação, Cultura e Esporte
Decreto 181/2020 de 03/06/2020

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura e Esporte
Decreto nº 181/2020

Adriana de Castro
Chefe da Divisão da Alimentação Escolar
Decreto 046 / 2020 de 12/02/2020

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista
CRN8 – 1155/PR

ILMA SENHORA
RENATA POMPEO DA SILVA
M.D ADVOGADA



FNDEFundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/
PNAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020****Período: Fevereiro/2021 à Dezembro/2021****I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR****FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | | |
|--|------------------------------|---------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Albanir Bronguel | 2. CPF: 340.269.169-87 | |
| 3. Endereço: Chácara Potreiro Grande – Potreiro Grande | 4. Município: Jaguariaíva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW034026916987281190207 | 7. DDD/Fone: (43) 99916-2562 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2198-9 | 11. Nº da Conta: 26.837-2 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---|------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| | | | | Preço Unitário | Preço Total | |
| 1 | Berinjela | kg | 150 | R\$ 6,30 | R\$ 945,00 | Mensal |
| 2 | Beterraba | Kg | 100 | R\$ 3,20 | R\$ 320,00 | Quinzenal |
| 3 | Cenoura | Kg | 200 | R\$ 3,30 | R\$ 660,00 | Quinzenal |
| 4 | Couve-flor | Kg | 100 | R\$ 4,80 | R\$ 480,00 | Quinzenal |
| 5 | Feijão | Kg | 600 | R\$ 5,80 | R\$ 3.480,00 | Mensal |
| 6 | Pepino | Kg | 100 | R\$ 3,10 | R\$ 310,00 | Quinzenal |
| | | | | | R\$ 6.195,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA
FORNECEDORA INDIVIDUAL**

| | |
|--|------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Aline Domingues de Oliveira | 2.CPF: 771.639.669-20 |
| 3. Endereço: Sítio Cortiça – Cerrado da Roseira | 4. Município: Jaguaraiava/PR |
| 6. Nº da DAP Física: SWD0771639669202405181133 | 7. DDD/Fone: (43) 99834-5025 |
| 9. Banco: Caixa Econômica Federal | 10. Nº da Agência: 0392 |
| | 5.CEP: 84.200-000 |
| | 8. E-mail |
| | 11. Nº da Conta Poupança: 19.326-1 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---|-------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| | | | | Preço Unitário | Preço Total | |
| 1 | Banana Maçã | Kg | 200 | R\$ 6,35 | R\$ 1.270,00 | Quinzenal |
| 2 | Cenoura | Kg | 100 | R\$ 3,30 | R\$ 330,00 | Quinzenal |
| 3 | Chuchu | Kg | 200 | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 | Quinzenal |
| 4 | Couve-flor | Kg | 100 | R\$ 4,80 | R\$ 480,00 | Quinzenal |
| 5 | Feijão | Kg | 100 | R\$ 5,80 | R\$ 580,00 | Mensal |
| 6 | Limão Rosa | Kg | 50 | R\$ 2,20 | R\$ 110,00 | Quinzenal |
| 7 | Pimentão | Kg | 150 | R\$ 5,60 | R\$ 840,00 | Mensal |
| 8 | Pinhão | Kg | 150 | R\$ 5,60 | R\$ 840,00 | Mensal |
| | | | | | R\$ 4.950,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | |
|--|------------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | |
| 1. Nome do Proponente: Antônio Carlos Hofmann | 2.CPF: 051.956.798-60 |
| 3. Endereço: Chácara Silva – Rod. PR 151 | 4. Município: Jaguariaíva/PR |
| 6. Nº da DAP Física: SWD0051956798600510201209 | 7. DDD/Fone: (43) 99688-4395 |
| 9. Banco: Sicredi | 10. Nº da Agência: 0753 |
| | 11. Nº da Conta: 55162-7 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|-------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Abobrinha | Kg | 250 | R\$ 4,00 | R\$ 1.000,00 | Quinzenal |
| 2 Aipim/ Mandioca | Kg | 250 | R\$ 5,50 | R\$ 1.375,00 | Quinzenal |
| 3 Cenoura | Kg | 300 | R\$ 3,30 | R\$ 990,00 | Quinzenal |
| 4 Melancia | Kg | 500 | R\$ 2,70 | R\$ 1.350,00 | Quinzenal |
| 5 Milho verde | Kg | 250 | R\$ 4,85 | R\$ 1.212,50 | Quinzenal |
| 6 Pepino | Kg | 500 | R\$ 3,10 | R\$ 1.550,00 | Quinzenal |
| 7 Pimentão | Kg | 100 | R\$ 5,60 | R\$ 560,00 | Mensal |
| 8 Tomate | Kg | 500 | R\$ 5,95 | R\$ 2.975,00 | Semanal |
| 9 Vagem | Kg | 150 | R\$ 7,95 | R\$ 1.192,50 | Mensal |
| | | | | R\$ 12.205,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA | |
|---|--|
| FORNECEDORA INDIVIDUAL | |
| 1. Nome do Proponente: Carmen Lúci de Miranda Jorge | 2. CPF: 067.039.979-50 |
| 3. Endereço: Sítio Prado – Prado | 4. Município: Jaguaraiá/PR 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0067039979503108180310 | 7. DDD/Fone: (43) 99908-1562 8. E-mail |
| 9. Banco: Caixa Econômica Federal | 10. Nº da Agência: 0392 11. Nº da Conta Poupança: 15.289-1 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Batata doce | Kg | 100 | R\$ 2,55 | R\$ 255,00 | Quinzenal |
| 2 Cebola | Kg | 100 | R\$ 4,40 | R\$ 440,00 | Quinzenal |
| 3 Cenoura | Kg | 300 | R\$ 3,30 | R\$ 990,00 | Mensal |
| 4 Feijão | Kg | 300 | R\$ 5,80 | R\$ 1.740,00 | Quinzenal |
| 5 Pepino | Kg | 200 | R\$ 3,10 | R\$ 620,00 | |
| | | | | R\$ 4.045,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | |
|--|------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Cláudio Cezar de Lima | 2. CPF: 825.360.909-49 |
| 3. Endereço: Sítio Casa Nova - Pesqueiro | 4. Município: Jaguariá/PR |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0825360909492505121000 | 7. DDD/Fone: (43) 99953-7377 |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 1.347-1 |
| | 11. Nº da Conta: 20.559-1 |
| | 5. CEP: 84.200-000 |
| | 8. E-mail |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|----------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Tomate | Kg | 2.500 | R\$ 5,95 | R\$ 14.875,00 | Semanal |
| 2 Vagem | Kg | 500 | R\$ 7,95 | R\$ 3.975,00 | Mensal |
| | | | | R\$ 18.850,00 | |

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA
FORNECEDORA INDIVIDUAL**

| | |
|---|------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Eni Silva Melek | 2. CPF: 771.623.669-53 |
| 3. Endereço: Chácara Bonsucesso - Bonsucesso | 4. Município: Jaguariá/PR |
| 6. Nº da DAP Física: SDW077162366953231170158 | 7. DDD/Fone: (43) 99844-9476 |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2198-9 |
| | 11. Nº da Conta: 23.802-3 |
| | 5. CEP: 84.200-000 |
| | 8. E-mail |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|-------------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Alpim/ mandioca | Kg | 200 | R\$ 5,50 | R\$ 1.100,00 | Quinzenal |
| 2 Alfaca | Kg | 200 | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 | Semanal |
| 3 Cheiro Verde | Kg | 40 | R\$ 9,50 | R\$ 380,00 | Quinzenal |
| 4 Couve manteiga | Kg | 160 | R\$ 6,35 | R\$ 1.016,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 3.276,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | | |
|--|---|--------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Eloir Antônio Rodrigues de Campos | 2. CPF: 059.057.309-89 | 5. CEP: 84.935-000 |
| 3. Endereço: Sítio Santo Antônio – Ribeirão da Anta | 4. Município: Tomazina/PR | 8. E-mail |
| 6. Nº da DAP Física: SDW059057309891512160157 | 7. DDD/Fone: (43) 98814-3222 / 99957-7137 | 11. Nº da Conta: 5.712-6 |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 4786-4 | |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Polpa de abacaxi | Kg | 120 | R\$ 16,75 | R\$ 2.010,00 | Quinzenal |
| 2 Polpa de goiaba | Kg | 120 | R\$ 10,90 | R\$ 1.308,00 | Quinzenal |
| 3 Polpa de manga | Kg | 240 | R\$ 13,10 | R\$ 3.144,00 | Quinzenal |
| 4 Polpa de maracujá | Kg | 120 | R\$ 20,25 | R\$ 2.430,00 | Quinzenal |
| 5 Polpa de morango | Kg | 480 | R\$ 20,35 | R\$ 9.768,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 18.660,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | |
|---|-----------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Eridy Cruz | 2. CPF: 089.598.959-03 |
| 3. Endereço: Rua Sub Tenente Deable, s/n - Chácara Vereda | 4. Município: Jaguariá/PR |
| 5. CEP: 84.200-000 | 8. E-mail |
| 6. Nº da DAP Física: SDW008959895903271170409 | 7. DDD/Fone: (43) 99676-0769 |
| 9. Banco: Sicredi | 10. Nº da Agência: 0753 |
| | 11. Nº da Conta Poupança: 44531-2 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|-----------------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1. Aipim/ mandioca | Kg | 350 | R\$ 5,50 | R\$ 1.925,00 | Quinzenal |
| 2. Brócolis | Kg | 240 | R\$ 3,90 | R\$ 936,00 | Quinzenal |
| 3. Cheiro verde | Kg | 50 | R\$ 9,50 | R\$ 475,00 | Quinzenal |
| 4. Couve-flor | Kg | 200 | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 | Quinzenal |
| 5. Mandioquinha salsa | Kg | 200 | R\$ 8,10 | R\$ 1.620,00 | Quinzenal |
| 6. Repolho verde | Kg | 200 | R\$ 2,75 | R\$ 550,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 6.466,00 | |

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | |
|---|------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Felipe Mateus de Almeida | 2. CPF: 098.215.149-79 |
| 3. Endereço: Sítio São José – Serraria Velha | 4. Município: Sengés/PR |
| 5. CEP: 84.220-000 | 8. E-mail |
| 6. Nº da DAP Física: SDW098215149792602160929 | 7. DDD/Fone: (43) 99663-1210 |
| 9. Banco: Itaú | 10. Nº da Agência: 4039 |
| | 11. Nº da Conta: 17.616-1 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|-------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1. Melancia | Kg | 500 | R\$ 2,70 | R\$ 1.350,00 | Semanal |
| 2. Pêssego | Kg | 1.200 | R\$ 14,00 | R\$ 16.800,00 | Semanal |
| | | | | R\$ 18.150,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR FORNECEDOR INDIVIDUAL

| | |
|---|---|
| 1. Nome do Proponente: Francisco Konageski Júnior | 2. CPF: 000.553.299-00 |
| 3. Endereço: Sítio Gralha Azul - Bonsucesso | 4. Município: Pirai do Sul/PR 5. CEP: 84.240-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0000553299000311160940 | 7. DDD/Fone: (42) 99801-5320 8. E-mail |
| 9. Banco: Sicredi | 10. Nº da Agência: 0730 11. Nº da Conta Poupança: 22559-2 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---|--------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Batata doce | Kg | 500,00 | R\$ 2,55 | R\$ 1.275,00 | Quinzenal |
| 2 | Batata Inglesa | Kg | 1.500,00 | R\$ 3,30 | R\$ 4.950,00 | Quinzenal |
| 3 | Brócolis | Kg | 500,00 | R\$ 3,90 | R\$ 1.950,00 | Quinzenal |
| 4 | Mandioquinha salsa | Kg | 1.000,00 | R\$ 8,10 | R\$ 8.100,00 | Quinzenal |
| 5 | Repolho verde | Kg | 500,00 | R\$ 2,75 | R\$ 1.375,00 | Quinzenal |
| | | | | | R\$ 17.650,00 | |

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA FORNECEDORA INDIVIDUAL

| | |
|--|---|
| 1. Nome do Proponente: Ivete Buture Gonçalves | 2. CPF: 018.609.439-69 |
| 3. Endereço: Sítio Pesqueiro e Cafezal - Pesqueiro | 4. Município: Jaguariá/PR 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0018609439692711170303 | 7. DDD/Fone: (43) 99922-1895 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2198-9 11. Nº da Conta: 18.865-4 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---|--------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Caqui | Kg | 2.100 | R\$ 7,55 | R\$ 15.855,00 | Semanal |
| 2 | Laranja Péra | Kg | 1.000 | R\$ 2,65 | R\$ 2.650,00 | Quinzenal |
| | | | | | R\$ 18.505,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | |
|---|--|
| 1. Nome do Proponente: Izaías Moreira | 2. CPF: 287.626.149-91 |
| 3. Endereço: Sítio Campina do Cadeado – Rod. PR 151 | 4. Município: Jaguariá/PR |
| 5. CEP: 84.200-000 | 6. N° da DAP Física: SDW0287626149910208190931 |
| 7. DDD/Fone: (43) 99648-7557 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. N° da Agência: 2198-9 |
| | 11. N° da Conta: 11.305-0 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|----|---------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Acelga | Kg | 400 | R\$ 3,65 | R\$ 1.460,00 | Quinzenal |
| 2 | Alface | Kg | 200 | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 | Semanal |
| 3 | Alho | Kg | 50 | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 | Quinzenal |
| 4 | Brócolis | Kg | 240 | R\$ 3,90 | R\$ 936,00 | Quinzenal |
| 5 | Cebola | Kg | 200 | R\$ 4,40 | R\$ 880,00 | Quinzenal |
| 6 | Cheiro Verde | Kg | 50 | R\$ 9,50 | R\$ 475,00 | Quinzenal |
| 7 | Couve-flor | Kg | 200 | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 | Quinzenal |
| 8 | Feijão | Kg | 1.200 | R\$ 5,80 | R\$ 6.960,00 | Mensal |
| 9 | Milho verde | Kg | 200 | R\$ 4,85 | R\$ 970,00 | Quinzenal |
| 10 | Repolho verde | Kg | 200 | R\$ 2,75 | R\$ 550,00 | Quinzenal |
| | | | | | R\$ 15.371,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR FORNECEDOR INDIVIDUAL

| | |
|--|--|
| 1. Nome do Proponente: Jaime Martins de Souza | 2. CPF: 739.005.329-15 |
| 3. Endereço: Sítio São José – Estrada Sengés Reianópolis | 4. Município: Sengés/PR |
| 5. CEP: 84.220-000 | 6. N° da DAP Física: SDW0739005329151901160201 |
| 7. DDD/Fone: (43) 99965-7063 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. N° da Agência: 2677-8 |
| | 11. N° da Conta: 5.035-0 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Abacaxi | Kg | 1.000 | R\$ 4,90 | R\$ 4.900,00 | Semanal |
| 2 Maracujá | Kg | 1.500 | R\$ 9,30 | R\$ 13.950,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 18.850,00 | |

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR FORNECEDOR INDIVIDUAL

| | |
|--|---|
| 1. Nome do Proponente: Luiz Carlos Giro | 2. CPF: 368.046.739-72 |
| 3. Endereço: Sítio São Sebastião – Estrada Sengés Serraria Velha | 4. Município: Sengés/PR |
| 5. CEP: 84.220-000 | 6. N° da DAP Física: SDW368046739722902160956 |
| 7. DDD/Fone: (43) 99619-7041 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. N° da Agência: 2677-8 |
| | 11. N° da Conta: 19.520-0 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|----------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Laranja Lima | Kg | 1.500 | R\$ 4,20 | R\$ 6.300,00 | Quinzenal |
| 2 Laranja Péra | Kg | 4.500 | R\$ 2,65 | R\$ 11.925,00 | Quinzenal |
| 3 Limão Taiti | Kg | 250 | R\$ 7,00 | R\$ 1.750,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 19.975,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | |
|--|------------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | |
| 1. Nome do Proponente: José Silvano Segala | 2. CPF: 198.188.968-07 |
| 3. Endereço: Chácara Silva – Rod. PR 151 | 4. Município: Jaguariáiva/PR |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0198188968071006190854 | 7. DDD/Fone: (15) 99800-4901 |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 0420-0 |
| | 5. CEP: 84.200-000 |
| | 8. E-mail |
| | 11. Nº da Conta: 10.271-7 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Abobrinha | Kg | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | Quinzenal |
| 2 Batata doce | Kg | 500 | R\$ 2,55 | R\$ 2.750,00 | Quinzenal |
| 3 Cenoura | Kg | 500 | R\$ 3,30 | R\$ 1.650,00 | Quinzenal |
| 4 Melancia | Kg | 1.000 | R\$ 2,70 | R\$ 2.700,00 | Semanal |
| 5 Milho verde | Kg | 500 | R\$ 4,85 | R\$ 2.425,00 | Quinzenal |
| 6 Pepino | Kg | 500 | R\$ 3,10 | R\$ 1.550,00 | Quinzenal |
| 7 Pimentão | Kg | 100 | R\$ 5,60 | R\$ 560,00 | Mensal |
| 8 Tomate | Kg | 500 | R\$ 5,95 | R\$ 2.975,00 | Quinzenal |
| 9 Vagem | Kg | 150 | R\$ 7,95 | R\$ 1.192,50 | Mensal |
| | | | | R\$ 17.802,50 | 16.327,50 |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA
FORNECEDORA INDIVIDUAL**

| | |
|--|--|
| 1. Nome do Proponente: Luana Caroline dos Santos Martins | 2. CPF: 072.393.889-05 |
| 3. Endereço: Sítio Gentio - Gentio | 4. Município: Jaguaraiava/PR |
| 5. CEP: 84.200-000 | 6. N° da DAP Física: SDW0072393889050601160418 |
| 7. DDD/Fone: (43) 99982-8492 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. N° da Agência: 2198-9 |
| | 11. N° da Conta: 22.156-2 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---|----------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Aipim/Mandioca | Kg | 150 | R\$ 5,50 | R\$ 825,00 | Quinzenal |
| 2 | Alho | Kg | 50 | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 | Quinzenal |
| 3 | Beterraba | Kg | 200 | R\$ 3,20 | R\$ 640,00 | Quinzenal |
| 4 | Cebola | Kg | 200 | R\$ 4,40 | R\$ 880,00 | Quinzenal |
| 5 | Cheiro Verde | Kg | 50 | R\$ 9,50 | R\$ 475,00 | Quinzenal |
| 6 | Pepino | Kg | 150 | R\$ 3,10 | R\$ 465,00 | Quinzenal |
| 7 | Repolho Roxo | Kg | 300 | R\$ 3,60 | R\$ 1.080,00 | Mensal |
| | | | | | R\$ 5.765,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | |
|--|------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Marcelo Conde | 2. CPF: 088.413.769-45 |
| 3. Endereço: Chácara Conde Potreiro Grande – Jd Samambaia 4. Município: Jaguaraiava/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0088413769452509170250 | 7. DDD/Fone: (43) 99692-3453 |
| 9. Banco: do Brasil | 8. E-mail |
| | 10. Nº da Agência: 2198-9 |
| | 11. Nº da Conta: 27.428-3 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | |
|---|--------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | Cronograma de Entrega dos produtos |
| 1 | Abacate | Kg | 600 | R\$ 7,60 | R\$ 4.560,00 | Quinzenal |
| 2 | Jabuticaba | Kg | 350 | R\$ 8,20 | R\$ 2.870,00 | Semanal |
| 3 | Laranja Pera | Kg | 1.000 | R\$ 2,65 | R\$ 2.650,00 | Quinzenal |
| 4 | Limão Rosa | Kg | 100 | R\$ 2,20 | R\$ 220,00 | Quinzenal |
| 5 | Maracujá | Kg | 500 | R\$ 9,30 | R\$ 4.650,00 | Quinzenal |
| 6 | Tomate | Kg | 800 | R\$ 5,95 | R\$ 4.760,00 | Semanal |
| | | | | | R\$ 19.710,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

| | |
|--|---------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Marcorelio Luiz Otto | 2. CPF: 395.867.589-15 |
| 3. Endereço: Sítio Miranda Otto - Bonsucesso | 4. Município: Jaguariá/PR |
| 5. CEP: 84.200-000 | 8. E-mail |
| 6. N° da DAP Física: SDW0395867589150808161125 | 7. DDD/Fone: |
| 9. Banco: do Brasil | 10. N° da Agência: 2198-9 |
| | 11. N° da Conta: 26.058-4 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|-------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Abobrinha | Kg | 200 | R\$ 4,00 | R\$ 800,00 | Quinzenal |
| 2 Abobora Seca | Kg | 300 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00 | Mensal |
| 3 Abóbora cabotia | Kg | 500 | R\$ 3,60 | R\$ 1.800,00 | Mensal |
| 4 Alface | Kg | 200 | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 | Semanal |
| 5 Batata doce | Kg | 300 | R\$ 2,55 | R\$ 765,00 | Quinzenal |
| 6 Berinjela | Kg | 300 | R\$ 6,30 | R\$ 1.890,00 | Mensal |
| 7 Beterraba | Kg | 300 | R\$ 3,20 | R\$ 960,00 | Quinzenal |
| 8 Cheiro Verde | Kg | 100 | R\$ 9,50 | R\$ 950,00 | Quinzenal |
| 9 Couve manteiga | Kg | 300 | R\$ 6,35 | R\$ 1.905,00 | Quinzenal |
| 10 Milho verde | Kg | 200 | R\$ 4,85 | R\$ 970,00 | Quinzenal |
| 11 Pinhão | Kg | 200 | R\$ 5,60 | R\$ 1.120,00 | Mensal |
| 12 Repolho | Kg | 200 | R\$ 2,75 | R\$ 550,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 13.390,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA
FORNECEDORA INDIVIDUAL**

| | |
|---|------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Maria do Carmo F. de Lima Santos | 2.CPF: 624.081.199-87 |
| 3. Endereço: Fazenda da Varzia - Varzia | 4. Município: Jaguaraiá/PR |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0624081199872208161114 | 7. DDD/Fone: (43) 99870-8319 |
| 9. Banco: Caixa Econômica Federal | 10. Nº da Agência: 0392 |
| | 5.CEP: 84.200-000 |
| | 8. E-mail |
| | 11. Nº da Conta Poupança: 21.984-8 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|-------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Abacate | Kg | 600 | R\$ 7,60 | R\$ 4.560,00 | Quinzenal |
| 2 Abóbora cabotiá | Kg | 500 | R\$ 3,60 | R\$ 1.800,00 | Mensal |
| 3 Abobora Seca | Kg | 500 | R\$ 3,00 | R\$ 1.500,00 | Mensal |
| 4 Aipim/Mandioca | Kg | 400 | R\$ 5,50 | R\$ 2.200,00 | Quinzenal |
| 5 Batata doce | Kg | 300 | R\$ 2,55 | R\$ 765,00 | Quinzenal |
| 6 Beterraba | Kg | 200 | R\$ 3,20 | R\$ 640,00 | Quinzenal |
| 7 Chuchu | Kg | 500 | R\$ 2,50 | R\$ 1.250,00 | Quinzenal |
| 8 Couve-flor | Kg | 200 | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 | Quinzenal |
| 9 Limão Rosa | Kg | 200 | R\$ 2,20 | R\$ 440,00 | Quinzenal |
| 10 Melancia | Kg | 1.500 | R\$ 2,70 | R\$ 4.050,00 | Semanal |
| | | | | R\$ 18.165,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | |
|--|------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Mariano Sovinski | 2. CPF: 214.257.799-72 |
| 3. Endereço: Sítio Monjolinho - Pesqueiro | 4. Município: Jaguariava/PR |
| 5. CEP: 84.200-000 | 6. E-mail |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0214257799721504090349 | 7. DDD/Fone: (43) 99910-0508 |
| 8. E-mail | 9. Banco: do Brasil |
| 10. Nº da Agência: 2198-9 | 11. Nº da Conta: 19.240-6 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Abobora Seca | Kg | 200 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 | Mensal |
| 2 Banana caturra | Kg | 300 | R\$ 2,85 | R\$ 855,00 | Semanal |
| 3 Couve-flor | Kg | 100 | R\$ 4,80 | R\$ 480,00 | Quinzenal |
| 4 Feijão | Kg | 200 | R\$ 5,80 | R\$ 1.160,00 | Mensal |
| 5 Milho verde | Kg | 100 | R\$ 4,85 | R\$ 328,00 | Quinzenal |
| 6 Jabuticaba | Kg | 250 | R\$ 8,20 | R\$ 2.050,00 | Semanal |
| 7 Ponkan | Kg | 600 | R\$ 4,20 | R\$ 2.520,00 | Semanal |
| | | | | R\$ 7.993,00* | 8.150,00 |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



FORNECEDORA INDIVIDUAL

| | | |
|---|------------------------------|-----------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Marilisa Aparecida da Silva Santos | 2. CPF: 964.958.639-34 | |
| 3. Endereço: Fazenda Estivinha - Gentio | 4. Município: Jaguariáiva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0964958639342310190242 | 7. DDD/Fone: (43) 99656-5798 | 8. E-mail |
| 9. Banco: Itaú | 10. Nº da Agência: 3736 | 11. Nº da Conta Poupança: 03867-4 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|--------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Alho | Kg | 50 | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 | Quinzenal |
| 2 Beterraba | Kg | 200 | R\$ 3,20 | R\$ 640,00 | Quinzenal |
| 3 Brócolis | Kg | 150 | R\$ 3,90 | R\$ 585,00 | Quinzenal |
| 4 Cenoura | Kg | 200 | R\$ 3,30 | R\$ 660,00 | Quinzenal |
| 5 Chuchu | Kg | 200 | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 | Quinzenal |
| 6 Couve-flor | Kg | 150 | R\$ 4,80 | R\$ 720,00 | Quinzenal |
| 7 Pepino | Kg | 200 | R\$ 3,10 | R\$ 620,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 5.125,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente: Mauro Prestes
 2. CPF: 722.743.449-49
 3. Endereço: Fazenda da Varzia - Varzia
 4. Município: Jaguariava/PR
 5. CEP: 84.200-000
 6. Nº da DAP Física: SDW0722743449491910200835
 7. DDD/Fone: (41) 99828-5136
 8. E-mail
 9. Banco: Caixa Econômica Federal
 10. Nº da Agência: 0381
 11. Nº da Conta: 62.604-4

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---|-----------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Abóbora cabotia | Kg | 200 | R\$ 3,60 | R\$ 720,00 | Mensal |
| 2 | Abóbora seca | kg | 300 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00 | Mensal |
| 3 | Aipim/ mandioca | Kg | 200 | R\$ 5,50 | R\$ 1.100,00 | Quinzenal |
| 4 | Beterraba | Kg | 200 | R\$ 3,20 | R\$ 640,00 | Quinzenal |
| 5 | Cenoura | Kg | 200 | R\$ 3,30 | R\$ 660,00 | Quinzenal |
| 6 | Milho verde | Kg | 200 | R\$ 4,85 | R\$ 970,00 | Quinzenal |
| | | | | | R\$ 4.990,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

| | |
|--|---------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Nelson Donizete Gonçalves | 2. CPF: 434.957.969-91 |
| 3. Endereço: Sítio Limão - Pesqueiro | 4. Município: Jaguaíva/PR |
| 5. CEP: 84.200-000 | 6. E-mail |
| 7. DDD/Fone: (43) 99811-7480 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. N° da Agência: 2198-9 |
| | 11. N° da Conta: 9.431-5 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|------------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Banana Caturra | Kg | 700 | R\$ 2,85 | R\$ 1.995,00 | Semanal |
| 2 Banana Maçã | Kg | 600 | R\$ 6,35 | R\$ 3.810,00 | Quinzenal |
| 3 Banana Prata | Kg | 1.500 | R\$ 3,50 | R\$ 5.250,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 11.05,50 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA
FORNECEDORA INDIVIDUAL**

| | |
|--|-----------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Neusa Pozza de Oliveira | 2. CPF: 009.298.238-77 |
| 3. Endereço: Chácara Anfer – São Miguel | 4. Município: Wenceslau Braz /PR |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0009298238772007200929 | 7. DDD/Fone: (43) 99975-2800 |
| 9. Banco: Sicredi | 10. Nº da Agência: 0720 |
| | 5. CEP: 84.950-000 |
| | 8. E-mail |
| | 11. Nº da Conta Poupança: 90026-5 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Polpa de abacaxi | Kg | 360 | R\$ 16,75 | R\$ 6.030,00 | Quinzenal |
| 2 Polpa de goiaba | Kg | 360 | R\$ 10,90 | R\$ 3.924,00 | Quinzenal |
| 3 Polpa de manga | Kg | 240 | R\$ 13,10 | R\$ 3.144,00 | Quinzenal |
| 4 Polpa de maracujá | Kg | 320 | R\$ 20,25 | R\$ 6.480,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 19.578,00 | |

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | |
|--|------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Osni Carneiro | 2. CPF: 046.220.239-97 |
| 3. Endereço: Chácara Gralha Azul - Confisco | 4. Município: Piraí do Sul/PR |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0046220239972011171157 | 7. DDD/Fone: (42) 99925-9311 |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 1355-2 |
| | 5. CEP: 84.240-000 |
| | 8. E-mail |
| | 11. Nº da Conta Poupança: 15.777-5 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|-----------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Morango | Kg | 1.000 | R\$ 19,40 | R\$ 19.400,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 19.400,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



FORNECEDOR INDIVIDUAL

| | |
|---|------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Ronei José Michalowski | 2.CPF: 044.404.599-60 |
| 3. Endereço: Chácara Vista Alegre - Pesqueiro | 4. Município: Jaguariáiva/PR |
| 6. N° da DAP Física: SDW004440459960221170254 | 7. DDD/Fone: (43) 99645-7255 |
| 9. Banco: do Brasil | 10. N° da Agência: 2198-9 |
| | 5.CEP: 84.200-000 |
| | 8. E-mail |
| | 11. N° da Conta: 13.124-5 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Abobrinha | Kg | 200 | R\$ 4,00 | R\$ 800,00 | Quinzenal |
| 2 Beterraba | Kg | 100 | R\$ 3,20 | R\$ 320,00 | Quinzenal |
| 3 Cebola | Kg | 100 | R\$ 4,40 | R\$ 440,00 | Quinzenal |
| 4 Feijão | Kg | 100 | R\$ 5,80 | R\$ 580,00 | Mensal |
| 5 Laranja | Kg | 300 | R\$ 2,65 | R\$ 795,00 | Quinzenal |
| 6 Milho verde | Kg | 250 | R\$ 4,85 | R\$ 1.212,50 | Quinzenal |
| 7 Pêssego | Kg | 1.000 | R\$ 14,00 | R\$14.000,00 | Semanal |
| 8 Ponkan | Kg | 200 | R\$ 4,20 | R\$ 840,00 | Semanal |
| 9 Repolho | Kg | 100 | R\$ 2,75 | R\$ 275,00 | Quinzenal |
| 10 Vagem | Kg | 50 | R\$ 7,95 | R\$ 397,50 | Mensal |
| | | | | R\$ 19.660,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | |
|---|------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Osório Pinto Mendes Neto | 2. CPF: 441.506.879-00 |
| 3. Endereço: Fazenda Água da Tábua - Pesqueiro | 4. Município: Jaguariaíva/PR |
| 6. Nº da DAP Física: SDW441506879003110160229 | 7. DDD/Fone: (42) 99692-5367 |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2198-9 |
| | 5. CEP: 84.200-000 |
| | 8. E-mail |
| | 11. Nº da Conta: 26.059-2 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|-----------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Abacate | Kg | 1.300 | R\$ 7,60 | R\$ 9.880,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 9.880,00 | |

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | |
|--|------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Rubensnir de Almeida | 2. CPF: 540.656.589-34 |
| 3. Endereço: Sítio São José – Serraria Velha | 4. Município: Sengés/PR |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0540656589341812140855 | 7. DDD/Fone: (43) 99934-3850 |
| 9. Banco: Itaú | 10. Nº da Agência: 4039 |
| | 5. CEP: 84.220-000 |
| | 8. E-mail |
| | 11. Nº da Conta: 12.203-3 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|----------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Alho | Kg | 50 | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 | Quinzenal |
| 2 Ameixa | Kg | 1.400 | R\$ 10,55 | R\$ 14.770,00 | Semanal |
| | | | | R\$ 16.170,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

| | |
|---|------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Valdecir Conde | 2. CPF: 028.375.729-93 |
| 3. Endereço: Chácara Conde Potreiro Grande – Jd Samambaia 4. Município: Jaguaíva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0028375729932610170939 | 7. DDD/Fone: (43) 99657-5122 |
| 8. E-mail | 11. Nº da Conta: 26.054-1 |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2198-9 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|-------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Abobrinha | Kg | 250 | R\$ 4,00 | R\$ 1.000,00 | Quinzenal |
| 2 Abobora Seca | Kg | 300 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00 | Mensal |
| 3 Acelga | Kg | 400 | R\$ 3,65 | R\$ 1.460,00 | Quinzenal |
| 4 Aipim/Mandioca | Kg | 200 | R\$ 5,50 | R\$ 1.100,00 | Quinzenal |
| 5 Alface | Kg | 400 | R\$ 3,90 | R\$ 1.560,00 | Semanal |
| 6 Batata doce | Kg | 300 | R\$ 2,55 | R\$ 765,00 | Quinzenal |
| 7 Beterraba | Kg | 300 | R\$ 3,20 | R\$ 960,00 | Quinzenal |
| 8 Brócolis | Kg | 240 | R\$ 3,90 | R\$ 936,00 | Quinzenal |
| 9 Cenoura | Kg | 500 | R\$ 3,30 | R\$ 1.650,00 | Quinzenal |
| 10 Cheiro Verde | Kg | 50 | R\$ 9,50 | R\$ 475,00 | Quinzenal |
| 11 Chuchu | Kg | 400 | R\$ 2,50 | R\$ 1.000,00 | Quinzenal |
| 12 Couve-flor | Kg | 300 | R\$ 4,80 | R\$ 1.440,00 | Quinzenal |
| 13 Couve manteiga | Kg | 300 | R\$ 6,35 | R\$ 1.905,00 | Quinzenal |
| 14 Pimentão | Kg | 300 | R\$ 5,60 | R\$ 1.680,00 | Mensal |
| 15 Repolho verde | Kg | 300 | R\$ 2,75 | R\$ 825,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 17.656,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDORA INDIVIDUAL**

| | |
|---|------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Vânia Aparecida dos Santos | 2. CPF: 074.994.079-42 |
| 3. Endereço: Fazenda da Varzia - Varzia | 4. Município: Jaguariava/PR |
| 5. CEP: 84.200-000 | 8. E-mail |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0074994079422108181137 | 7. DDD/Fone: (43) 99870-8319 |
| 9. Banco: Caixa Econômica Federal | 10. Nº da Agência: 0392 |
| | 11. Nº da Conta Poupança: 17.416-0 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---|----------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Abobrinha | Kg | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | Quinzenal |
| 2 | Acelga | Kg | 500 | R\$ 3,65 | R\$ 1.825,00 | Quinzenal |
| 3 | Alface | Kg | 500 | R\$ 3,90 | R\$ 1.950,00 | Semanal |
| 4 | Brócolis | Kg | 400 | R\$ 3,90 | R\$ 1.560,00 | Quinzenal |
| 5 | Cheiro Verde | Kg | 250 | R\$ 9,50 | R\$ 2.375,00 | Quinzenal |
| 6 | Couve manteiga | Kg | 500 | R\$ 6,35 | R\$ 3.175,00 | Quinzenal |
| 7 | Ervilha torta | Kg | 150 | R\$ 10,60 | R\$ 1.590,00 | Mensal |
| 7 | Pepino | Kg | 250 | R\$ 3,10 | R\$ 775,00 | Quinzenal |
| 8 | Repolho verde | Kg | 400 | R\$ 2,75 | R\$ 1.100,00 | Quinzenal |
| 9 | Repolho Roxo | Kg | 400 | R\$ 3,60 | R\$ 1.440,00 | Mensal |
| | | | | | R\$ 17.790,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR
FORNECEDORA INDIVIDUAL**

| | |
|--|------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: Zeila Gonçalves | 2. CPF: 410.887.199-53 |
| 3. Endereço: Sítio Pesqueiro e Cafezal - Pesqueiro | 4. Município: Jaguariá/PR |
| 5. CEP: 84.200-000 | 6. E-mail |
| 6. Nº da DAP Física: SDW041088719953271170256 | 7. DDD/Fone: (43) 99965-4632 |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2198-9 |
| | 11. Nº da Conta: 16.984-6 |

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 Aipim/Mandioca | Kg | 100 | R\$ 5,50 | R\$ 550,00 | Quinzenal |
| 2 Banana caturra | Kg | 1.500 | R\$ 2,85 | R\$ 4.275,00 | Semanal |
| 3 Banana Maçã | Kg | 200 | R\$ 6,35 | R\$ 1.270,00 | Quinzenal |
| 4 Banana Prata | Kg | 500 | R\$ 3,50 | R\$ 1.750,00 | Quinzenal |
| 5 Batata doce | Kg | 150 | R\$ 2,55 | R\$ 382,50 | Quinzenal |
| 6 Ervilha torta | Kg | 150 | R\$ 10,60 | R\$ 1.590,00 | Mensal |
| 7 Jabuticaba | Kg | 300 | R\$ 8,20 | R\$ 2.460,00 | Semanal |
| 8 Milho verde | Kg | 150 | R\$ 4,85 | R\$ 727,50 | Quinzenal |
| 9 Pepino | Kg | 100 | R\$3,10 | R\$ 310,00 | Quinzenal |
| 10 Ponkan | Kg | 1.500 | R\$ 4,20 | R\$ 6.300,00 | Semanal |
| | | | | R\$ 19.615,00 | |

Obs.: Preço publicado no Edital/ Chamada Pública nº 01/20.



IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | PERIODICIDADE DE ENTREGA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----|-----------------|---------|------------|--------------------------|----------------|---------------|
| 1 | Abacate | Kg | 2.500 | Quinzenal | R\$ 7,60 | R\$ 19.000,00 |
| 2 | Abacaxi | Kg | 1.000 | Semanal | R\$ 4,90 | R\$ 4.900,00 |
| 3 | Abóbora cabotiá | Kg | 1.200 | Mensal | R\$ 3,60 | R\$ 4.320,00 |
| 4 | Abóbora seca | Kg | 1.600 | Mensal | R\$ 3,00 | R\$ 4.800,00 |
| 5 | Abobrinha | Kg | 1.950 | Quinzenal | R\$ 4,00 | R\$ 7.800,00 |
| 6 | Acelga | Kg | 900 | Quinzenal | R\$ 3,65 | R\$ 3.285,00 |
| 7 | Aipim/mandioca | Kg | 1.850 | Quinzenal | R\$ 5,50 | R\$ 10.175,00 |
| 8 | Alface | Kg | 1.500 | Semanal | R\$ 3,90 | R\$ 5.850,00 |
| 9 | Alho | Kg | 200 | Quinzenal | R\$ 28,00 | R\$ 5.600,00 |
| 10 | Ameixa vermelha | Kg | 1.400 | Semanal | R\$ 10,55 | R\$ 14.770,00 |
| 11 | Banana caturra | Kg | 2.500 | Semanal | R\$ 2,85 | R\$ 7.125,00 |
| 12 | Banana maçã | Kg | 1.000 | Quinzenal | R\$ 6,35 | R\$ 6.350,00 |
| 13 | Banana prata | Kg | 1.000 | Quinzenal | R\$ 3,50 | R\$ 3.500,00 |
| 14 | Batata-doce | Kg | 2.150 | Quinzenal | R\$ 2,55 | R\$ 5.482,50 |
| 15 | Batata inglesa | kg | 1.500 | Quinzenal | R\$ 3,30 | R\$ 4.950,00 |
| 16 | Berinjela | Kg | 450 | Mensal | R\$ 6,30 | R\$ 2.835,00 |
| 17 | Beterraba | Kg | 1.600 | Quinzenal | R\$ 3,20 | R\$ 5.120,00 |
| 18 | Brócolis | Kg | 2.010 | Quinzenal | R\$ 3,90 | R\$ 7.839,00 |
| 19 | Caqui | Kg | 2.100 | Semanal | R\$ 7,55 | R\$ 15.855,00 |
| 20 | Cebola branca | Kg | 600 | Quinzenal | R\$ 4,40 | R\$ 2.640,00 |
| 21 | Cenoura | Kg | 2.300 | Quinzenal | R\$ 3,30 | R\$ 7.590,00 |
| 22 | Cheiro verde | Kg | 590 | Quinzenal | R\$ 9,50 | R\$ 5.605,00 |
| 23 | Chuchu | Kg | 1.300 | Quinzenal | R\$ 2,50 | R\$ 3.250,00 |
| 24 | Couve Manteiga | Kg | 1.260 | Quinzenal | R\$ 6,35 | R\$ 8.001,00 |
| 25 | Couve-flor | Kg | 1.550 | Quinzenal | R\$ 4,80 | R\$ 7.440,00 |
| 26 | Ervilha torta | Kg | 300 | Mensal | R\$ 10,60 | R\$ 3.180,00 |
| 27 | Feijão | Kg | 2.500 | Mensal | R\$ 5,80 | R\$ 14.500,00 |



IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | PERIODICIDADE DE ENTREGA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----|--------------------|---------|------------|--------------------------|----------------|-----------------------|
| 28 | Jabuticaba | Kg | 900 | Quinzenal | R\$ 8,20 | R\$ 7.380,00 |
| 29 | Laranja Lima | Kg | 1.500 | Quinzenal | R\$ 4,20 | R\$ 6.300,00 |
| 30 | Laranja Péra | Kg | 6.800 | Quinzenal | R\$ 2,65 | R\$ 18.020,00 |
| 31 | Limão Rosa | Kg | 350 | Quinzenal | R\$ 2,20 | R\$ 770,00 |
| 32 | Limão Taiti | Kg | 250 | Quinzenal | R\$ 7,00 | R\$ 1.750,00 |
| 33 | Mandioquinha salsa | Kg | 1.200 | Quinzenal | R\$ 8,10 | R\$ 9.720,00 |
| 34 | Maracujá | Kg | 2.000 | Quinzenal | R\$ 9,30 | R\$ 18.600,00 |
| 35 | Melancia | Kg | 4.500 | Quinzenal | R\$ 2,70 | R\$ 12.150,00 |
| 36 | Milho verde | Kg | 1.850 | Semanal | R\$ 4,85 | R\$ 8.972,50 |
| 37 | Morango | Kg | 1.000 | Quinzenal | R\$ 19,40 | R\$ 19.400,00 |
| 38 | Pepino | Kg | 2.000 | Quinzenal | R\$ 3,10 | R\$ 6.200,00 |
| 39 | Pêssego | Kg | 2.200 | Quinzenal | R\$ 14,00 | R\$ 30.800,00 |
| 40 | Pimentão | Kg | 650 | Semanal | R\$ 5,60 | R\$ 3.640,00 |
| 41 | Pinhão | Kg | 350 | Mensal | R\$ 5,60 | R\$ 1.960,00 |
| 42 | Ponkan | Kg | 2.300 | Mensal | R\$ 4,20 | R\$ 9.660,00 |
| 43 | Repolho verde | Kg | 2.100 | Semanal | R\$ 2,75 | R\$ 5.775,00 |
| 44 | Repolho roxo | Kg | 700 | Quinzenal | R\$ 3,60 | R\$ 2.520,00 |
| 45 | Tomate | Kg | 4.300 | Mensal | R\$ 5,95 | R\$ 25.585,00 |
| 46 | Vagem | Kg | 850 | Semanal | R\$ 7,95 | R\$ 6.757,50 |
| 47 | Polpa de abacaxi | Kg | 480 | | R\$ 16,75 | R\$ 8.040,00 |
| 48 | Polpa de goiaba | Kg | 480 | Quinzenal | R\$ 10,90 | R\$ 5.232,00 |
| 49 | Polpa de manga | Kg | 480 | Quinzenal | R\$ 13,10 | R\$ 6.288,00 |
| 50 | Polpa de maracujá | Kg | 440 | Quinzenal | R\$ 20,25 | R\$ 8.910,00 |
| 51 | Polpa de morango | Kg | 480 | Quinzenal | R\$ 20,35 | R\$ 9.768,00 |
| | TOTAL | | | Quinzenal | | R\$ 425.960,50 |



425.974,50

V. DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues, em contentores que permitam a sua pesagem, todas as segunda-feiras, das 08 horas às 12 horas, no Ciané, cito à rua João Tracz, s/nº. Os produtos ofertados serão de boa qualidade com a utilização mínima de agrotóxicos na sua produção e, quando necessário o seu uso, serão observados os períodos de carência de cada produto utilizado. As quantidades de produtos a serem entregues no período serão de acordo com solicitação antecipada formulada pela entidade executora.





III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|---|------------------------------------|--------------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA | 76.910.900/0001-38 | JAGUARIAÍVA |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone | |
| Praça Isabel Branco, 142-Cidade Alta- Jaguariaíva-Paraná | (043) 3535 1833 – 3535 9400 | |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF | |
| JOSE SLOBODA | 529.333.009-82 | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| Local de Data: | Assinatura do Fornecedor Individual: | CPF: |
|-------------------------|--------------------------------------|------------------|
| Umuçumbau Brag 09/12 | Luise Rogge de Oliveira | 009 298 238 - 11 |
| Jaguariaíva 09/12 | marcelo sanda | 088.413.769-45 |
| JAGUARIAÍVA 09/12/2020 | VALDECIR CONDE | 028375729-93 |
| TOMAZINA. 09/12/2020 | Elvir A.R. Sarapó | 059.057.309.89 |
| Jaguariaíva 09/12/2020 | Roni J. Michalowski | 044.404599-60 |
| Jaguariaíva 09/12/2020 | Maíra do Carmo S. Lebrantes | 624.081.199.87 |
| Jaguariaíva 09/12/2020 | Vania Aparecida do Carmo | 074.994.079.42 |
| Collyeriano 10.11 | Albion Brownell | 340.269.163.87 |
| JAGUARIAÍVA 10-12-20 | WELSON DONIZETE EMPOLVOS | 474 957969-91 |
| JAGUARIAÍVA 11.12.20 | OSORIO FUMI FLORES NOTO. | 441.506.878-00 |
| Jaguariaíva na 11-12-20 | Mauricio Subtil | 722-743-449-49 |
| Jaguariaíva 14/12/20 | [Signature] | 025 360 909-49 |
| Jaguariaíva 14/12/20 | [Signature] | 089.598.959-03 |
| Jaguariaíva 14/12/20 | Carmen Lucie de Miranda Jange | 06703997960 |
| | | |
| | | |
| | | |

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|--|-----------------------------|--------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA | 76.910.900/0001-38 | JAGUARIAÍVA |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone | |
| Praça Isabel Branco, 142-Cidade Alta- Jaguariaíva-Paraná | (043) 3535 1833 - 3535 9400 | |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF | |
| JOSE SLOBODA | 529.333.009-82 | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| Local de Data: | Assinatura do Fornecedor Individual: | CPF: |
|------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Itaóva 09/12/2020 | Beila Gonçalves | 410.887.199-53 |
| Jaguara 09/12/2020 | Prisciane Sainiski | 214.257.799-72 |
| Jaguara 09/12/2020 | Rubensir de Almeida | 540.656.589-34 |
| Jaguara 09/12/2020 | Juliana Matheus de Almeida | 098.215.149-49 |
| Jaguara 09/12/2020 | Jaime Martins de Souza | 739.005.329-15 |
| JAGUA 09/12/2020 | Rayla do Amaral Gato | 368.046.739-72 |
| Jaguara 09/12/2020 | Luete Brito Goncalves | 018.609.439-69 |
| Itaóva 10/12/2020 | Francisco Manoel de Jesus | 000.553.299-00 |
| SAGUA 10/12/2020 | Tom Camargo | 046.220.239-97 |
| SAGUA 10/12/2020 | marulac Ky. da Silva Santos | 964.958.639-34 |
| Jaguariaíva 10/12/2020 | Luana Carolina dos Santos Martins | 072.393.885-05 |
| Jaguara 10/12/2020 | Aline Domingues de Oliveira | 441.639.669-20 |
| V. Douras 10/12/2020 | Eny Silva Melek | 421.623.669-53 |
| Jaguara 10/12/2020 | Franciele de Azevedo | 595.867.589-15 |
| Jaguara 11/12/2020 | Jose Carlos Moreira | 28.769.749.91 |
| Jaguara 14/12/2020 | Jose Leônidas Segala | 198.199.69-07 |
| Jaguara 14/12/2020 | Antonio Carlos de Fátima | 051956799-60 |





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1935519857414
Emitido em: 21/10/2020 às 09:28:08

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0340269169872811190207 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 28/11/2019 | Validade: 28/11/2021 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|------------------------|----------------------------------|
| Nome: Albanir Bronguel | Nome: Lucimara Teixeira Bronguel |
| CPF: 340.269.169-87 | CPF: 581.315.079-04 |

Categoria

| | |
|--------------------------------|----------------------------------|
| Demais agricultores familiares | Condição e posse de uso da terra |
| | Proprietário/a |

Emissor da DAP

| | |
|--|--------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: ALBANIR BRONGUEL

DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1960

MUNICÍPIO/UF: JAGUARIAÍVA/PR

REGISTRO: 00852759-0580

ZONA: 018

SEÇÃO: 0044

DATA DE EMISSÃO: 18/08/2017

JUIZ ELEITORAL: [Assinatura]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLÍCIA DIRETO

[Foto do titular]

[Impressão digital]

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO NO CPF: 340.269.169-8

NASCIMENTO: 06.01.60

CONTRIBUINTE: ALBANIR BRONGUEL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL: [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[Espaço para impressão digital]

Albanir Bronguel

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL: 034.585

NOME: ALBANIR BRONGUEL

AFONSO BRONGUEL

FILIAÇÃO: Elvira Gilvane Bronguel

Jaguariaíva/PR

NASCIMENTO: 06/Jan/1960

NATURALIDADE: Jaguariaíva/PR

DATA DO NASCIMENTO: 06/Jan/1960

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Albanir Bronguel



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4053716871632
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:30:55

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0771639669202405181133 | Versão DAP: 1.9.2 | Enquadramento: B |
| Emissão: 24/05/2018 | Validade: 24/05/2021 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome: Aline Domingues de Oliveira | |
| CPF: 771.639.669-20 | |

Categoria

Demais agricultores familiares.

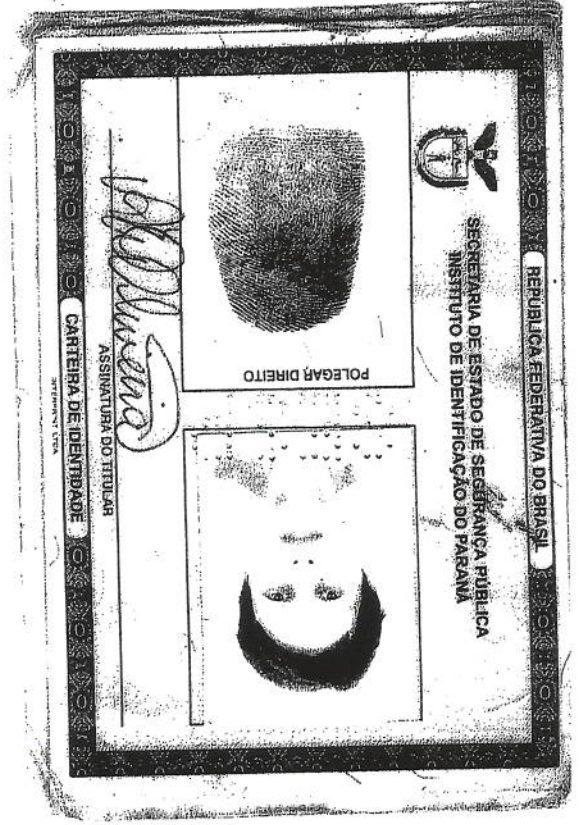
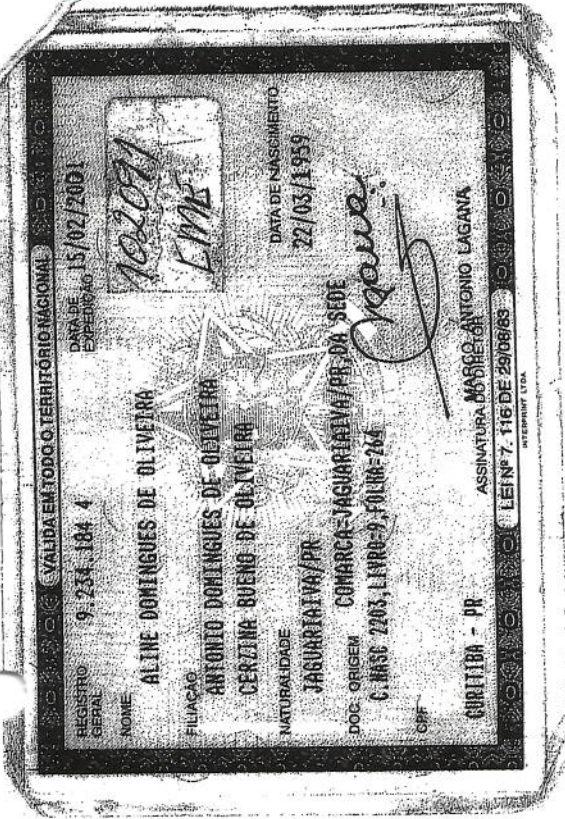
Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

| | |
|--|--------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4795820915933
Emitido em: 14/10/2020 às 13:30:12

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| DAP: SDW0051956798600510201209 | Versão DAP: 1.9.2 | Enquadramento: B |
| Emissão: 05/10/2020 | Validade: 05/10/2022 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Títular(es)

| | |
|-------------------------------------|--|
| Nome: Antonio Carlos Hofmann | |
| CPF: 051.956.798-60 | |

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER | CNPJ: 75.234.757/0001-49 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 02/12/2016

2 via

ANTONIO CARLOS HOFMANN

ALCÍDIA APARECIDA HOFMANN

CERRO AZUL - PR

APIAÍ - SP APIAÍ CC:LV.B16 /FLS.51 /Nº00423

0519566798/60

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8268-5

ESCRITÓRIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

5960632B

ANTONIO CARLOS HOFMANN

CARRERA DE IDENTIDADE





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4074320658566
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:33:20

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0067039979503007200640 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 30/07/2020 | Validade: 30/07/2022 | Município/UF: Jaguaraiava/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome: Carmen Luci de Miranda Jorge | Nome: Wilson dos Santos Moura Jorge |
| CPF: 067.039.979-50 | CPF: 374.480.999-49 |

Categoria

Silvicultor/a

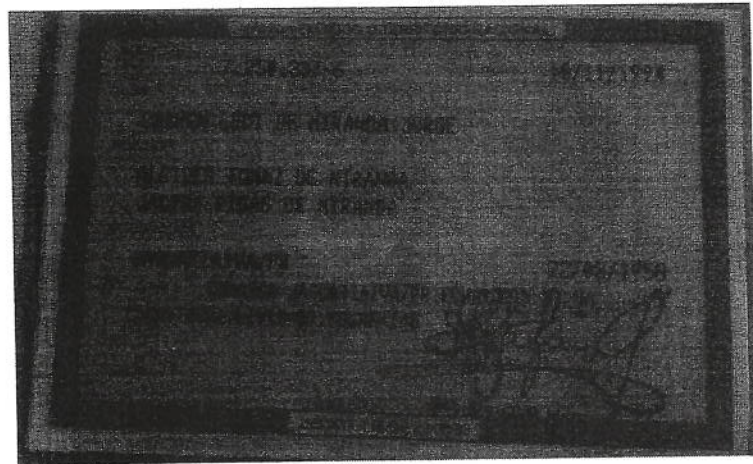
Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

| | |
|--|--------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4083018467172
Emitido em: 14/10/2020 às 11:34:30

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0825360909491403190908 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 14/03/2019 | Validade: 14/06/2021 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome: CLAUDIO CEZAR DE LIMA | Nome: ROSIANE APARECIDA GONÇALVES DPOS SANTOS |
| CPF: 825.360.909-49 | CPF: 065.995.779-54 |

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

| | |
|--|--------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MINISTRO DE ESTADO
NOME INSCRITO: **CLAUDIO CEZAR DE LIMA**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: **825360909 40**
NOME COMPLETO: **Claudio Cezar de Lima**
NASCIMENTO: **05.03.72**
ASSINATURA: *Claudio Cezar de Lima*
TERA VALIDADE CONDIÇÃO COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO GERENCIADOR DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE LÍQUIDAR NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

19107189
7038/0278-97
BANESTADO
93000/7901

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL, PELA EMISSÃO APROVADO POR INSTAÇÃO NOMINATIVA DO SRE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Claudio Cezar de Lima*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

050.
Paulo
P.M. 1.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.560.134-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: **25/08/2004**

NOME: **CLAUDIO CEZAR DE LIMA**

FILIAÇÃO: **PEDRO CORREA DE LIMA
LUZIA DE JESUS SANTOS LIMA**

NACIONALIDADE: **MENDESIAU BRAZ/PR**

RESIDÊNCIA: **COMARCA-MENDESIAU BRAZ/PR, DA SEDE
R. NASSO 1534, LINDO-ALB, FOLHA-171**

DATA DE NASCIMENTO: **05/03/1972**

CPF: **825.360.909-49**

CURTELA: PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4088020310396
Emitido em: 14/10/2020 às 11:35:10

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0049550719960903201013 | Versão DAP: 1.9.2 | Enquadramento: B |
| Emissão: 09/03/2020 | Validade: 09/03/2022 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|---|--|
| Nome: DANIEL DE ALMEIDA LIMA CPF: 049.550.719-96 | Nome: MERIANE DE JESUS CAMARGO DOS SANTOS CPF: 107.128.509-29 |
|---|--|

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27 | |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



049.550.719-96

A3 96350454



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4803920419077
 Emitido em: 14/10/2020 às 13:31:19

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|---------------------------|
| DAP: SDW0059057309890605200420 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 06/05/2020 | Validade: 06/05/2022 | Município/UF: Tomazina/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|--|--|
| Nome: Eloir Antonio Rodrigues de Campos CPF: 059.057.309-89 | Nome: Dorvalina de Fátima Ramos de Campos CPF: 076.218.949-54 |
|--|--|

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

| | |
|--|---------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATERCNPJ: 78.133.824/0001-27 | |
| Nome do Responsável: Adriano Lúcio Alboneti | CPF: 843.269.219-00 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



| | | |
|--|--|--------------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO | | PR |
| NOME ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS | | |
| | DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 8848749-4 SESP PR | |
| | CPF 059.057.309-89 | DATA NASCIMENTO 16/06/1987 |
| | FILIAÇÃO ANTONIO RIBEIRO DE CAMPOS IRENE APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS | |
| | PERMISSÃO | ACC AB |
| | CAT. HAB. AB | |
| Nº REGISTRO 04059133053 | VALIDADE 18/01/2022 | 1ª HABILITAÇÃO 20/03/2007 |
| OBSERVAÇÕES | | |
| | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR | | DATA EMISSÃO |
| LOCAL TOMAZINA, PR | | 19/01/2017 |
| | | 12887267035 |
| ASSINATURA DO EMISSOR | | PR912174318 |
| PARANA | | |

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1387748735

PROIBIDO PLASTIFICAR
1387748735



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4097420317514
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:36:22

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| DAP: SDW0771623669531003200936 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 10/03/2020 | Validade: 10/03/2022 | Município/UF: Jaguaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|------------------------------|----------------------------|
| Nome: ENI SILVA MELEK | Nome: ATAIDE MELEK |
| CPF: 771.623.669-53 | CPF: 395.863.329-34 |

Categoria

| | |
|---------------------------------|---|
| Demais agricultores familiares. | Condição e posse de uso da terra |
| | Proprietário/a |

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



35353410



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4104020317939
Emitido em: 14/10/2020 às 11:37:17

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0089598959031003200953 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 10/03/2020 | Validade: 10/03/2022 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|---------------------|--|
| Nome: Eridy Cruz | |
| CPF: 089.598.959-03 | |

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

| | |
|--|--------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG - 12.309.395-0

MOLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ERIDY CRUZ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Catografia Biométrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.309.395-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2007

NOME ERIDY CRUZ

FILIAÇÃO JORGENSE DA CRUZ
DIRCE FERRAZ DA CRUZ

NACIONALIDADE JAGUARIVATR DATA DE NASCIMENTO 27/08/1993

IDM. ORISEM - COMARCA JAGUARIVATR SEDE
EC NASC-10897 LIVRO-43A FOLHA-283

CURTEBAIR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Catografia Biométrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
089.598.959-03

Nome
ERIDY CRUZ

Nascimento
27/08/1993

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4109618409635
Emitido em: 14/10/2020 às 11:37:58

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|-------------------------|
| DAP: SDW0098215149792502190426 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 25/02/2019 | Validade: 25/05/2021 | Município/UF: Sengés/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|--------------------------------|--|
| Nome: Felipe Mateus de Almeida | |
| CPF: 098.215.149-79 | |

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

| | |
|--|---------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATERCNPJ: 78.133.824/0001-27 | |
| Nome do Responsável: CELSO RICARDO DE FREITAS | CPF: 272.156.348-33 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
COPAL 10.757.350-2

DATA DE
EMPREGO 75/10/2005

NOME
FELIX MATEUS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
EUCENIO DE OLIVEIRA
SELMA ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA

CIDADE/ESTADO
PONTA GROSSA/PR

DATA DE NASCIMENTO
16/07/1974

DCC/CHAVE
C. RASC 23625, LIVRO-286, FOLHA-769

CARTEIRA DE IDENTIDADE



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
098.215.149-79

Nome
FELIPE MATEUS DE ALMEIDA

Nascimento
16/09/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
4B56.FF29.1205.AF5A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Receita Federal do Brasil
em 16/09/2011 às 09:00 (hora e data de emissão)
Código verificador: 00



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4115319355424
Emitido em: 14/10/2020 às 11:38:36

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| DAP: SDW0000553299001809190419 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 18/09/2019 | Validade: 18/09/2021 | Município/UF: Pirai do Sul/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|---|---------------------------------------|
| Nome: FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR | Nome: Sueli Sampaio dos Santos |
| CPF: 000.553.299-00 | CPF: 033.927.879-06 |

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a
Posseiro/a

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: Cezar Augusto Ducheiko | CPF: 061.551.799-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DEPTO. DE LICITAÇÕES
-063-
Jaw

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
1.573.201-3 18/07/1973
FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR
FRANCISCO KONAGESKI
EUNICE FERREIRA KONAGESKI
CORR. PROCOPI/PP 07/04/1973
CORR. PROCOPI/PP
CORR. PROCOPI/PP, DA SEDE
C. GASC. 45699, LEVAD-473, FOLHA-212
FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA
FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR
FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR

FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR
FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR

FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR
FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4121920312221
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:39:27

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| DAP: SDW0018609439690903201123 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 09/03/2020 | Validade: 09/03/2022 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|-------------------------------------|--|
| Nome: IVETE BUTURE GONÇALVES | |
| CPF: 018.609.439-69 | |

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR
Ivete B. Gonçalves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

IVETE BUTURE GONCALVES

Nº de inscrição

018609439-69

Data do Nascimento

24/11/40



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Ivete B. Gonçalves
IVETE BUTURE GONCALVES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/08/94

S E R P R O

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.995.569-3

DATA DE EXPIRAÇÃO 21/03/1989

NOME

IVETE BUTURE GONCALVES

PRIMEIRO NOME

ANTONIO BUTURE

MATR DA SILVA BUTURE

NACIONALIDADE

PIRAI DO SUL/PR

DATA DE NASCIMENTO

24/11/1940

DCC ORIGEM COMARCA=JAGUARIJVA/PR, DA SEDE

C-CAS 1686, LIVRO=11, FOLHA=293

CPF

QUARTA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

11.11.77-14 DE 20083

DEPTO. DE LICITAÇÕES
005.
Jur



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4129419017548
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:40:16

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| DAP: SDW0287626149910208190931 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 02/08/2019 | Validade: 02/08/2021 | Município/UF: Jaguaraiava/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|-----------------------------|--|
| Nome: IZAIAS MOREIRA | Nome: NELCI VENERANDAS DOS SANTOS |
| CPF: 287.626.149-91 | CPF: 870.168.939-87 |

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Izaias Moreira
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO - GERAL 1.224.494

NOME **IZAIAS MOREIRA**

Silvino Moreira

FILIAÇÃO Maria da Conceição Moreira da Silveira

Piraí do Sul - Pr 13/out/1.954

NATURALIDADE CURITIBA - PR DATA DO NASCIMENTO 18/ Setembro/1.974

Abel Candiano
Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição: **287.626.149-91**

IZAIAS MOREIRA

1954





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4135218258998
Emitido em: 14/10/2020 às 11:41:01

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|-------------------------|
| DAP: SDW0739005329153001190243 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 30/01/2019 | Validade: 30/04/2021 | Município/UF: Sengés/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|------------------------------|-------------------------------------|
| Nome: JAIME MARTINS DE SOUZA | Nome: SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA |
| CPF: 739.005.329-15 | CPF: 858.019.769-49 |

Categoria

Demais agricultores familiares.

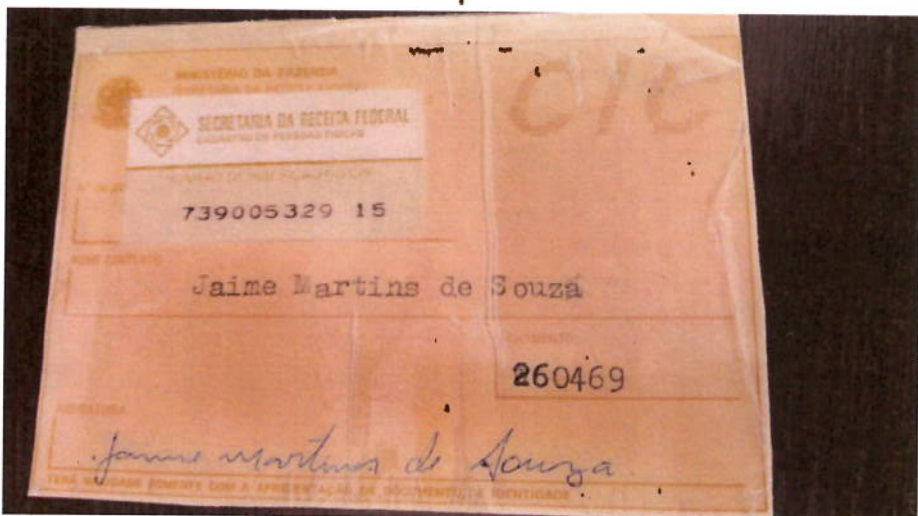
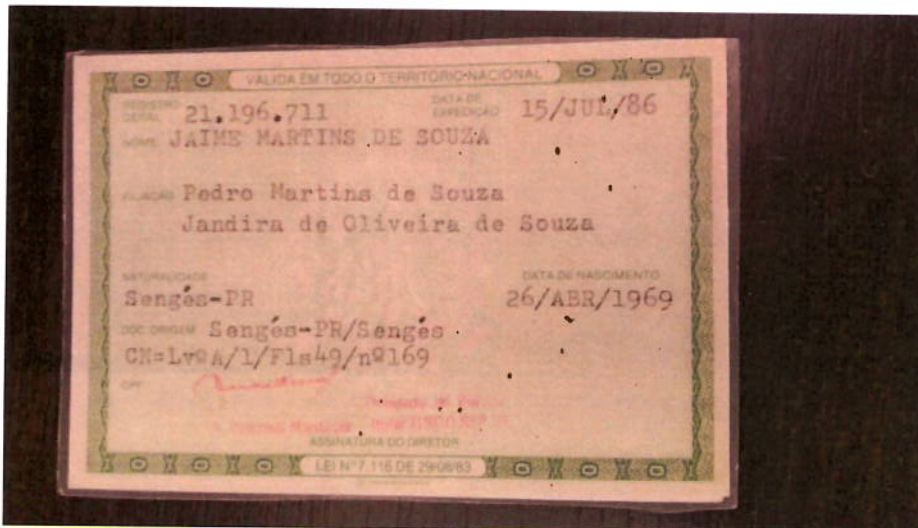
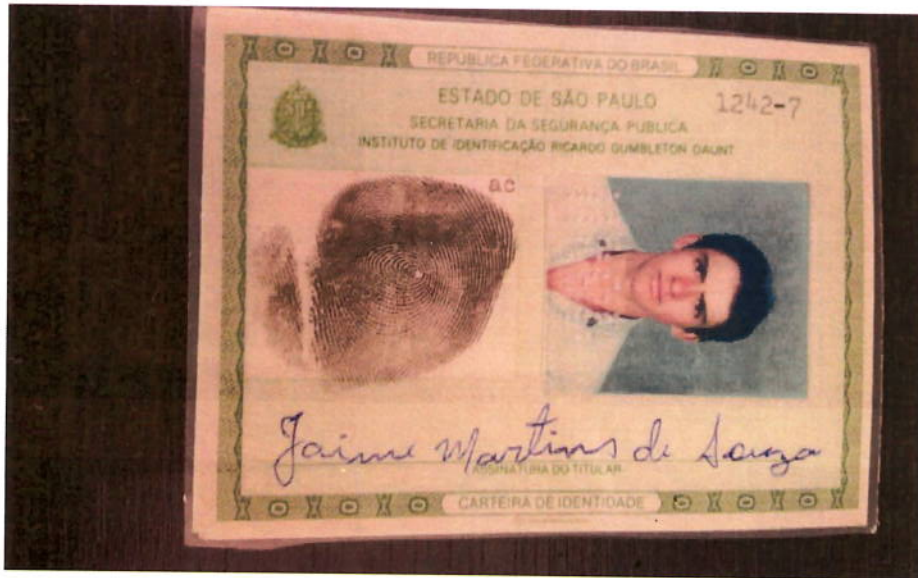
Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

| | |
|--|--------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: CELSO RICARDO DE FREITAS | CPF: 272.156.348-33 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4140618820489
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:41:36

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| DAP: SDW0198188968071006190854 | Versão DAP: 1.9.2 | Enquadramento: B |
| Emissão: 10/06/2019 | Validade: 10/06/2021 | Município/UF: Itararé/SP |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|----------------------------------|--|
| Nome: JOSE SILVANO SEGALA | Nome: CLARINDA DE FATIMA SANTOS |
| CPF: 198.188.968-07 | CPF: 724.408.569-91 |

Categoria

| | |
|--------------------------------|---|
| Demais agricultores familiares | Condição e posse de uso da terra |
| | Beneficiário/a do CFCPR |

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: FUNDACAO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SAO PAULO JOSE GOMES DA SILVA | CNPJ: 03.598.715/0001-86 |
| Nome do Responsável: FRANCISCO FEITOSA ALVES SOBRINHO | CPF: 072.031.518-24 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DEPTO. DE LICENÇAS
07L
Jou

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARGO DO AGENTE EMISSOR

001/0490-07

25 AGO 1992

BANCO DO BRASIL

AGENTE (SP)

0811002-6


SALVO ERRO
Assente de Atendimento

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1242.7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA UNIF



ASSINATURA DO TITULAR

Assente de Atendimento

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA

Assente de Atendimento

NO DE INSCRIÇÃO

198188968 07

NOME COMPLETO

JOSÉ SILVANO SEGALA.

DATA DE NASCIMENTO

01/DEZ/1973

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/NOV/92

NOME

JOSE SILVANO SEGALA

FILIAÇÃO

CLOVIS SEGALA

E MARIA BENEDITA VEIGA SEGALA

DATA DE NASCIMENTO

01/DEZ/1973

DOC ORIGEM

ITAPEVA - SP

ITABERA

CNELV. A032/FLE.0077/N.021254

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/63

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/NOV/92

NOME

JOSE SILVANO SEGALA

FILIAÇÃO

CLOVIS SEGALA

E MARIA BENEDITA VEIGA SEGALA

DATA DE NASCIMENTO

01/DEZ/1973

DOC ORIGEM

ITAPEVA - SP

ITABERA

CNELV. A032/FLE.0077/N.021254

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/63



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4146118960016
Emitido em: 14/10/2020 às 11:42:12

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0072393889052207190907 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 22/07/2019 | Validade: 22/07/2021 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|---|--|
| Nome: Luana Caroline dos Santos Martins | |
| CPF: 072.393.889-05 | |

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

| | |
|--|--------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DEPTO. DE LICITAÇÕES
073
Jair

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.349.332-0

POLEGAR DIREITO

Luana Caroline dos Santos Martins

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartografia Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.349.332-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2007

NOME: LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS

FILIAÇÃO: ANTONIO MARTINS NETO
OLEUSA PAES DOS SANTOS MARTINS

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/05/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR-MERCEDES
CINASC-8419, LIVRO-7A, FOLHA-1061

CURITIBA/PR

SINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartografia Brasileira





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4154218459862
Emitido em: 14/10/2020 às 11:43:00

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|-------------------------|
| DAP: SDW0368046739721203190424 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 12/03/2019 | Validade: 12/06/2021 | Município/UF: Sengés/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|---|--|
| Nome: LUIZ CARLOS GIRO CPF: 368.046.739-72 | Nome: VERA ALVES GIRO CPF: 029.338.158-50 |
|---|--|

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

| | |
|---|---|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER Nome do Responsável: CELSO RICARDO DE FREITAS | CNPJ: 78.133.824/0001-27 CPF: 272.156.348-33 |
|---|---|

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ CARLOS GIRO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
147198914 SESP

CPF DATA NASCIMENTO
368.046.739-72 22/08/1956

FILIAÇÃO
BIAGIO GIRO
OLGA CEL GIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02060049165

VALIDADE
04/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/08/1975

OBSERVAÇÕES
A

Luiz Carlos Giro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SENGES, PR

DATA EMISSÃO
17/11/2016

Luiz Carlos Giro

ASSINATURA DO EMISSOR

24410156896
PR911420954

DETRAN PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1368069259

PROIBIDO PLASTIFICAR
1368069259



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4159119065598
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:43:37

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| DAP: SDW0088413769451208191024 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 12/08/2019 | Validade: 12/08/2021 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|----------------------------|--|
| Nome: Marcelo Conde | Nome: Ellen Karen Adaimore de Andrade |
| CPF: 088.413.769-45 | CPF: 063.680.369-40 |

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.319.530-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/04/2005

NOME: MARCELO CONDE

FILIAÇÃO: VALDECIR CONDE VANIA APARECIDA DE MIRANDA

NATURALIDADE: JAGUARATAIVA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1993

LOCAL DE ORIGEM: COMARCA-JAGUARATAIVA/PR, DA SEDE

C.NASC: 10953, LIVRO=44, FOLHA=214

ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ANTUNAS, DIRETOR - IPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
088.413.769-45

Nome
MARCELO CONDE

Nascimento
06/10/1993

Aqui estão os dados da sua conta e informações importantes para você.

Marque com um X o tipo de conta.

Nº do Sicredi: 0748 Conta-Corrente Poupança

Nº da Agência: 0353

Nº da Conta: 22921-0

Nº da Conta Poupança: 22921-0

Nº do Núcleo da Assembleia: 003

Nome do Gerente: Jhenmy

SAC Sicredi: 0800 724 7220
Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 724 0525
Ouvidoria: 0800 646 2519

FONE 43 996923453



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4166520279249
Emitido em: 14/10/2020 às 11:44:23

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0395867589150203201144 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 02/03/2020 | Validade: 02/03/2022 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|---|--|
| Nome: Marcorélio Luiz Otto CPF: 395.867.589-15 | Nome: Neusira Fatima Miranda Otto CPF: 021.667.499-92 |
|---|--|

Categoria

Demais agricultores familiares.

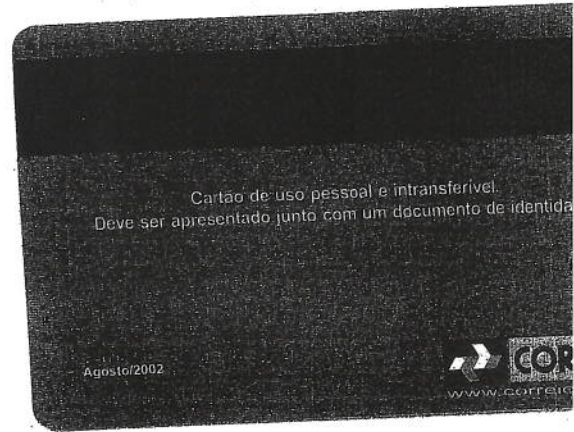
Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27 | |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4171618633527
Emitido em: 14/10/2020 às 11:45:05

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0624081199872404191247 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 24/04/2019 | Validade: 24/04/2021 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|--|------------------------------|
| Nome: Maria do Carmo Ferreira de Lima Santos | Nome: FLÁVIO LUIS DOS SANTOS |
| CPF: 624.081.199-87 | CPF: 027.315.269-63 |

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a



Emissor da DAP

| | |
|--|---------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATERCNPJ: 78.133.824/0001-27 | |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

Maria do Carmo Ferreira de Lima Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CAPTURA DE IDENTIFICACAO

VALIDADE DO TITULO NACIONAL

REGISTRO 6.654.250-5 DATA DE EXPEDICAO 03/11/1992

MADEIRA DO TERRITORIO NACIONAL

REG. SERA. NOVE

MARIA DO CARMO FERREIRA DE LIMA SANTOS

LOURENÇO FERREIRA DE LIMA

MARIA DA APARECIDA VEIGA DE LIMA

NATURALIDADE

JAGUARUAIVA/PR DATA DE NASCIMENTO 13/07/1963

DCC ORIGEM COMARCA=JAGUARUAIVA/PR, DA SEDE

CAS 0571, LIVRO=17, FOLHA=572

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas B. Aquino

ELABORADO

CIC

INSCRIÇÃO Nº: 624.081.199 87

NASCIMENTO 13.07.63

CONTRIBUINTE MARIA DO CARMO FERREIRA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DEPTO. DE LICITAÇÕES

082

José

M. J.

43 969 05472



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4176619126450
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:45:43

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| DAP: SDW0214257799722108191055 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 21/08/2019 | Validade: 21/08/2021 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Nome: MARIANO SOWINSKI | Nome: ROSILDA XAVIER SOWINSKI |
| CPF: 214.257.799-72 | CPF: 395.870.619-34 |

Categoria

| | |
|--------------------------------|---|
| Demais agricultores familiares | Condição e posse de uso da terra |
| | Proprietário/a |

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

CIC

NASCIMENTO **13.03.52** INSCRIÇÃO NO CPF **214 257 799 72**

CONTRIBUINTE **MARIANO SOWINSKI**

Mariano Sowinski
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)




Mariano Sowinski
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL "1.036.859"

NOME **MARIANO SOWINSKI**

RELACÃO **Ziemovit Sowinski**
Janina Sowinski

Jaguariaíva-PR **13/MARÇO/1.952**

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

Curitiba-PR **26/Jan/1952**

Mariano Sowinski

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4181319617175
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:46:15

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| DAP: SDW0964958639342310190242 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 23/10/2019 | Validade: 23/10/2021 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|--|---------------------------------|
| Nome: Marilsa Aparecida da Silva Santos | Nome: José Luiz da Silva |
| CPF: 964.958.639-34 | CPF: 971.920.829-53 |

Categoria

| | |
|--------------------------------|---|
| Demais agricultores familiares | Condição e posse de uso da terra |
| | Proprietário/a |

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marilsa Ap. da S. Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO ANOS LETA

RÉGISTRO GERAL

5.322.604-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

27/04/1988

NOME

MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO

JOÃO ALVES DOS SANTOS
LUIZA DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE

JAGUARIATIVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

07/10/1972

DOC. ORIGEM

COMARCA=JAGUARIATIVA/PR, DA SEDE

C.NASC 14641, LIVRO=20, FOLHA=195

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Haquini

LEI N°7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMULÁRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

964.958.639-34

Nome

MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Nascimento

07/10/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

29DD.6A8C.B672.E783

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:11:14 do dia 12/06/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1886220973929
 Emitido em: 21/10/2020 às 09:23:41

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| DAP: SDW0722743449491910200835 | Versão DAP: 1.9.2 | Enquadramento: B |
| Emissão: 19/10/2020 | Validade: 19/10/2022 | Município/UF: Jaguaariá/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|----------------------------|--|
| Nome: Mauro Prestes | |
| CPF: 722.743.449-49 | |

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER | CNPJ: 75.234.757/0001-49 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Mauro Prestes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 5.039.530-8

DATA DE EXPEDICÃO 22/06/1987

NOME MAURO PRESTES

FILIAÇÃO JOÃO MARIA PRESTES
GERGIA FELIX PRESTES

NATURALIDADE JAGUARIAIVA/PR

DATA DE NASCIMENTO 15/09/1968

DOC. ORIGEM COMARCA=JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE
C.NASC 16186, LIVRO=22, FOLHA=181

CPF

QUANTIDADE PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Magu...

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
722.743.449-49

Nome
MAURO PRESTES

Nascimento
15/09/1968



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4812919641493
Emitido em: 14/10/2020 às 13:32:54

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0434957969912910190821 | Versão DAP: 1.9.2 | Enquadramento: B |
| Emissão: 29/10/2019 | Validade: 29/10/2021 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|---------------------------------|--|
| Nome: NELSON DONIZETE GONÇALVES | |
| CPF: 434.957.969-91 | |

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27 | |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4838620614802
Emitido em: 14/10/2020 às 13:36:59

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| DAP: SDW0009298238772007200929 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 20/07/2020 | Validade: 20/07/2022 | Município/UF: Wenceslau Braz/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| Nome: NEUSA POZZA DE OLIVEIRA | Nome: ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA |
| CPF: 009.298.238-77 | CPF: 324.506.219-20 |

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

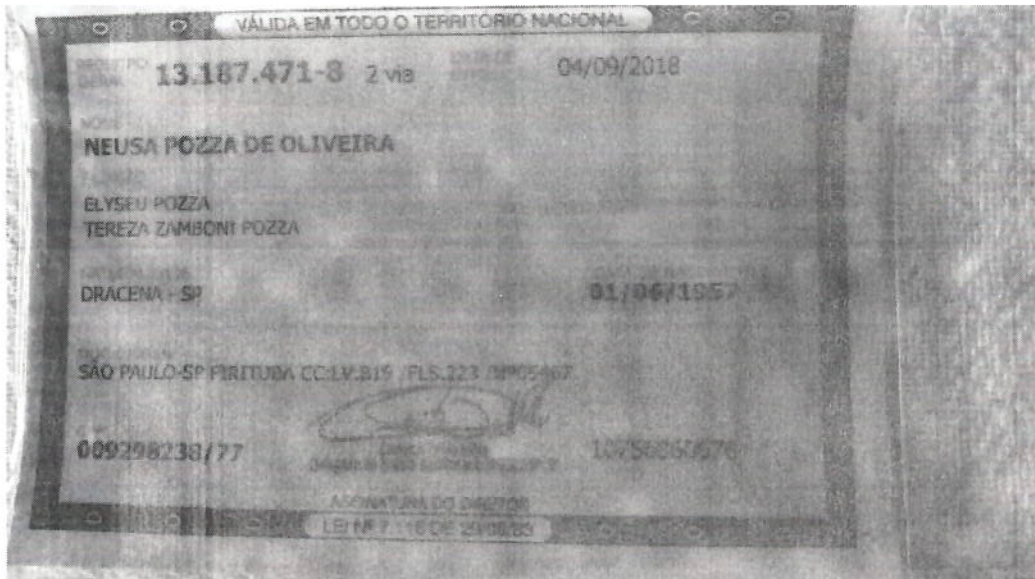
Proprietário/a

Emissor da DAP

| | |
|--|--------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: FELIPE YOUSSEF ABOUD | CPF: 043.323.249-86 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DEPTO. DE LICITAÇÕES
093.
Saur
P.M.J.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4185420318356
Emitido em: 14/10/2020 às 11:46:46

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| DAP: SDW0046220239971003201009 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 10/03/2020 | Validade: 10/03/2022 | Município/UF: Pirai do Sul/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|----------------------------|-----------------------------------|
| Nome: OSNI CARNEIRO | Nome: KESIA TANIA MONTEIRO |
| CPF: 046.220.239-97 | CPF: 045.442.569-41 |

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: Cezar Augusto Ducheiko | CPF: 061.551.799-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 9.217.475 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2001

NOME OSNI CARNEIRO

FILIAÇÃO LAERTES DE JESUS NUNES CARNEIRO
NADIR DE FRANÇA CARNEIRO

NATURALIDADE PIRAI DO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 02/12/1983

DOC. ORIGEM C. NASC. 5308, LIVRO-452, FOLHA-20Y

CPF CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LAGANA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

FOLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR *Osni Carneiro*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME OSNI CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE / EMISSOR / UF 9217475-1 SESP PR

CPF 046.220.239-97 DATA NASCIMENTO 02/12/1983

FILIAÇÃO LAERTES DE JESUS NUNES CARNEIRO
NADIR DE FRANÇA CARNEIRO

PERMISSAO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO 05377601320 VALIDADE 05/09/2021 DATA HABILITACAO 14/12/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR *Osni Carneiro*

LOCAL PIRAI DO SUL, PR DATA EMISSAO 06/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR *Marco Antonio Lagana* 50445170277 PR911402000

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1332454741

PROIBIDO PLASTIFICAR 1332454741





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4190620312861
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:47:21

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| DAP: SDW0441506879000903201152 | Versão DAP: 1.9.2 | Enquadramento: B |
| Emissão: 09/03/2020 | Validade: 09/03/2022 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

Nome: Osório Pinto Mendes Neto
CPF: 441.506.879-00

Nome: Larissa Michalowski
CPF: 079.246.679-97

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

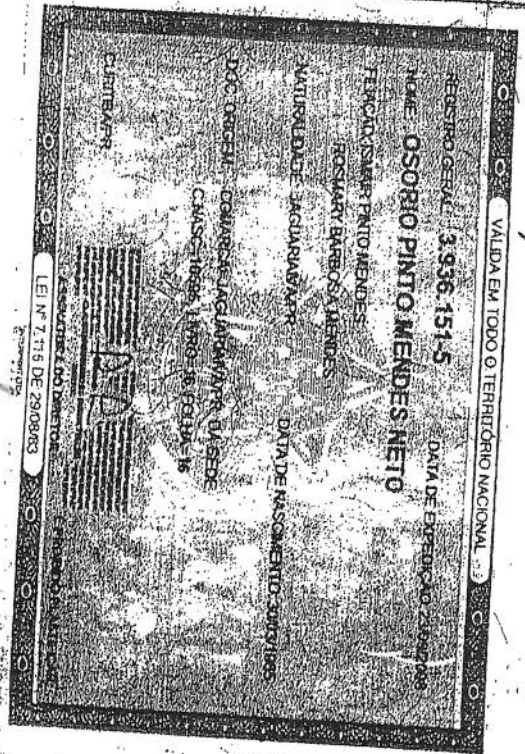
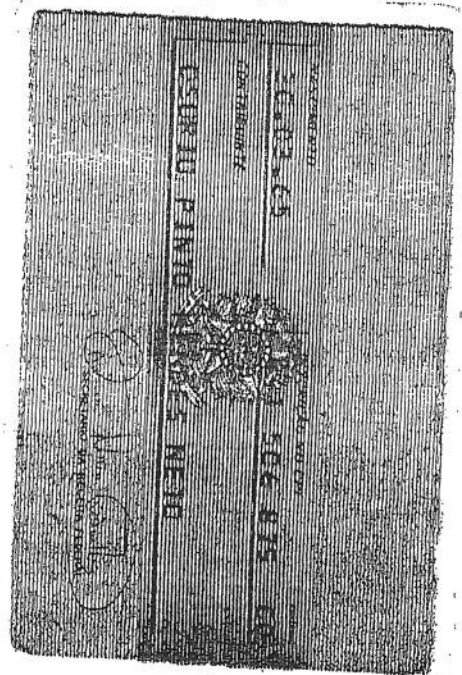
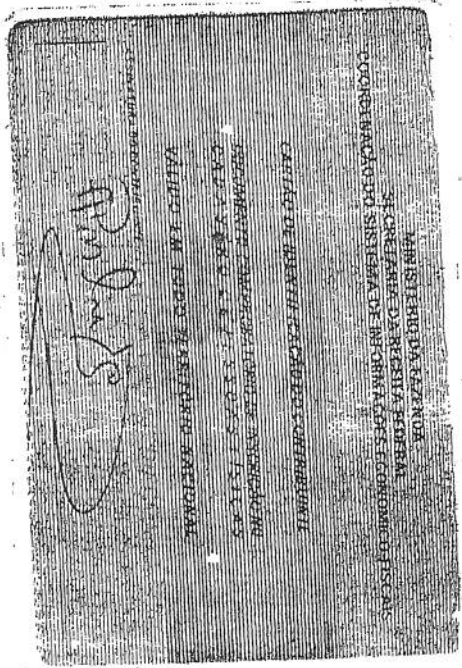
Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA
CPF: 126.050.918-48

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

13 96925367



441.506.815-09



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4789418978095
 Emitido em: 14/10/2020 às 13:29:09

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0044404599602507190922 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 25/07/2019 | Validade: 25/07/2021 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|-----------------------------|--|
| Nome: RONEI JOSÉ MICHALOSKI | |
| CPF: 044.404.599-60 | |

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

| | |
|--|--------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: **RONEI JOSÉ MICHALOSKI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7722386-0 / BRSP / PR**

CPF: **044.404.599-68** DATA NASCIMENTO: **17/04/1980**

FILIAÇÃO: **ROBERTO MICHALOSKI**
ELOISA MENDES MICHALOSKI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**

VALIDADE: **23/05/2019** EF HABILITACÃO: **08/12/2004**

Nº REGISTRO: **03471030970**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
930884451

PROIBIDO PLASTIFICAR
930884451

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ronei J. Michalowski*

LOCAL: **JAGUARIAIVA, PR** DATA EMISSÃO: **23/05/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs (RMB)* 86898883560
PR907442603

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.722.386 0** DATA DE EXPEDICACÃO: **24/04/1996**

NOME: **RONEI JOSÉ MICHALOSKI**

FILIAÇÃO: **ROBERTO MICHALOSKI**
ELOISA MENDES MICHALOSKI

NATURALIDADE: **JAGUARIAIVA/PR** DATA DE NASCIMENTO: **17/04/1980**

DOC ORIGEM COMARCA=JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE
C.NASC 2378, LIVRO=27, FOLHA=25V

CPF: *Jacobs (RMB)*
ASSINATURA DO DIRETOR: **JOÃO RICARDO REYES NORONHA**

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4199120315253
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:48:24

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| DAP: SDW0540656589340903200428 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 09/03/2020 | Validade: 09/03/2022 | Município/UF: Sengés/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|----------------------------------|---|
| Nome: Rubensir de Almeida | Nome: SELMA ROSÂNGELA PERIN DE ALMEIDA |
| CPF: 540.656.589-34 | CPF: 031.641.169-85 |

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: CELSO RICARDO DE FREITAS | CPF: 272.156.348-33 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 4.006.7124

RUBENSIR DE ALMEIDA
FILIAÇÃO
DARIO JOSE DE ALMEIDA
MARIA DE JESUS DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 14/06/1965 NATURALIDADE SENGES/PR
CURTIDA PARANÁ 12/10/1983

DELEGADO POLÍCIA DIRIGIDA
RUBENSIR DE ALMEIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

PARA O DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPUTACIONAL DE INSCRICAO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Rubensir de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRICAO NO CPF 540.656.589-37

NASCIMENTO 14.06.65

CONTRIBUINTE RUBENSIR DE ALMEIDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4202519576030
Emitido em: 14/10/2020 às 11:48:55

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| DAP: SDW0028375729931710191149 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 17/10/2019 | Validade: 17/10/2021 | Município/UF: Jaguariaíva/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| Nome: Valdecir Conde | Nome: Vania Aparecida Conde |
| CPF: 028.375.729-93 | CPF: 038.811.719-24 |

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

| | |
|--|---------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATERCNPJ: 78.133.824/0001-27 | |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

103.
Jair

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALDECIR CONDE

Ng de Inscrição **028375729-93** Data do Nascimento **16/07/72**




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POB. ESTAT. DIREITO



Valdecir Conde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.039.533-2** DATA DE EMISSÃO **22/06/1987**

NOME **VALDECIR CONDE**

FILIAÇÃO **PEIRO CONDE**
MARIA CAROLINA CONDE


NATALIDADE **JAGUARIAIVA/PR** DATA DE NASCIMENTO **16/07/1972**

DDC ORIGEM **COMARCA=JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE**

C.NASC 14474, LIVRO=20, FOLHA=153

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR 
Bel Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4215718633506
 Emitido em: 14/10/2020 às 11:50:41

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| DAP: SDW0074994079422404191239 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 24/04/2019 | Validade: 24/04/2021 | Município/UF: Jaguaraiava/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|---|--|
| Nome: Vania Aparecida dos Santos | |
| CPF: 074.994.079-42 | |

Categoria

Demais agricultores familiares

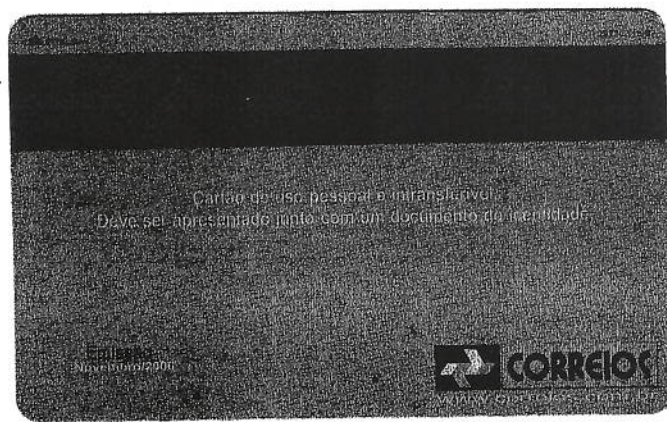
Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4220020312396
Emitido em: 14/10/2020 às 11:51:13

Informações Gerais

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| DAP: SDW0410887199530903201130 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 09/03/2020 | Validade: 09/03/2022 | Município/UF: Jaguaraiá/PR |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

| | |
|------------------------------|--|
| Nome: ZEILA GONÇALVES | |
| CPF: 410.887.199-53 | |

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

| | |
|---|---------------------------------|
| Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER | CNPJ: 78.133.824/0001-27 |
| Nome do Responsável: EDO RODRIGUES MOTA | CPF: 126.050.918-48 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

10.887.199-53

ZEILA GONCALVES

06/10/1962



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGARIMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUNHO/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.533.352-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/1986

NOME
ZEILA GONÇALVES

FILIAÇÃO
EUGENIO GONÇALVES
IVETE BUTURE GONÇALVES

NATURALIDADE
TELEMACO BORBA/PR DATA DE NASCIMENTO 06/10/1962

DOC ORIGEM COMARCA=TELEMACO BORBA/PR, DA SEDE

C.NASC 10672, LIVRO=13 FOLHA=177

CPF
CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/09/63



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 08 de janeiro de 2021.

Ref: Protocolo Nº 10475/2020



À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Chamada Pública objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Valor (R\$)

425.574,50 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais, e cinquenta centavos)

Subcrevo-me.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



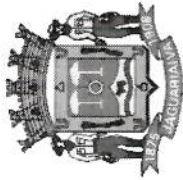
ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 11 / 25
Data de emissão: 21/01/2021
Exercício de 2021
Despesa: Saldo Atual

| ESPECIFICAÇÕES | SALDO ATUAL |
|--|----------------------|
| 172 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| 2.112 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO INFANTIL | 192.293,00 |
| 173 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. | 128.828,00 |
| 173 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. | 63.465,00 |
| 10.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | 15.910.090,84 |
| 1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL | 400.000,00 |
| 174 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000,00 |
| 2.043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 12.009.408,84 |
| 175 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 5.390.129,00 |
| 175 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 2.000.000,00 |
| 175 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 251.442,37 |
| 176 - 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 176 - 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 177 - 3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 177 - 3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| 178 - 3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200.000,00 |
| 178 - 3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 732.210,00 |
| 179 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| 179 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 299.505,00 |
| 179 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 180 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. | 530.610,00 |
| 180 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. | 150.000,00 |
| 180 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. | 616.375,75 |
| 181 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 10.000,00 |
| 182 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 600.000,00 |
| 182 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 355.766,72 |
| 183 - 3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 311.370,00 |
| 184 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| 184 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| 184 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| 2.045 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR | 2.256.181,00 |





ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 12 / 25
Data de emissão: 21/01/2021
Exercício de 2021
Despesa: Saldo Atual



| ESPECIFICAÇÕES | SALDO ATUAL |
|--|---------------------|
| 185 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 600.000,00 |
| 186 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.294,00 |
| 187 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| 188 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |
| 189 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 6.681,00 |
| 190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 |
| 190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 344.272,55 |
| 191 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 255.727,45 |
| 192 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 293.206,00 |
| 192 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 200.000,00 |
| 193 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 50.000,00 |
| 194 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 2.046 - TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO PDDE - ESCOLAS | 2.000,00 |
| 195 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 2.047 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL | 642.501,00 |
| 196 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. | 327.966,00 |
| 196 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. | 314.535,00 |
| 2.109 - SUBVENÇÃO ENTIDADES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 600.000,00 |
| 197 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 150.000,00 |
| 197 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 450.000,00 |
| 10.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE / DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 1.030.325,16 |
| 1.013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | 20.000,00 |
| 2.13 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 2.14 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 10.000,00 |
| 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | 347.715,00 |
| 209 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 17.000,00 |
| 2.10 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 330.715,00 |
| 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPTO DE ESPORTES | 656.610,16 |
| 198 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 419.600,00 |



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

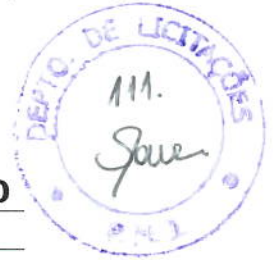
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 10475/2020

Ao Departamento de Compras e Licitação



Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório, cujo objeto se refere à CHAMADA PÚBLICA para a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação, consignado nas seguintes rubricas:

Órgão: 10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE

Unidade Orçamentária: 10.002

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2.112

MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO INFANTIL

Classificação do Elemento de Despesa: (173) 3.3.90.32.00.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 131

PNAEF - MERENDA ESCOLAR

Unidade Orçamentária: 10.003

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2.047

MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação do Elemento de Despesa: (196) 3.3.90.32.00.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 131

PNAEF - MERENDA ESCOLAR

Após procedimento retornar para bloqueio.

21/01/2021

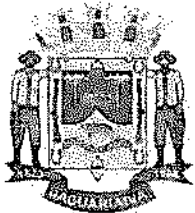
Bruna Silva Miranda

Secretária Municipal de Finanças

Folha de Informação 009/2021



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
fone: 3535-9405



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 22 de janeiro de 2021.

Ref.: Protocolo nº 10475/2020

Ref.: CHAMADA PÚBLICA. OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

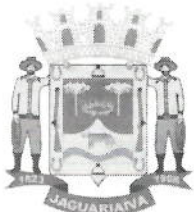
Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 2/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

| PARTICIPANTE(S) | VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------------|
| ALBANIR BRONGUEL | 6.195,00 |
| ALINE DOMINGUES DE OLIVEIRA | 4.950,00 |
| ANTONIO CARLOS HOFMANN | 12.205,00 |
| CARMEN L. DE MIRANDA JORGE | 4.045,00 |
| CLÁUDIO CEZAR DE LIMA | 18.850,00 |
| ENI SILVA MELEK | 3.276,00 |
| ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS | 18.660,00 |
| ERIDY CRUZ | 6.466,00 |
| FELIPE MATEUS DE ALMEIDA | 18.150,00 |
| FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR | 17.650,00 |
| IVETE BUTURE GONÇALVES | 18.505,00 |
| IZAIAS MOREIRA | 15.371,00 |
| JAIME MARTINS DE SOUZA | 18.850,00 |
| LUIZ CARLOS GIRO | 19.975,00 |



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | |
|--|-----------|
| JOSÉ SILVANO SEGALA | 16.327,50 |
| LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS | 5.765,00 |
| MARCELO CONDE | 19.710,00 |
| MARCORELIO LUIZ OTTO | 13.390,00 |
| MARIA DO CARMO FERREIRA DE LIMA SANTOS | 18.165,00 |
| MARIANO SOVINSKI | 8.150,00 |
| MARILSA APARECIDA DA S. SANTOS | 5.125,00 |
| MAURO PRESTES | 4.990,00 |
| NELSON DONIZETE GONÇALVES | 11.055,00 |
| NEUSA POZZA DE OLIVEIRA | 19.578,00 |
| OSNI CARNEIRO | 19.400,00 |
| RONEI JOSÉ MICHALOSKI | 19.660,00 |
| OSORIO PINTO MENDES NETO | 9.880,00 |
| RUBENSNIR DE ALMEIDA | 16.170,00 |
| VALDECIR CONDE | 17.656,00 |
| VANIA APARECIDA DOS SANTOS | 17.790,00 |
| ZEILA GONÇALVES | 19.615,00 |

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Protocolo nº 10475/2020.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 02/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ASSUNTO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2021, em consonância à Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução n. 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/ Ministério da Educação.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

No caso em análise, o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja legislação aplicada é a Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e com alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

Devemos aplicar a Resolução nº 26/2013-FNDE e suas alterações do ano 2015 na minuta do edital, sendo que referida norma não introduziu nenhuma novidade quanto a realização de Chamada Pública e o seu processo de dispensa para aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, alterou prazos e aumentou o limite da DAP.

A aquisição dos gêneros alimentícios contemplados pelo PNAE, deve observar como determina a Lei federal nº 11.947/09 combinado hoje com o inciso I do §1º do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 26/13, as diretrizes da legislação federal disciplinadora das licitações e contratos, consubstanciada na Lei federal nº 8.666/93, sendo que quanto à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica) e no item VI – DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – da Resolução FNDE/CD nº 26/13.

Importante destacar que Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu uma nova hipótese de licitação dispensável para as aquisições governamentais e as contratações públicas, incluindo-se nas hipóteses previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93. O art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, **deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.** Confira:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.”.

A Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº 26/13, disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e, no art. 24, § 1º, estabelece que as aquisições de gêneros alimentícios para o PNAE pode ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e como os grupos devem ser formados, passou a ser estabelecido pela Res. Nº 04/2015, do referido conselho.

Isto posto, a compra direta dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar deve cumprir as seguintes fases:

- I- Orçamento;
- II- Articulação entre os atores sociais;
- III- Cardápio;
- IV- Pesquisa de preço;
- V- Chamada pública;
- VI- Elaboração do projeto de venda;
- VII- Recebimento e seleção dos projetos de venda;
- VIII- Amostra para controle de qualidade;
- IX- Contrato de compra;
- X- Termo de recebimento e pagamento dos agricultores



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 24, inciso XXIV, da Lei 8.666/93.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

Verifico que o Edital foi elaborado dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, fornecendo informações suficientes para que os fornecedores interessados apresentem corretamente os projetos de venda, tipos de produtos, plano de entrega, locais de entrega, análise de amostras e responsabilidade dos fornecedores, bem como, o cardápio foi elaborado por nutricionista responsável e dentro dos limites estabelecidos na legislação.

Isto posto, saliento que o edital de chamamento público, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, encontra-se em perfeita consonância com as disposições da Lei federal nº 11.947/09, da Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE e, no que concerne ao processo de licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Erla Maria Ribeiro de Mello.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg 111.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

120
Jaur

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

122
Sou

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 9 de fevereiro de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021

Processo Adm.: 8/2021

Data do Processo: 22/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2021
b) **Nr. Licitação:** 2/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 17/02/2021
e) **Objeto da Licitação:** CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 objetivando a Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|---|-----|------------|--------------------------|--------------------|
| ALBANIR BRONGUEL | | | | |
| 1 - BERINJELA - ALBANIR BRONGUEL - Marca: | KG | 150,000 | 6,3000 | R\$ 945,00 |
| 2 - BETERRABA - ALBANIR BRONGUEL - Marca: | KG | 100,000 | 3,2000 | R\$ 320,00 |
| 3 - CENOURA - ALBANIR BRONGUEL - Marca: | KG | 200,000 | 3,3000 | R\$ 660,00 |
| 4 - COUVE-FLOR ALBANIR BRONGUEL - Marca: | KG | 100,000 | 4,8000 | R\$ 480,00 |
| 5 - FEIJÃO ALBANIR BRONGUEL - Marca: | KG | 600,000 | 5,8000 | R\$ 3.480,00 |
| 6 - PEPINO ALBANIR BRONGUEL - Marca: | KG | 100,000 | 3,1000 | R\$ 310,00 |
| | | | Total fornecedor: | R\$6.195,00 |
| Aline Domingues de Olivera | | | | |
| 7 - Banana Maça - Marca: | KG | 200,000 | 6,3500 | R\$ 1.270,00 |
| 8 - CENOURA - Marca: | KG | 100,000 | 3,3000 | R\$ 330,00 |
| 9 - Chuchu - Marca: | KG | 200,000 | 2,5000 | R\$ 500,00 |
| 10 - Couve Flor - Marca: | KG | 100,000 | 4,8000 | R\$ 480,00 |
| 11 - Feijão - Marca: | KG | 100,000 | 5,8000 | R\$ 580,00 |
| 12 - Limão Rosa - Marca: | KG | 50,000 | 2,2000 | R\$ 110,00 |
| 13 - Pimentão - Marca: | KG | 150,000 | 5,6000 | R\$ 840,00 |
| 14 - pinhão - Marca: | KG | 150,000 | 5,6000 | R\$ 840,00 |
| | | | Total fornecedor: | R\$4.950,00 |

Jaguaíva, 17 de Fevereiro de 2021


Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021

Processo Adm.: 123 8/2021

Data do Processo: 22/01/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|---|-----|------------|--------------|---------------------|
| ANTÔNIO CARLOS HOFMANN | | | | |
| 15 - ABOBRINHA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca: | KG | 250,000 | 4,0000 | R\$ 1.000,00 |
| 16 - MANDIOCA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca: | KG | 250,000 | 5,5000 | R\$ 1.375,00 |
| 17 - CENOURA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca: | KG | 300,000 | 3,3000 | R\$ 990,00 |
| 18 - MELANCIA ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca: | KG | 500,000 | 2,7000 | R\$ 1.350,00 |
| 19 - MILHO VERDE ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca: | KG | 250,000 | 4,8500 | R\$ 1.212,50 |
| 20 - PEPINO ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca: | KG | 500,000 | 3,1000 | R\$ 1.550,00 |
| 21 - PIMENTÃO ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca: | KG | 100,000 | 5,6000 | R\$ 560,00 |
| 22 - TOMATE ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca: | KG | 500,000 | 5,9500 | R\$ 2.975,00 |
| 23 - VAGEM ANTONIO CARLOS HOFMANN - Marca: | KG | 150,000 | 7,9500 | R\$ 1.192,50 |
| Total fornecedor: | | | | R\$12.205,00 |
| Carmen Lúcia de Miranda Jorge | | | | |
| 24 - BATATA DOCE CARMEN LÚCIA DE MIRANDA JORGE - Marca: | KG | 100,000 | 2,5500 | R\$ 255,00 |
| 25 - CEBOLA CARMEN LÚCIA DE MIRANDA JORGE - Marca: | KG | 100,000 | 4,4000 | R\$ 440,00 |
| 26 - CENOURA CARMEN LÚCIA DE MIRANDA JORGE - Marca: | KG | 300,000 | 3,3000 | R\$ 990,00 |
| 27 - FEIJÃO CARMEN LÚCIA DE MIRANDA JORGE - Marca: | KG | 300,000 | 5,8000 | R\$ 1.740,00 |
| 28 - PEPINO CARMEN LÚCIA DE MIRANDA JORGE - Marca: | KG | 200,000 | 3,1000 | R\$ 620,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$4.045,00 |
| CLAUDIO CEZAR DE LIMA | | | | |
| 29 - Tomate - CLAUDIO CEZAR DE LIMA - Marca: | KG | 2.500,000 | 5,9500 | R\$ 14.875,00 |
| 30 - Vagem Claudio - Marca: | KG | 500,000 | 7,9500 | R\$ 3.975,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$18.850,00 |
| Eloir Antônio Rodrigues de Campos | | | | |
| 35 - POLPA DE ABACAXI ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca: | KG | 120,000 | 16,7500 | R\$ 2.010,00 |
| 36 - POLPA DE GOIABA ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca: | KG | 120,000 | 10,9000 | R\$ 1.308,00 |
| 37 - POLPA DE MANGA ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca: | KG | 240,000 | 13,1000 | R\$ 3.144,00 |
| 38 - POLPA DE MARACUJÁ ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca: | KG | 120,000 | 20,2500 | R\$ 2.430,00 |
| 39 - POLPA DE MORANGO ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - Marca: | KG | 480,000 | 20,3500 | R\$ 9.768,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$18.660,00 |
| Eni Silva Melek | | | | |
| 31 - Aipim/Mandioca (Eni Silva Melek) - Marca: | UNI | 200,000 | 5,5000 | R\$ 1.100,00 |
| 32 - Alface - (Eni Silva Melek) - Marca: | UNI | 200,000 | 3,9000 | R\$ 780,00 |

Jaguariaíva, 17 de Fevereiro de 2021


Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021

Processo Adm.: 124. 812021

Data do Processo: 22/01/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|---|-----|------------|--------------|--------------------|
| 33 - Cheiro Verde - (Eni Silva Melek) - Marca: | KG | 40,000 | 9,5000 | R\$ 380,00 |
| 34 - COUVE MANTEIGA (ENI SILVA MELEK). - Marca: | KG | 160,000 | 6,3500 | R\$ 1.016,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$3.276,00 |

Eridy Cruz

| | | | | |
|---|----|---------|--------|--------------------|
| 40 - Mandioca - ERIDY CRUZ - Marca: | KG | 350,000 | 5,5000 | R\$ 1.925,00 |
| 41 - Brócolis Eridy - Marca: | KG | 240,000 | 3,9000 | R\$ 936,00 |
| 42 - Cheiro verde (Eridy Cruz) - Marca: | KG | 50,000 | 9,5000 | R\$ 475,00 |
| 43 - Couve-Flor Eridy - Marca: | KG | 200,000 | 4,8000 | R\$ 960,00 |
| 44 - MANDIOQUINHA SALSA ERIDY CRUZ - Marca: | KG | 200,000 | 8,1000 | R\$ 1.620,00 |
| 45 - REPOLHO VERDE ERIDY CRUZ - Marca: | KG | 200,000 | 2,7500 | R\$ 550,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$6.466,00 |

FELIPE MATEUS DE ALMEIDA

| | | | | |
|--|----|-----------|---------|---------------------|
| 46 - Melancia Felipe - Marca: | KG | 500,000 | 2,7000 | R\$ 1.350,00 |
| 47 - Pêssego - FELIPE MATEUS DE ALMEIDA - Marca: | KG | 1.200,000 | 14,0000 | R\$ 16.800,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$18.150,00 |

FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR

| | | | | |
|---|----|-----------|--------|---------------------|
| 48 - BATATA DOCE (FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR) - Marca: | KG | 500,000 | 2,5500 | R\$ 1.275,00 |
| 49 - Batata Inglesa - (Francisco Konageski Junior) - Marca: | KG | 1.500,000 | 3,3000 | R\$ 4.950,00 |
| 50 - BRÓCOLIS (FRANCISCO KONAGESKI JUNIOR) - Marca: | KG | 500,000 | 3,9000 | R\$ 1.950,00 |
| 51 - Mandioquinha salsa - (Francisco Konageski Junior) - Marca: | KG | 1.000,000 | 8,1000 | R\$ 8.100,00 |
| 52 - REPOLHO VERDE FRANCISCO KONAGESKY JUNIOR - Marca: | KG | 500,000 | 2,7500 | R\$ 1.375,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$17.650,00 |

IVETE BUTURE GONÇALVES

| | | | | |
|---|----|-----------|--------|---------------------|
| 53 - Caqui - (Ivete Buture Gonçalves) - Marca: | KG | 2.100,000 | 7,5500 | R\$ 15.855,00 |
| 54 - LARANJA PÊRA IVETE BUTURE GONÇALVES - Marca: | KG | 1.000,000 | 2,6500 | R\$ 2.650,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$18.505,00 |

Izaías Moreira

| | | | | |
|--|-----|---------|---------|--------------|
| 55 - ACELGA (IZAIAS MOREIRA). - Marca: | KG | 400,000 | 3,6500 | R\$ 1.460,00 |
| 56 - ALFACE (IZAIAS MOREIRA). - Marca: | KG | 200,000 | 3,9000 | R\$ 780,00 |
| 57 - Alho Izaías - Marca: | KG | 50,000 | 28,0000 | R\$ 1.400,00 |
| 58 - BRÓCOLIS (IZAIAS MOREIRA). - Marca: | KG | 240,000 | 3,9000 | R\$ 936,00 |
| 59 - Cebola Izaías - Marca: | KG | 200,000 | 4,4000 | R\$ 880,00 |
| 60 - CHEIRO VERDE (IZAIAS MOREIRA). - Marca: | KG | 50,000 | 9,5000 | R\$ 475,00 |
| 61 - Couve-flor (Izaías Moreira) - Marca: | UNI | 200,000 | 4,8000 | R\$ 960,00 |

Jaguariaíva, 17 de Fevereiro de 2021


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021

Processo Adm.: 125- 8/2021

Data do Processo: 22/01/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | Vi. Unitário | Total dos Itens |
|--|-----|------------|--------------|---------------------|
| 62 - Feijão - IZAIAS MOREIRA - Marca: | KG | 1.200,000 | 5,8000 | R\$ 6.960,00 |
| 63 - MILHO VERDE IZAIAS MOREIRA - Marca: | KG | 200,000 | 4,8500 | R\$ 970,00 |
| 64 - REPOLHO VERDE IZAIAS - Marca: | KG | 200,000 | 2,7500 | R\$ 550,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$15.371,00 |
| JAIME MARTINS DE SOUZA | | | | |
| 65 - ABACAXI (JAIME MARTINS DE SOUZA) - Marca: | KG | 1.000,000 | 4,9000 | R\$ 4.900,00 |
| 66 - Maracujá - (Jaime Martins de Souza) - Marca: | UNI | 1.500,000 | 9,3000 | R\$ 13.950,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$18.850,00 |
| JOSÉ SILVANO SEGALA | | | | |
| 70 - ABOBRINHA (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca: | KG | 500,000 | 4,0000 | R\$ 2.000,00 |
| 71 - BATATA DOCE JOSÉ SILVANO SEGALA - Marca: | KG | 500,000 | 2,5500 | R\$ 1.275,00 |
| 72 - CENOURA (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca: | KG | 500,000 | 3,3000 | R\$ 1.650,00 |
| 73 - MELANCIA (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca: | KG | 1.000,000 | 2,7000 | R\$ 2.700,00 |
| 74 - MILHO VERDE (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca: | KG | 500,000 | 4,8500 | R\$ 2.425,00 |
| 75 - PEPINO (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca: | KG | 500,000 | 3,1000 | R\$ 1.550,00 |
| 76 - PIMENTÃO (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca: | KG | 100,000 | 5,6000 | R\$ 560,00 |
| 77 - TOMATE (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca: | KG | 500,000 | 5,9500 | R\$ 2.975,00 |
| 78 - VAGEM (JOSÉ SILVANO SEGALA) - Marca: | KG | 150,000 | 7,9500 | R\$ 1.192,50 |
| Total fornecedor: | | | | R\$16.327,50 |
| LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS | | | | |
| 79 - Mandioca - LUANA CAROLINE DOS S. MARTINS - Marca: | KG | 150,000 | 5,5000 | R\$ 825,00 |
| 80 - Alho - (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca: | KG | 50,000 | 28,0000 | R\$ 1.400,00 |
| 81 - Beterraba - LUANA CAROLINE DOS S. MARTINS - Marca: | KG | 200,000 | 3,2000 | R\$ 640,00 |
| 82 - Cebola - LUANA CAROLINE DOS S. MARTINS - Marca: | KG | 200,000 | 4,4000 | R\$ 880,00 |
| 83 - Cheiro Verde - (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca: | UNI | 50,000 | 9,5000 | R\$ 475,00 |
| 84 - Pepino (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca: | KG | 150,000 | 3,1000 | R\$ 465,00 |
| 85 - Repolho Roxo - (Luana Caroline dos Santos Martins) - Marca: | UNI | 300,000 | 3,6000 | R\$ 1.080,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$5.765,00 |
| Luiz Carlos Giro | | | | |
| 67 - Laranja Lima (Luiz Carlos Giro) - Marca: | KG | 1.500,000 | 4,2000 | R\$ 6.300,00 |
| 68 - LARANJA PÊRA LUIZ CARLOS GIRO - Marca: | KG | 4.500,000 | 2,6500 | R\$ 11.925,00 |
| 69 - LIMÃO TAITI LUIZ CARLOS GIRO - Marca: | KG | 250,000 | 7,0000 | R\$ 1.750,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$19.975,00 |

Marcelo Conde

Jaguariaíva, 17 de Fevereiro de 2021

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021

Processo Adm.: 126. 8/2021

Data do Processo: 22/01/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|--|-----|------------|--------------|-----------------|
| 86 - Abacate Marcelo Conde - Marca: | KG | 600,000 | 7,6000 | R\$ 4.560,00 |
| 87 - Jabuticaba - Marcelo Conde - Marca: | KG | 350,000 | 8,2000 | R\$ 2.870,00 |
| 88 - LARANJA PÊRA MARCELO CONDE - Marca: | KG | 1.000,000 | 2,6500 | R\$ 2.650,00 |
| 89 - Limão Rosa Marcelo - Marca: | KG | 100,000 | 2,2000 | R\$ 220,00 |
| 90 - Maracujá Marcelo - Marca: | KG | 500,000 | 9,3000 | R\$ 4.650,00 |
| 91 - Tomate Marcelo Conde - Marca: | KG | 800,000 | 5,9500 | R\$ 4.760,00 |

Total fornecedor: R\$19.710,00

MARCORELIO LUIZ OTTO

| | | | | |
|---|----|---------|--------|--------------|
| 92 - Abobrinha - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca: | KG | 200,000 | 4,0000 | R\$ 800,00 |
| 93 - Abobora Seca Marcorelio - Marca: | KG | 300,000 | 3,0000 | R\$ 900,00 |
| 94 - ABÓBORA CABOTIÁ MARCORELIO L OTTO - Marca: | KG | 500,000 | 3,6000 | R\$ 1.800,00 |
| 95 - Alface - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca: | KG | 200,000 | 3,9000 | R\$ 780,00 |
| 96 - BATATA DOCE (MARCORELIO LUIZ OTTO) - Marca: | KG | 300,000 | 2,5500 | R\$ 765,00 |
| 97 - Berinjela - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca: | KG | 300,000 | 6,3000 | R\$ 1.890,00 |
| 98 - BETERRABA MARCORELIO L OTTO - Marca: | KG | 300,000 | 3,2000 | R\$ 960,00 |
| 99 - CHEIRO VERDE MARCORELIO L OTTO - Marca: | KG | 100,000 | 9,5000 | R\$ 950,00 |
| 100 - COUVE MANTEIGA MARCORELIO L OTTO - Marca: | KG | 300,000 | 6,3500 | R\$ 1.905,00 |
| 101 - Milho Verde - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca: | KG | 200,000 | 4,8500 | R\$ 970,00 |
| 102 - Pinhão - (Marcorelio Luiz Otto) - Marca: | KG | 200,000 | 5,6000 | R\$ 1.120,00 |
| 103 - REPOLHO MARCORELIO L OTTO - Marca: | KG | 200,000 | 2,7500 | R\$ 550,00 |

Total fornecedor: R\$13.390,00

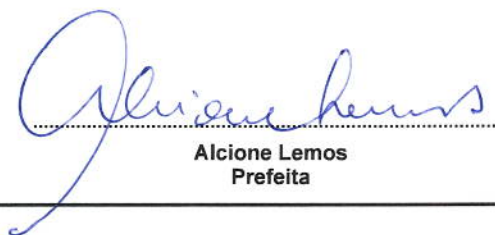
MARIA DO CARMO FERREIRA DE LIMA SANTOS

| | | | | |
|--|----|-----------|--------|--------------|
| 104 - Abacate Maria do Carmo - Marca: | KG | 600,000 | 7,6000 | R\$ 4.560,00 |
| 105 - Abobora Cabotia Maria do Carmo - Marca: | KG | 500,000 | 3,6000 | R\$ 1.800,00 |
| 106 - Abobora Seca - (Maria do Carmo Ferreira de Lima Santos) - Marca: | KG | 500,000 | 3,0000 | R\$ 1.500,00 |
| 107 - Aipim/ Mandioca Maria do Carmo - Marca: | KG | 400,000 | 5,5000 | R\$ 2.200,00 |
| 108 - Batata doce Maria do Carmo - Marca: | KG | 300,000 | 2,5500 | R\$ 765,00 |
| 109 - Beterraba Maria do Carmo - Marca: | KG | 200,000 | 3,2000 | R\$ 640,00 |
| 110 - Chuchu Maria do Carmo - Marca: | KG | 500,000 | 2,5000 | R\$ 1.250,00 |
| 111 - Couve-flor Maria do Carmo - Marca: | KG | 200,000 | 4,8000 | R\$ 960,00 |
| 112 - Limão Rosa Maria do Carmo - Marca: | KG | 200,000 | 2,2000 | R\$ 440,00 |
| 113 - Melancia Maria do Carmo - Marca: | KG | 1.500,000 | 2,7000 | R\$ 4.050,00 |

Total fornecedor: R\$18.165,00

MARIANO SOVINSKI

Jaguariaíva, 17 de Fevereiro de 2021


Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021

Processo Adm.: 127. 8/2021

Data do Processo: 22/01/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|--|-----|------------|--------------|--------------------|
| 114 - Abobora Seca Mariano - Marca: | KG | 200,000 | 3,0000 | R\$ 600,00 |
| 115 - Banana Caturra - Mariano Sovinski - Marca: | KG | 300,000 | 2,8500 | R\$ 855,00 |
| 116 - Couve-flor Mariano - Marca: | KG | 100,000 | 4,8000 | R\$ 480,00 |
| 117 - Feijão - Mariano Sovinski - Marca: | KG | 200,000 | 5,8000 | R\$ 1.160,00 |
| 118 - Milho Verde - Mariano Sovinski - Marca: | KG | 100,000 | 4,8500 | R\$ 485,00 |
| 119 - Jabuticaba - (Mariano Sovinski) - Marca: | UNI | 250,000 | 8,2000 | R\$ 2.050,00 |
| 120 - Ponkan - Mariano Sovinski - Marca: | KG | 600,000 | 4,2000 | R\$ 2.520,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$8.150,00 |

Marilsa Aparecida da S. Santos

| | | | | |
|--|----|---------|---------|--------------------|
| 121 - ALHO (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca: | KG | 50,000 | 28,0000 | R\$ 1.400,00 |
| 122 - BETERRABA MARILSA A DA SILVA SANTOS - Marca: | KG | 200,000 | 3,2000 | R\$ 640,00 |
| 123 - BRÓCOLIS (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca: | KG | 150,000 | 3,9000 | R\$ 585,00 |
| 124 - CENOURA (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca: | KG | 200,000 | 3,3000 | R\$ 660,00 |
| 125 - CHUCHU (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca: | KG | 200,000 | 2,5000 | R\$ 500,00 |
| 126 - COUVE-FLOR (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca: | KG | 150,000 | 4,8000 | R\$ 720,00 |
| 127 - PEPINO (MARILSA A. DOS SANTOS) - Marca: | KG | 200,000 | 3,1000 | R\$ 620,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$5.125,00 |

Mauro Prestes

| | | | | |
|--|----|---------|--------|--------------------|
| 128 - ABÓBORA CABOTIÁ MAURO PRESTES - Marca: | KG | 200,000 | 3,6000 | R\$ 720,00 |
| 129 - ABÓBORA SECA MAURO PRESTES - Marca: | KG | 300,000 | 3,0000 | R\$ 900,00 |
| 130 - MANDIOCA MAURO PRESTES - Marca: | KG | 200,000 | 5,5000 | R\$ 1.100,00 |
| 131 - BETERRABA MAURO PRESTES - Marca: | KG | 200,000 | 3,2000 | R\$ 640,00 |
| 132 - CENOURA MAURO PRESTES - Marca: | KG | 200,000 | 3,3000 | R\$ 660,00 |
| 133 - MILHO VERDE MAURO PRESTES - Marca: | KG | 200,000 | 4,8500 | R\$ 970,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$4.990,00 |

Nelson Donizete Gonçalves

| | | | | |
|---|----|-----------|--------|---------------------|
| 134 - BANANA CATURRA NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca: | KG | 700,000 | 2,8500 | R\$ 1.995,00 |
| 135 - BANANA MAÇÃ NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca: | KG | 600,000 | 6,3500 | R\$ 3.810,00 |
| 136 - BANANA PRATA NELSON DONIZETE GONÇALVES - Marca: | KG | 1.500,000 | 3,5000 | R\$ 5.250,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$11.055,00 |

Neusa Pozza de Oliveira

| | | | | |
|---|----|---------|---------|--------------|
| 137 - POLPA DE ABACAXI NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca: | KG | 360,000 | 16,7500 | R\$ 6.030,00 |
| 138 - POLPA DE GOIABA NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca: | KG | 360,000 | 10,9000 | R\$ 3.924,00 |
| 139 - POLPA DE MANGA NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca: | KG | 240,000 | 13,1000 | R\$ 3.144,00 |

Jaguariaíva, 17 de Fevereiro de 2021


Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2021

Processo Adm.: 1205- 8/2021
Data do Processo: 22/01/2021

Saw

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | Vi. Unitário | Total dos Itens |
|--|-----|------------|--------------|---------------------|
| 140 - POLPA DE MARACUJÁ NEUSA P DE OLIVEIRA - Marca: | KG | 320,000 | 20,2500 | R\$ 6.480,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$19.578,00 |
| Osni Carneiro | | | | |
| 141 - Morango (Osni Carneiro) - Marca: | KG | 1.000,000 | 19,4000 | R\$ 19.400,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$19.400,00 |
| OSORIO PINTO MENDES NETO | | | | |
| 152 - Abacate - (Osorio Pinto Mendes Neto) - Marca: | UNI | 1.300,000 | 7,6000 | R\$ 9.880,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$9.880,00 |
| Ronei José Michaloski | | | | |
| 142 - Abobrinha - RONEI JOSÉ - Marca: | KG | 200,000 | 4,0000 | R\$ 800,00 |
| 143 - BETERRABA (RONEI JOSE MICHALOWSKI) - Marca: | KG | 100,000 | 3,2000 | R\$ 320,00 |
| 144 - CEBOLA RONEI JOSE MICHALOSKI - Marca: | KG | 100,000 | 4,4000 | R\$ 440,00 |
| 145 - Feijão Ronei - Marca: | KG | 100,000 | 5,8000 | R\$ 580,00 |
| 146 - Laranja Ronei - Marca: | KG | 300,000 | 2,6500 | R\$ 795,00 |
| 147 - Milho Verde - RONEI JOSÉ - Marca: | KG | 250,000 | 4,8500 | R\$ 1.212,50 |
| 148 - Pêssego (Ronei Jose Michaloski) - Marca: | KG | 1.000,000 | 14,0000 | R\$ 14.000,00 |
| 149 - Ponkan Ronei - Marca: | KG | 200,000 | 4,2000 | R\$ 840,00 |
| 150 - REPOLHO (RONEI JOSE MICHALOWSKI) - Marca: | KG | 100,000 | 2,7500 | R\$ 275,00 |
| 151 - VAGEM (RONEI JOSE MICHALOWSKI) - Marca: | KG | 50,000 | 7,9500 | R\$ 397,50 |
| Total fornecedor: | | | | R\$19.660,00 |
| RUBENS NIR DE ALMEIDA | | | | |
| 153 - Alho - (Rubensnir de Almeida) - Marca: | KG | 50,000 | 28,0000 | R\$ 1.400,00 |
| 154 - Ameixa - (Rubensnir de Almeida) - Marca: | KG | 1.400,000 | 10,5500 | R\$ 14.770,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$16.170,00 |
| VALDECIR CONDE | | | | |
| 155 - Abobrinha - (Valdecir Conde) - Marca: | KG | 250,000 | 4,0000 | R\$ 1.000,00 |
| 156 - Abobora Seca Valdecir - Marca: | KG | 300,000 | 3,0000 | R\$ 900,00 |
| 157 - Acelga Valdecir - Marca: | KG | 400,000 | 3,6500 | R\$ 1.460,00 |
| 158 - Mandioca- VALDECIR CONDE - Marca: | KG | 200,000 | 5,5000 | R\$ 1.100,00 |
| 159 - Alface - (Valdecir Conde) - Marca: | KG | 400,000 | 3,9000 | R\$ 1.560,00 |
| 160 - Batata Doce - (Valdecir Conde) - Marca: | KG | 300,000 | 2,5500 | R\$ 765,00 |
| 161 - Beterraba (Valdecir Conde) - Marca: | KG | 300,000 | 3,2000 | R\$ 960,00 |
| 162 - Brócolis (Valdecir Conde) - Marca: | KG | 240,000 | 3,9000 | R\$ 936,00 |
| 163 - CENOURA (VALDECIR CONDE) - Marca: | KG | 500,000 | 3,3000 | R\$ 1.650,00 |

Jaguariaíva, 17 de Fevereiro de 2021


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021

Processo Adm.: 129. 8/2021

Data do Processo: 22/01/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | Vi. Unitário | Total dos Itens |
|--|-----|------------|--------------|---------------------|
| 164 - Cheiro Verde - (Valdecir Conde) - Marca: | UNI | 50,000 | 9,5000 | R\$ 475,00 |
| 165 - Chuchu Valdecir - Marca: | KG | 400,000 | 2,5000 | R\$ 1.000,00 |
| 166 - Couve-flor Valdecir - Marca: | KG | 300,000 | 4,8000 | R\$ 1.440,00 |
| 167 - Couve Manteiga valdecir - Marca: | KG | 300,000 | 6,3500 | R\$ 1.905,00 |
| 168 - Pimentão Valdecir - Marca: | KG | 300,000 | 5,6000 | R\$ 1.680,00 |
| 169 - REPOLHO VERDE VALDE - Marca: | KG | 300,000 | 2,7500 | R\$ 825,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$17.656,00 |

Vania Aparecida dos Santos

| | | | | |
|---|----|---------|---------|---------------------|
| 170 - Abobrinha - VANIA APARECIDA DOS SANTOS - Marca: | KG | 500,000 | 4,0000 | R\$ 2.000,00 |
| 171 - ACELGA (VANIA APARECIDA DOS SANTOS) - Marca: | KG | 500,000 | 3,6500 | R\$ 1.825,00 |
| 172 - Alface - VANIA APARECIDA DOS SANTOS - Marca: | KG | 500,000 | 3,9000 | R\$ 1.950,00 |
| 173 - Brócolis Vania - Marca: | KG | 400,000 | 3,9000 | R\$ 1.560,00 |
| 174 - Cheiro Verde Vania - Marca: | KG | 250,000 | 9,5000 | R\$ 2.375,00 |
| 175 - Couve Manteiga vania - Marca: | KG | 500,000 | 6,3500 | R\$ 3.175,00 |
| 176 - ERVILHA TORTA VÂNIA A DOS SANTOS - Marca: | KG | 150,000 | 10,6000 | R\$ 1.590,00 |
| 177 - Pepino Vania - Marca: | KG | 250,000 | 3,1000 | R\$ 775,00 |
| 178 - REPOLHO VERDE VÂNIA A DOS SANTOS - Marca: | KG | 400,000 | 2,7500 | R\$ 1.100,00 |
| 179 - Repolho Roxo Vania - Marca: | KG | 400,000 | 3,6000 | R\$ 1.440,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$17.790,00 |

ZEILA GONÇALVES

| | | | | |
|---|----|-----------|---------|---------------------|
| 180 - AIPIM/MANDIOCA (ZEILA GONÇALVES). - Marca: | KG | 100,000 | 5,5000 | R\$ 550,00 |
| 181 - Banana Caturra - ZEILA GONÇALVES - Marca: | KG | 1.500,000 | 2,8500 | R\$ 4.275,00 |
| 182 - Banana Maça - (Zeila Gonçalves) - Marca: | KG | 200,000 | 6,3500 | R\$ 1.270,00 |
| 183 - BANANA PRATA (ZEILA GONÇALVES). - Marca: | KG | 500,000 | 3,5000 | R\$ 1.750,00 |
| 184 - BATATA DOCE (ZEILA GONÇALVES) - Marca: | KG | 150,000 | 2,5500 | R\$ 382,50 |
| 185 - Ervilha Torta Zeila - Marca: | KG | 150,000 | 10,6000 | R\$ 1.590,00 |
| 186 - JABUTICABA (ZEILA GONÇALVES). - Marca: | KG | 300,000 | 8,2000 | R\$ 2.460,00 |
| 187 - Milho verde (espiga) - ZEILA GONÇALVES - Marca: | KG | 150,000 | 4,8500 | R\$ 727,50 |
| 188 - PEPINO (ZEILA GONÇALVES). - Marca: | KG | 100,000 | 3,1000 | R\$ 310,00 |
| 189 - PONKAN (ZEILA GONÇALVES). - Marca: | KG | 1.500,000 | 4,2000 | R\$ 6.300,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$19.615,00 |

Total geral: R\$ 425.574,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|----------------------|---------|----------------|
|----------------------|---------|----------------|

Jaguariaíva, 17 de Fevereiro de 2021

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021

Processo Adm.: 130. 8/2021

Data do Processo: 22/01/2021

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção da Merenda Ensino Infantil | 10.002.12.365.0004.2112.3.3.90.32.00 | R\$ 212.787,25 |
| Manutenção da Merenda Ensino Fundamental | 10.003.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00 | R\$ 212.787,25 |

Jaguariaíva, 17 de Fevereiro de 2021

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Jaguariáiva, 17 de fevereiro de 2021.

Ref. Protocolo Nº 10475/2020

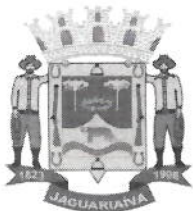
SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **TERMO DE CONTRATO** conforme seguem informações inerentes ao processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021)

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

| Vencedor(es) | |
|-----------------------------------|------------------------|
| Fornecedor(es) | Valor Contratual (R\$) |
| ALBANIR BRONGUEL | 6.195,00 |
| ALINE DOMINGUES DE OLIVEIRA | 4.950,00 |
| ANTONIO CARLOS HOFMANN | 12.205,00 |
| CARMEN L. DE MIRANDA JORGE | 4.045,00 |
| CLÁUDIO CEZAR DE LIMA | 18.850,00 |
| ENI SILVA MELEK | 3.276,00 |
| ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS | 18.660,00 |
| ERIDY CRUZ | 6.466,00 |
| FELIPE MATEUS DE ALMEIDA | 18.150,00 |
| FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR | 17.650,00 |
| IVETE BUTURE GONÇALVES | 18.505,00 |
| IZAIAS MOREIRA | 15.371,00 |
| JAIME MARTINS DE SOUZA | 18.850,00 |
| LUIZ CARLOS GIRO | 19.975,00 |



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

132
Vll.
ACÓRDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

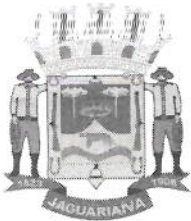
| | |
|--|-----------|
| JOSÉ SILVANO SEGALA | 16.327,50 |
| LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS | 5.765,00 |
| MARCELO CONDE | 19.710,00 |
| MARCORELIO LUIZ OTTO | 13.390,00 |
| MARIA DO CARMO FERREIRA DE LIMA SANTOS | 18.165,00 |
| MARIANO SOVINSKI | 8.150,00 |
| MARILSA APARECIDA DA S. SANTOS | 5.125,00 |
| MAURO PRESTES | 4.990,00 |
| NELSON DONIZETE GONÇALVES | 11.055,00 |
| NEUSA POZZA DE OLIVEIRA | 19.578,00 |
| OSNI CARNEIRO | 19.400,00 |
| RONEI JOSÉ MICHALOSKI | 19.660,00 |
| OSORIO PINTO MENDES NETO | 9.880,00 |

Data de Homologação: 17/02/2021

Respeitosamente,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | |
|--|-----------|
| JOSÉ SILVANO SEGALA | 16.327,50 |
| LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS | 5.765,00 |
| MARCELO CONDE | 19.710,00 |
| MARCORELIO LUIZ OTTO | 13.390,00 |
| MARIA DO CARMO FERREIRA DE LIMA SANTOS | 18.165,00 |
| MARIANO SOVINSKI | 8.150,00 |
| MARILSA APARECIDA DA S. SANTOS | 5.125,00 |
| MAURO PRESTES | 4.990,00 |
| NELSON DONIZETE GONÇALVES | 11.055,00 |
| NEUSA POZZA DE OLIVEIRA | 19.578,00 |
| OSNI CARNEIRO | 19.400,00 |
| RONEI JOSÉ MICHALOSKI | 19.660,00 |
| OSORIO PINTO MENDES NETO | 9.880,00 |
| RUBENSNIR DE ALMEIDA | 16.170,00 |
| VALDECIR CONDE | 17.656,00 |
| VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS | 17.790,00 |
| ZEILA GONÇALVES | 19.615,00 |

Data de Homologação: 17/02/2021

Respeitosamente,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 3680 - 2021

Página 1 de 1

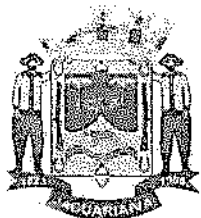
DADOS CADASTRAIS:

| | |
|-------------|--|
| REQUERENTE: | SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER |
| ENDEREÇO: | CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| EMAIL: | |
| CNPJ: | INSC. ESTADUAL: |

DADOS DO PROCESSO:

| | |
|--------------|---|
| SOLICITAÇÃO: | ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO |
| ENTRADA: | PROTOCOLO GERAL |
| USUÁRIO: | AMANDA LOPES YAROS |
| ENTRADA: | JAGUARIAIVA, 26/04/2021 08:46:09 |
| SÚMULA: | OFICIO Nº 440/2021 MERENDA/SMECEL - ENCAMINHA CONTRATOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021. |
| DESTINO: | DEPARTAMENTO DE COMPRAS |

Responsável pelo Processo

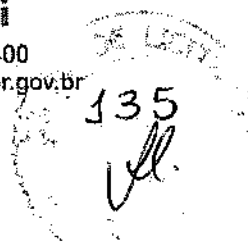


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Ofício nº 440/ 2021 - MERENDA/ SMECEL

Jaguariaíva, 22 de abril de 2021.

Ao Senhor Maurício Fernandes
Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Contrato dos Agricultores

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando abaixo relação de Contratos dos Agricultores Familiares do "Programa Nacional de Alimentação Escolar 2021", conforme solicitação do Dr. Matheus Rissato Rivoiro via e-mail na data dos dias 24/03 e 25/03 já assinados pelos mesmos e pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Na oportunidade, encaminho também o contrato do agricultor Albanir Bronguel 1046/2021 em branco para conhecimento da desistência do mesmo perante o contrato.

Relação dos Agricultores

| | NOME COMPLETO | NÚMERO CONTRATO |
|----|---|-----------------|
| 01 | Aline Domingues de Oliveira | 1047/2021 |
| 02 | Antônio Carlos Hofmann | 1048/2021 |
| 03 | Carme Lúci de Miranda Jorge (Procuração em anexo) | 1049/2021 |
| 04 | Claúdio Cezar de Lima | 1050/2021 |
| 05 | Eni Silva Milek | 1051/2021 |
| 06 | Eloir Antônio Rodrigues de Campos | 1052/2021 |
| 07 | Eridy Cruz | 1053/2021 |
| 08 | Felipe Mateus de Almeida | 1054/2021 |
| 09 | Francisco Konageski Júnior | 1055/2021 |
| 10 | Ivete Buture Gonçalves | 1056/2021 |





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| | | |
|----|-----------------------------------|-----------|
| 11 | Izaias Moreira | 1057/2021 |
| 12 | Jaime Martins de Souza | 1058/2021 |
| 13 | Luiz Carlos Giro | 1059/2021 |
| 14 | José Silvano Segala | 1060/2021 |
| 15 | Luana Caroline dos Santos Martins | 1061/2021 |
| 16 | Marcelo Conde | 1062/2021 |
| 17 | Marcorelio Luiz Otto | 1063/2021 |
| 18 | Maria do Carmo F. De Lima Santos | 1064/2021 |
| 19 | Mariano Sovinski | 1065/2021 |
| 20 | Marilsa Aparecida da Silva Santos | 1066/2021 |
| 21 | Mauro Prestes | 1067/2021 |
| 22 | Nelson Donizete Gonçalves | 1068/2021 |
| 23 | Neusa Pozza de Oliveira | 1069/2021 |
| 24 | Osni Carneiro | 1070/2021 |
| 25 | Ósorio Pinto Mendes | 1071/2021 |
| 26 | Ronei José Michaloski | 1072/2021 |
| 27 | Rubensnir de Almeida | 1088/2021 |
| 28 | Valdecir Conde | 1089/2021 |
| 29 | Vânia Aparecida dos Santos | 1090/2021 |
| 30 | Zeila Gonçalves | 1091/2021 |


Erla Maria Ribeiro Mello

Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto 023/2021 de 12/01/2021


Adriana de Castro

Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021


Juliana Olivo de Sales
Nutricionista
CRN8 – 1155/PR





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.047/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADA: ALINE DOMINGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n. 9.234.184-4-SSP/PR e inscrita no CPF nº 771.639.669-20, residente e domiciliada no Sítio Cortiça, Bairro Cerrado da Roseira, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

138
ll.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA | | |
|--|------------------------------|------------------------------------|
| FORNECEDORA INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Aline Domingues de Oliveira | 2. CPF: 771.639.669-20 | |
| 3. Endereço: Sitio Cortiça – Cerrado da Roseira | 4. Município: Jaguariaíva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SWD0771639669202405181133 | 7. DDD/Fone: (43) 99834-5025 | 8. E-mail |
| 9. Banco: Caixa Econômica Federal | 10. Nº da Agência: 0392 | 11. Nº da Conta Poupança: 19.326-1 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | | |
|---------------------------|-------------|---------|------------|--------------------|--------------|------------------------------------|
| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | Preço Unitário | Preço Total | |
| 1 | Banana Maçã | Kg | 200 | R\$ 6,35 | R\$ 1.270,00 | Quinzenal |
| 2 | Cenoura | Kg | 100 | R\$ 3,30 | R\$ 330,00 | Quinzenal |
| 3 | Chuchu | Kg | 200 | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 | Quinzenal |
| 4 | Couve-flor | Kg | 100 | R\$ 4,80 | R\$ 480,00 | Quinzenal |
| 5 | Feijão | Kg | 100 | R\$ 5,80 | R\$ 580,00 | Mensal |
| 6 | Limão Rosa | Kg | 50 | R\$ 2,20 | R\$ 110,00 | Quinzenal |
| 7 | Pimentão | Kg | 150 | R\$ 5,60 | R\$ 840,00 | Mensal |
| 8 | Pinhão | Kg | 150 | R\$ 5,60 | R\$ 840,00 | Mensal |
| TOTAL | | | | | R\$ 4.950,00 | |

↓
Aline



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

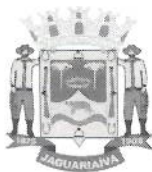
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

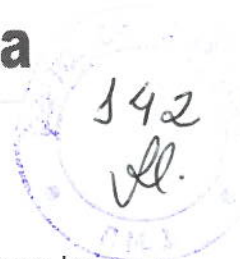
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva-Pr, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Acione Lemos – Prefeita
Contratante


ALINE DOMINGUES DE OLIVEIRA
Contratada


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.048/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS HOFMANN**, brasileiro, portador do RG n. 23.063.249-5-SSP/PR e inscrito no CPF nº 051.956.798-60, residente e domiciliado à Chácara Silva – Rod. PR 151, Município de Jaguariáiva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE

Antonio
[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 12.205,00 (doze mil e duzentos e cinco reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | |
|--|------------------------------|--------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Antônio Carlos Hofmann | 2. CPF: 051.956.798-60 | |
| 3. Endereço: Chácara Silva – Rod. PR 151 | 4. Município: Jaguariaíva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SWD0051956798600510201209 | 7. DDD/Fone: (43) 99688-4395 | 8. E-mail |
| 9. Banco: Sicredi | 10. Nº da Agência: 0753 | 11. Nº da Conta: 55162-7 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Abobrinha | Kg | 250 | R\$ 4,00 | R\$ 1.000,00 | Quinzenal |
| 2 | Aipim/ Mandioca | Kg | 250 | R\$ 5,50 | R\$ 1.375,00 | Quinzenal |
| 3 | Cenoura | Kg | 300 | R\$ 3,30 | R\$ 990,00 | Quinzenal |
| 4 | Melancia | Kg | 500 | R\$ 2,70 | R\$ 1.350,00 | Quinzenal |
| 5 | Milho verde | Kg | 250 | R\$ 4,85 | R\$ 1.212,50 | Quinzenal |
| 6 | Pepino | Kg | 500 | R\$ 3,10 | R\$ 1.550,00 | Quinzenal |
| 7 | Pimentão | Kg | 100 | R\$ 5,60 | R\$ 560,00 | Mensal |
| 8 | Tomate | Kg | 500 | R\$ 5,95 | R\$ 2.975,00 | Semanal |
| 9 | Vagem | Kg | 150 | R\$ 7,95 | R\$ 1.192,50 | Mensal |
| | TOTAL | | | | R\$ 12.205,00 | |

Antônio
[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

Antonio
[Signature]

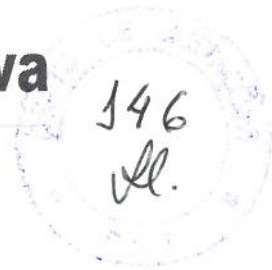
[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de

Antonio

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

147
ll.

Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

Antonio
[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

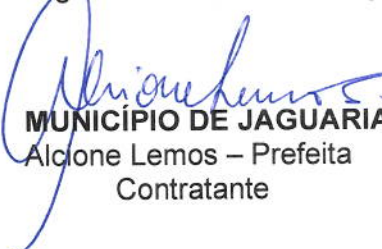
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva-Pr, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


ANTÔNIO CARLOS HOFMANN
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.049/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADA: CARMEN LÚCI DE MIRANDA JORGE**, brasileira, inscrita no CPF nº. 067.039.979-50, residente e domiciliada no Sítio Prado, Bairro Prado, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA | | |
|---|------------------------------|------------------------------------|
| FORNECEDORA INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Carmen Lúci de Miranda Jorge | 2. CPF: 067.039.979-50 | |
| 3. Endereço: Sítio Prado – Prado | 4. Município: Jaguariáiva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0067039979503108180310 | 7. DDD/Fone: (43) 99908-1562 | 8. E-mail |
| 9. Banco: Caixa Econômica Federal | 10. Nº da Agência: 0392 | 11. Nº da Conta Poupança: 15.289-1 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | | |
|---------------------------|--------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Batata doce | Kg | 100 | R\$ 2,55 | R\$ 255,00 | Quinzenal |
| 2 | Cebola | Kg | 100 | R\$ 4,40 | R\$ 440,00 | Quinzenal |
| 3 | Cenoura | Kg | 300 | R\$ 3,30 | R\$ 990,00 | Mensal |
| 4 | Feijão | Kg | 300 | R\$ 5,80 | R\$ 1.740,00 | Quinzenal |
| 5 | Pepino | Kg | 200 | R\$ 3,10 | R\$ 620,00 | |
| | TOTAL | | | | R\$ 4.045,00 | |



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

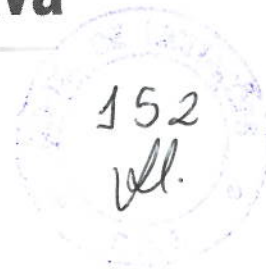
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

153
Al.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

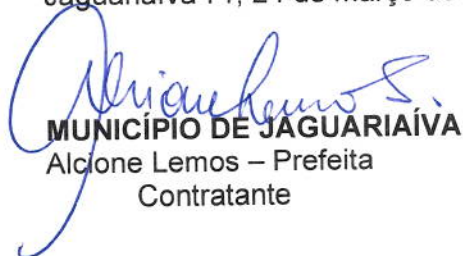
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva-Pr, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


CARMEN LÚCI DE MIRANDA JORGE
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



PROCURAÇÃO

Outorgante: CARMEM LUCI DE MIRANDA JORGE, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.039.979-50, e no RG nº 7.250.337-6, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n- Bairro Prado, Ccp 84200-000, na cidade de Jaguariaíva -PR.

Outorgado: LUCAS DE MOURA JORGE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 100.986.209-08, e no RG nº 13.458.266-9, residente e domiciliado à Rua André Zacharow, nº 40- Vila André, Cep 84200-000, na cidade de Jaguariaíva-PR.

Poderes: Amplos, plenos, gerais e ilimitados para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse do(a) outorgante, representando-o(a) ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo vender, comprar, ceder, transferir, permutar, hipotecar, assumir compromisso, dividir, lotear, ou por qualquer forma alienar ou onerar bens móveis e imóveis, semoventes, direitos, ações, créditos, títulos, veículos e outros, bem como alugar ou arrendar quaisquer bens móveis e imóveis, pagar e receber preços, sinais, princípio de pagamentos ou totais, dar, aceitar e assinar recibos e quitações, outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas e contratos particulares de qualquer natureza, inclusive com pacto adjeto de hipoteca, rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições, transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal, descrever e caracterizar imóveis, dando medidas e confrontações, fazer declarações de estilo, representar perante Bancos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil e Caixas Econômicas Federal e Estadual, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber toda e qualquer quantia devida ao(à) outorgante, inclusive restituições imposto de renda, salários, férias, pensões, benefícios, seguros, PIS, FGTS e pecúlios, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações, movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária, representar perante qualquer órgão arrecador ou fiscalizador do imposto de renda, fazer e assinar sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário, fazer e assinar

Carmem Luci de Miranda Jorge

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3333-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

15 ABR. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Peveira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente

156
ll.

contratos de locação, estipular cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los, promover despejos e fazer acordos, receber alugueis e indenizações, dando recibos e quitações, contratar obras necessárias à conservação e segurança do(s) imóvel(is) do(a) outorgante, pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos, representar perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Detran e INSS, podendo promover registro de imóvel(is), assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos, constituir advogados, com os poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses do(a) outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, e que necessite de sua presença, outorga ou assinatura.

Jaguariaíva-PR 16 de maio de 2019.

CARMEM LUCI DE MIRANDA JORGE

Carmem Luci de Miranda Jorge

156
ll.

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA - PR
Rua Coronel Juveniano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - ds.wa@stiboo.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CARMEM LUCI DE MIRANDA JORGE

Selo: r4JLz . VzKIH . o5amF - sXOuI . Khe6Q
Jaguariaíva, 17 de Maio de 2019

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

THAÍS APARECIDA MACHADO
Escritora Autorizada
Com Cartão de Identificação
Jaguariaíva - PR

SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTL32822

Certifico que a presente fotografia é reprodução autêntica desta fase do documento original. O referido é verdade e dou fé. Em 15 de Junho de 2021

15 ABR. 2021

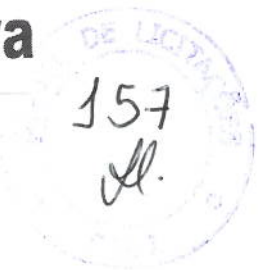
Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
Adriana Campos Ribas
Galberto Ferreira da Silva
Silvia Terezinha de Barros
Thaís Aparecida Machado - Escrivente



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.050/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: CLÁUDIO CEZAR DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 825.360.909-49, residente e domiciliado no Sítio Casa Nova, Bairro Pesqueiro, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

158
JL.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | |
|--|------------------------------|---------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Cláudio Cezar de Lima | 2. CPF: 825.360.909-49 | |
| 3. Endereço: Sítio Casa Nova - Pesqueiro | 4. Município: Jaguariáiva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0825360909492505121000 | 7. DDD/Fone: (43) 99953-7377 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 1.347-1 | 11. Nº da Conta: 20.559-1 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | | |
|---------------------------|--------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Tomate | Kg | 2.500 | R\$ 5,95 | R\$ 14.875,00 | Semanal |
| 2 | Vagem | Kg | 500 | R\$ 7,95 | R\$ 3.975,00 | Mensal |
| | TOTAL | | | | R\$ 18.850,00 | |

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

159
ll.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

160
H.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

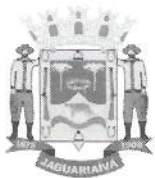
- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

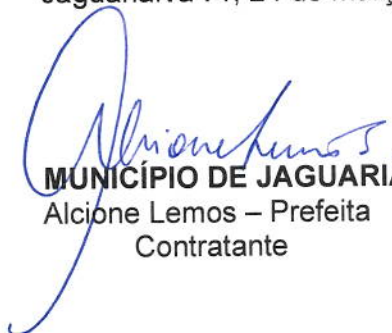
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva-Pr, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


CLAÚDIO CEZAR DE LIMA
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.051/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADA: ENI SILVA MILEK**, brasileira, inscrita no CPF nº. 771.623.669-53, residente e domiciliada na Chácara Bonsucesso, Bairro Bonsucesso, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA | | | | | |
|--|--|------------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| FORNECEDORA INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Eni Silva Melek | | | 2. CPF: 771.623.669-53 | | |
| 3. Endereço: Chácara Bonsucesso - Bonsucesso | | 4. Município: Jaguariáiva/PR | | 5. CEP: 84.200-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0771623669532311170158 | | 7. DDD/Fone: (43) 99844-9476 | | 8. E-mail | |
| 9. Banco: do Brasil | | | 10. Nº da Agência: 2198-9 | | 11. Nº da Conta: 23.802-3 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Aipim/ mandioca | Kg | 200 | R\$ 5,50 | R\$ 1.100,00 | Quinzenal |
| 2 | Alface | Kg | 200 | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 | Semanal |
| 3 | Cheiro Verde | Kg | 40 | R\$ 9,50 | R\$ 380,00 | Quinzenal |
| 4 | Couve manteiga | Kg | 160 | R\$ 6,35 | R\$ 1.016,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | | R\$ 3.276,00 | |



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva-Pr, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


ENI SILVA MILEK
Contratada


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.052/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: ELOIR ANTÔNIO RODRIGUES DE CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 059.057.309-89, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Bairro Ribeirão do Anta, Município de Tomazina-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 18.660,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta reais).

| - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | |
|--|---|--------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Eloir Antônio Rodrigues de Campos | 2. CPF: 059.057.309-89 | |
| 3. Endereço: Sítio Santo Antônio – Ribeirão da Anta | 4. Município: Tomazina/PR | 5. CEP: 84.935-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW059057309891512160157 | 7. DDD/Fone: (43) 98814-3222 / 99957-7137 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 4786-4 | 11. Nº da Conta: 5.712-6 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | | |
|---------------------------|-------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Polpa de abacaxi | Kg | 120 | R\$ 16,75 | R\$ 2.010,00 | Quinzenal |
| 2 | Polpa de goiaba | Kg | 120 | R\$ 10,90 | R\$ 1.308,00 | Quinzenal |
| 3 | Polpa de manga | Kg | 240 | R\$ 13,10 | R\$ 3.144,00 | Quinzenal |
| 4 | Polpa de maracujá | Kg | 120 | R\$ 20,25 | R\$ 2.430,00 | Quinzenal |
| 5 | Polpa de morango | Kg | 480 | R\$ 20,35 | R\$ 9.768,00 | Quinzenal |
| | TOTAL | | | | R\$ 18.660,00 | |



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

174
ll

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

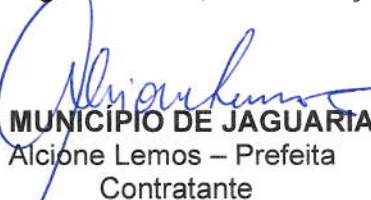
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva-Pr, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


ELOIR ANTÔNIO RODRIGUES DE CAMPOS
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

175
H.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.053/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: ERIDY CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 089.598.959-03, residente e domiciliado à Rua Sub tenente Deable, s/n, Chácara Vereda, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 6.466,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|---|---------------------------|--|------------------------------|-----------------------------------|--|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Eridy Cruz | | | 2. CPF: 089.598.959-03 | | |
| 3. Endereço: Rua Sub Tenente Deable, s/n - Chácara Vereda | | | 4. Município: Jaguariáiva/PR | 5. CEP: 84.200-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: | SDW0089598959032711170409 | | 7. DDD/Fone: (43) 99676-0769 | 8. E-mail | |
| 9. Banco: Sicredi | | | 10. Nº da Agência: 0753 | 11. Nº da Conta Poupança: 44531-2 | |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Aipim/ mandioca | Kg | 350 | R\$ 5,50 | R\$ 1.925,00 | Quinzenal |
| Brócolis | Kg | 240 | R\$ 3,90 | R\$ 936,00 | Quinzenal |
| Cheiro verde | Kg | 50 | R\$ 9,50 | R\$ 475,00 | Quinzenal |
| Couve-flor | Kg | 200 | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 | Quinzenal |
| Mandioquinha salsa | Kg | 200 | R\$ 8,10 | R\$ 1.620,00 | Quinzenal |
| Repolho verde | Kg | 200 | R\$ 2,75 | R\$ 550,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 6.466,00 | |



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

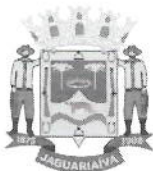
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

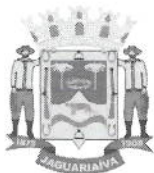
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

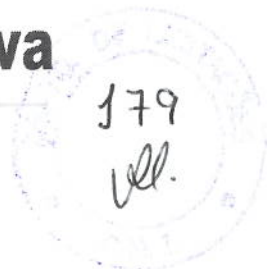
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

180
M.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva-Pr, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


ERIDY CRUZ
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76 910 900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

181
Al.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.054/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: FELIPE MATEUS DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 098.215.149-79, residente e domiciliado à Sítio São José, Serraria Velha, Município de Sengés-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|---|--------------------------|------------|------------------------------|----------------------|------------------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Felipe Mateus de Almeida | | | 2. CPF: 098.215.149-79 | | |
| 3. Endereço: Sítio São José – Serraria Velha | | | 4. Município: Sengés/PR | | 5. CEP: 84.220-000 |
| 6. Nº da DAP Física: | SDW098215149792602160929 | | 7. DDD/Fone: (43) 99663-1210 | 8. E-mail | |
| 9. Banco: Itaú | | | 10. Nº da Agência: 4039 | | 11. Nº da Conta: 17.616-1 |
| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Melancia | Kg | 500 | R\$ 2,70 | R\$ 1.350,00 | Semanal |
| Pêssego | Kg | 1.200 | R\$ 14,00 | R\$ 16.800,00 | Semanal |
| TOTAL | | | | R\$ 18.150,00 | |

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76 910 900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva-Pr, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


FELIPE MATEUS DE ALMEIDA
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.055/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 000.553.299-00, residente e domiciliado à Sítio Galha Azul – Bairro Bonsucesso, Município de Piraí do Sul-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

188
[Handwritten signature]

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 17.650,00 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Francisco Konageski Júnior | | | 2. CPF: 000.553.299-00 | | |
| 3. Endereço: Sítio Gralha Azul - Bonsucesso | | | 4. Município: Piraí do Sul/PR | | 5. CEP: 84.240-000 |
| 6. Nº da DAP Física: | | 7. DDD/Fone: (42) 99801-5320 | | 8. E-mail | |
| SDW0000553299000311160940 | | | | | |
| 9. Banco: Sicredi | | | 10. Nº da Agência: 0730 | | 11. Nº da Conta Poupança: 22559-2 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Batata doce | Kg | 500,00 | R\$ 2,55 | R\$ 1.275,00 | Quinzenal |
| Batata Inglesa | Kg | 1.500,00 | R\$ 3,30 | R\$ 4.950,00 | Quinzenal |
| Brócolis | Kg | 500,00 | R\$ 3,90 | R\$ 1.950,00 | Quinzenal |
| Mandioquinha a salsa | Kg | 1.000,00 | R\$ 8,10 | R\$ 8.100,00 | Quinzenal |
| Repolho verde | Kg | 500,00 | R\$ 2,75 | R\$ 1.375,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 17.650,00 | |

Francisco [Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

Francisco



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de

Francisco



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

Francisco



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

192
Vll

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

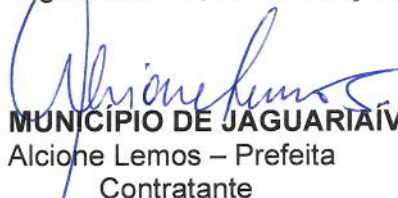
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.


As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva-Pr, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

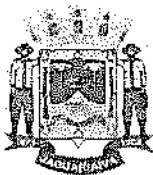

FRANCISCO KONAGESKI JÚNIOR,
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

193
ll.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.056/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADA: IVETE BUTURE GONÇALVES**, brasileira, inscrita no CPF nº. 018.609.439-69, residente e domiciliada à Sítio Pesqueiro e Cafezal, Bairro Pesqueiro, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE

ivete
ll.

↓



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 18.505,00 (dezoito mil e quinhentos e cinco reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA | | |
|---|---------------------------------|---------------------------|
| FORNECEDORA INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Ivete Buture Gonçalves | 2. CPF: 018.609.439-69 | |
| 3. Endereço: Sítio Pesqueiro e Cafezal - Pesqueiro | 4. Município: Jaguariáiva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0018609439692711170303 | 7. DDD/Fone: (43) 99922-1895 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2198-9 | 11. Nº da Conta: 18.865-4 |

| RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|----------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Caqui | Kg | 2.100 | R\$ 7,55 | R\$ 15.855,00 | Semanal |
| Laranja Pêra | Kg | 1.000 | R\$ 2,65 | R\$ 2.650,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 18.505,00 | |

Ivete

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

M. Costa

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariá – PR – CEP.84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-36 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

M. Vete



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833.
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

197

ell.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

M. Vete



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

198
ell.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

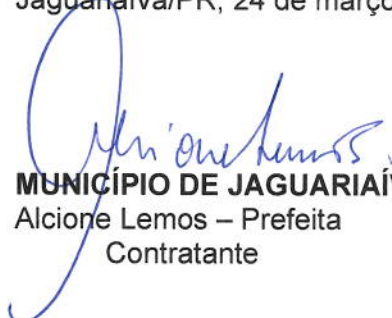
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


IVETE BUTURE GONÇALVES
Contratada


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

199
ll.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.057/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: IZAIAS MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 287.626.149-91, residente e domiciliado no Sitio Campina do Cadeado – Rod. PR 151, Município de Jaguariáiva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 15.371,00 (quinze mil e trezentos e setenta e um reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | |
|---|------------------------------|---------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Izaías Moreira | 2. CPF: 287.626.149-91 | |
| 3. Endereço: Sítio Campina do Cadeado – Rod. PR 151 | 4. Município: Jaguariaíva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0287626149910208190931 | 7. DDD/Fone: (43) 99648-7557 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2198-9 | 11. Nº da Conta: 11.305-0 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|--------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Acelga | Kg | 400 | R\$ 3,65 | R\$ 1.460,00 | Quinzenal |
| Alface | Kg | 200 | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 | Semanal |
| Alho | Kg | 50 | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 | Quinzenal |
| Brócolis | Kg | 240 | R\$ 3,90 | R\$ 936,00 | Quinzenal |
| Cebola | Kg | 200 | R\$ 4,40 | R\$ 880,00 | Quinzenal |
| Cheiro Verde | Kg | 50 | R\$ 9,50 | R\$ 475,00 | Quinzenal |
| Couve-flor | Kg | 200 | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 | Quinzenal |
| Feijão | Kg | 1.200 | R\$ 5,80 | R\$ 6.960,00 | Mensal |
| Milho verde | Kg | 200 | R\$ 4,85 | R\$ 970,00 | Quinzenal |



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



| | | | | | |
|---------------|----|-----|----------|----------------------|-----------|
| Repolho verde | Kg | 200 | R\$ 2,75 | R\$ 550,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 15.371,00 | |

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

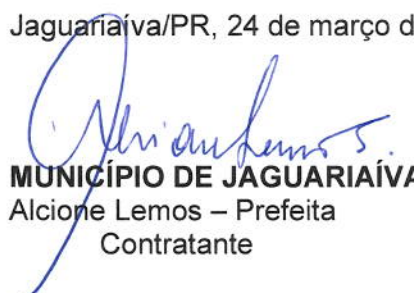
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


IZAIAS MOREIRA
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultural, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.058/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: JAIME MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 739.005.329-15, residente e domiciliado no Sitio São José – Estrada Sengés Rianópolis, Município de Sengés-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|--|--|------------------------------|---------------------------|--------------------|--------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Jaime Martins de Souza | | | 2. CPF: 739.005.329-15 | | |
| 3. Endereço: Sítio São José – Estrada Sengés Reianópolis | | 4. Município: Sengés/PR | | 5. CEP: 84.220-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0739005329151901160201 | | 7. DDD/Fone: (43) 99965-7063 | | 8. E-mail | |
| 9. Banco: do Brasil | | | 10. Nº da Agência: 2677-8 | | 11. Nº da Conta: 5.035-0 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Abacaxi | Kg | 1.000 | R\$ 4,90 | R\$ 4.900,00 | Semanal |
| Maracujá | Kg | 1.500 | R\$ 9,30 | R\$ 13.950,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 18.850,00 | |

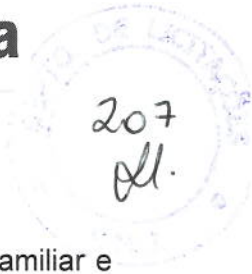
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

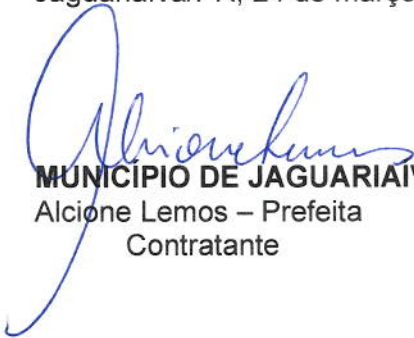
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.


As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


JAIME MARTINS DE SOUZA
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.059/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: LUIZ CARLOS GIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 368.046.739-72, residente e domiciliado no Sítio São Sebastião – Estrada Sengés Serraria Velha, Município de Sengés-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE

Luiz Carlos Giro

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.975,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | |
|--|------------------------------|---------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Luiz Carlos Giro | 2. CPF: 368.046.739-72 | |
| 3. Endereço: Sítio São Sebastião – Estrada Sengés Serraria Velha | 4. Município: Sengés/PR | 5. CEP: 84.220-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW368046739722902160956 | 7. DDD/Fone: (43) 99619-7041 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2677-8 | 11. Nº da Conta: 19.520-0 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Laranja Lima | Kg | 1.500 | R\$ 4,20 | R\$ 6.300,00 | Quinzenal |
| Laranja Pêra | Kg | 4.500 | R\$ 2,65 | R\$ 11.925,00 | Quinzenal |
| Limão Taiti | Kg | 250 | R\$ 7,00 | R\$ 1.750,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 19.975,00 | |

Luiz Carlos Giro

A.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Prof. CARLOS G.W.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Prof. Adilson G. W.

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Luiz Carlos G. W.

f.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

216
ll.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


LUIZ CARLOS GIRO
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

217
all.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.060/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: JOSÉ SILVANO SEGALA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 198.188.968-07, residente e domiciliado no Chácara Silva – Rod. PR 151, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE

Jose Silvano Segala



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 16.327,50 (dezesseis mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|--|------------------------------|--|------------------------------|--|---------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: José Silvano Segala | | | 2. CPF: 198.188.968-07 | | |
| 3. Endereço: Chácara Silva – Rod. PR 151 | | | 4. Município: Jaguariáiva/PR | | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: | 7. DDD/Fone: (15) 99800-4901 | | 8. E-mail | | |
| SDW0198188968071006190854 | | | | | |
| 9. Banco: do Brasil | | | 10. Nº da Agência: 0420-0 | | 11. Nº da Conta: 10.271-7 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|--------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Abobrinha | Kg | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | Quinzenal |
| Batata doce | Kg | 500 | R\$ 2,55 | R\$ 1.275,00 | Quinzenal |
| Cenoura | Kg | 500 | R\$ 3,30 | R\$ 1.650,00 | Quinzenal |
| Melancia | Kg | 1.000 | R\$ 2,70 | R\$ 2.700,00 | Semanal |
| Milho verde | Kg | 500 | R\$ 4,85 | R\$ 2.425,00 | Quinzenal |
| Pepino | Kg | 500 | R\$ 3,10 | R\$ 1.550,00 | Quinzenal |
| Pimentão | Kg | 100 | R\$ 5,60 | R\$ 560,00 | Mensal |
| Tomate | Kg | 500 | R\$ 5,95 | R\$ 2.975,00 | Quinzenal |
| Vagem | Kg | 150 | R\$ 7,95 | R\$ 1.192,50 | Mensal |

José Silvano Segala.

f.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



| | | | | |
|--------------|--|--|--|----------------------|
| TOTAL | | | | R\$ 16.327,50 |
|--------------|--|--|--|----------------------|

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

José Silvano Segala
8530

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de

Jose Silvano Segala
[Signature]

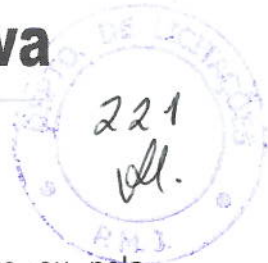
[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

Jose Silvano Segala.

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

222
Vll.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


JOSÉ SILVANO SEGALA
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

223
ll.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.061/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADA: LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 072.393.889-05, residente e domiciliada no Sitio Gentio, Bairro Gentio, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.765,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA | | |
|--|------------------------------|---------------------------|
| FORNECEDORA INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Luana Caroline dos Santos Martins | 2. CPF: 072.393.889-05 | |
| 3. Endereço: Sitio Gentio - Gentio | 4. Município: Jaguariáiva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0072393889050601160418 | 7. DDD/Fone: (43) 99982-8492 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2198-9 | 11. Nº da Conta: 22.156-2 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Aipim/Mandioca | Kg | 150 | R\$ 5,50 | R\$ 825,00 | Quinzenal |
| Alho | Kg | 50 | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 | Quinzenal |
| Beterraba | Kg | 200 | R\$ 3,20 | R\$ 640,00 | Quinzenal |
| Cebola | Kg | 200 | R\$ 4,40 | R\$ 880,00 | Quinzenal |
| Cheiro Verde | Kg | 50 | R\$ 9,50 | R\$ 475,00 | Quinzenal |
| Pepino | Kg | 150 | R\$ 3,10 | R\$ 465,00 | Quinzenal |
| Repolho Roxo | Kg | 300 | R\$ 3,60 | R\$ 1.080,00 | Mensal |
| TOTAL | | | | R\$ 5.765,00 | |



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

228
Jll.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

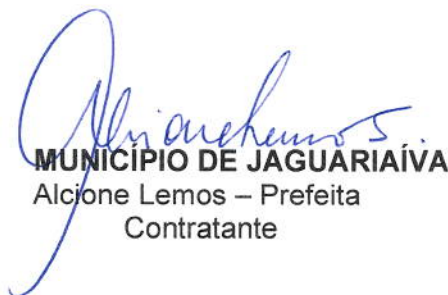
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS
Contratada


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.062/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: MARCELO CONDE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 088.413.769-45, residente e domiciliada na Chácara Conde Potreiro Grande, Bairro Jd. Samambaia, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE

marcelo conde



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.710,00 (dezenove mil e setecentos e dez reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|---|------------------------------|------------------------------|------------------------|---------------------------|--|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Marcelo Conde | | | 2. CPF: 088.413.769-45 | | |
| 3. Endereço: Chácara Conde Potreiro Grande – Jd Samambaia | | 4. Município: Jaguariáiva/PR | | 5. CEP: 84.200-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: | 7. DDD/Fone: (43) 99692-3453 | | 8. E-mail | | |
| SDW0088413769452509170250 | | | | | |
| 9. Banco: do Brasil | | 10. Nº da Agência: 2198-9 | | 11. Nº da Conta: 27.428-3 | |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Abacate | Kg | 600 | R\$ 7,60 | R\$ 4.560,00 | Quinzenal |
| Jabuticaba | Kg | 350 | R\$ 8,20 | R\$ 2.870,00 | Semanal |
| Laranja Pêra | Kg | 1.000 | R\$ 2,65 | R\$ 2.650,00 | Quinzenal |
| Limão Rosa | Kg | 100 | R\$ 2,20 | R\$ 220,00 | Quinzenal |
| Maracujá | Kg | 500 | R\$ 9,30 | R\$ 4.650,00 | Quinzenal |
| Tomate | Kg | 800 | R\$ 5,95 | R\$ 4.760,00 | Semanal |
| TOTAL | | | | R\$ 19.710,00 | |

Marcelo Conde



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

Marcelo Lacerda
[Signature]

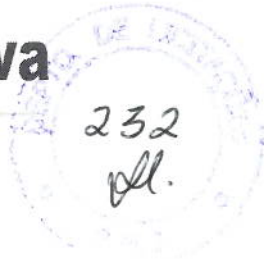
[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de

marcelo com...
[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

marcelo card
[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


MARCELO CONDE
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.063/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: MARCORELIO LUIZ OTTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 395.867.589-15, residente e domiciliado na Sítio Miranda Otto, Bairro Bonsucesso, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 13.390,00 (treze mil e trezentos e noventa reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|--|--|------------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Marcorelio Luiz Otto | | | 2. CPF: 395.867.589-15 | | |
| 3. Endereço: Sítio Miranda Otto - Bonsucesso | | 4. Município: Jaguariaíva/PR | | 5. CEP: 84.200-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0395867589150808161125 | | 7. DDD/Fone: | | 8. E-mail | |
| 9. Banco: do Brasil | | | 10. Nº da Agência: 2198-9 | | 11. Nº da Conta: 26.058-4 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Abobrinha | Kg | 200 | R\$ 4,00 | R\$ 800,00 | Quinzenal |
| Abobora Seca | Kg | 300 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00 | Mensal |
| Abóbora cabotiá | Kg | 500 | R\$ 3,60 | R\$ 1.800,00 | Mensal |
| Alface | Kg | 200 | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 | Semanal |
| Batata doce | Kg | 300 | R\$ 2,55 | R\$ 765,00 | Quinzenal |
| Berinjela | Kg | 300 | R\$ 6,30 | R\$ 1.890,00 | Mensal |
| Beterraba | Kg | 300 | R\$ 3,20 | R\$ 960,00 | Quinzenal |
| Cheiro Verde | Kg | 100 | R\$ 9,50 | R\$ 950,00 | Quinzenal |
| Couve manteiga | Kg | 300 | R\$ 6,35 | R\$ 1.905,00 | Quinzenal |
| Milho verde | Kg | 200 | R\$ 4,85 | R\$ 970,00 | Quinzenal |
| Pinhão | Kg | 200 | R\$ 5,60 | R\$ 1.120,00 | Mensal |
| Repolho | Kg | 200 | R\$ 2,75 | R\$ 550,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 13.390,00 | |



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


MARCORELIO LUIZ OTTO
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.064/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADA: MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 624.081.199-87, residente e domiciliada na Fazenda da Várzea, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE


Maria do Carmo





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 18.165,00 (dezoito mil e cento e sessenta e cinco reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA | | | | | |
|---|--|------------------------------|------------------------------|-----------|------------------------------------|
| FORNECEDORA INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Maria do Carmo F. de Lima Santos | | | 2. CPF: 624.081.199-87 | | |
| 3. Endereço: Fazenda da Varzia - Varzia | | | 4. Município: Jaguariaíva/PR | | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: | | 7. DDD/Fone: (43) 99870-8319 | | 8. E-mail | |
| SDW0624081199872208161114 | | | | | |
| 9. Banco: Caixa Econômica Federal | | | 10. Nº da Agência: 0392 | | 11. Nº da Conta Poupança: 21.984-8 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|--------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Abacate | Kg | 600 | R\$ 7,60 | R\$ 4.560,00 | Quinzenal |
| Abóbora cabotiá | Kg | 500 | R\$ 3,60 | R\$ 1.800,00 | Mensal |
| Abóbora Seca | Kg | 500 | R\$ 3,00 | R\$ 1.500,00 | Mensal |
| Aipim/Mandioca | Kg | 400 | R\$ 5,50 | R\$ 2.200,00 | Quinzenal |
| Batata doce | Kg | 300 | R\$ 2,55 | R\$ 765,00 | Quinzenal |
| Beterraba | Kg | 200 | R\$ 3,20 | R\$ 640,00 | Quinzenal |
| Chuchu | Kg | 500 | R\$ 2,50 | R\$ 1.250,00 | Quinzenal |
| Couve-flor | Kg | 200 | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 | Quinzenal |


Maria do Carmo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



| | | | | | |
|--------------|----|-------|----------|----------------------|-----------|
| Limão Rosa | Kg | 200 | R\$ 2,20 | R\$ 440,00 | Quinzenal |
| Melancia | Kg | 1.500 | R\$ 2,70 | R\$ 4.050,00 | Semanal |
| TOTAL | | | | R\$ 18.165,00 | |

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais

Maria do Carmo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO


maria do Carmo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Maria do Carmo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

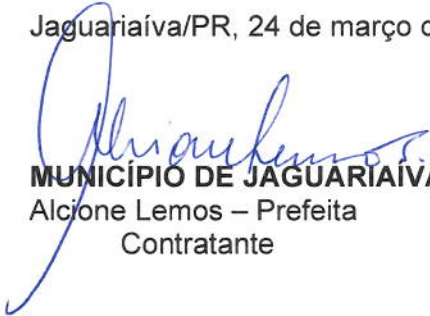
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

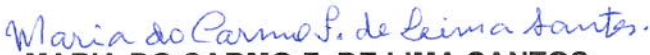
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.


As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


MARIA DO CARMO F. DE LIMA SANTOS
Contratada


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.065/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: MARIANO SOVINSKI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 214.257.799-72, residente e domiciliado no Sitio Monjolinho, Bairro Pesqueiro, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE

Mariano Sovinski

f.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|--|--|------------------------------|------------------------|---------------------------|--|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Mariano Sovinski | | | 2. CPF: 214.257.799-72 | | |
| 3. Endereço: Sítio Monjolinho - Pesqueiro | | 4. Município: Jaguariáiva/PR | | 5. CEP: 84.200-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0214257799721504090349 | | 7. DDD/Fone: (43) 99910-0508 | | 8. E-mail | |
| 9. Banco: do Brasil | | 10. Nº da Agência: 2198-9 | | 11. Nº da Conta: 19.240-6 | |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Abobora Seca | Kg | 200 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 | Mensal |
| Banana caturra | Kg | 300 | R\$ 2,85 | R\$ 855,00 | Semanal |
| Couve-flor | Kg | 100 | R\$ 4,80 | R\$ 480,00 | Quinzenal |
| Feijão | Kg | 200 | R\$ 5,80 | R\$ 1.160,00 | Mensal |
| Milho verde | Kg | 100 | R\$ 4,85 | R\$ 485,00 | Quinzenal |
| Jabuticaba | Kg | 250 | R\$ 8,20 | R\$ 2.050,00 | Semanal |
| Ponkan | Kg | 600 | R\$ 4,20 | R\$ 2.520,00 | Semanal |
| TOTAL | | | | R\$ 8.150,00 | |

Mariano Sovinski
[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Mariane Sovinski

A.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Mariano Sereni

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Mariano Sestinski

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

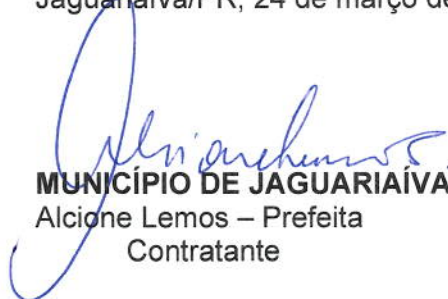
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


MARIANO SOVINSKI
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.066/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADA: MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 964.958.639-34, residente e domiciliado na Fazenda Estivinha, Bairro Gentio, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

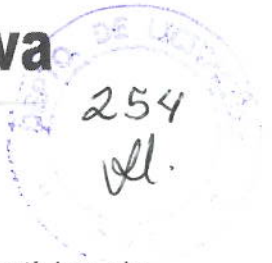
CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.125,00 (cinco mil e cento e vinte e cinco reais).

| FORNECEDORA INDIVIDUAL | | | | | |
|--|--|------------------------------|--|-----------------------------------|--|
| 1. Nome do Proponente: Marilsa Aparecida da Silva Santos | | 2. CPF: 964.958.639-34 | | | |
| 3. Endereço: Fazenda Estivinha - Gentio | | 4. Município: Jaguariaíva/PR | | 5. CEP: 84.200-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0964958639342310190242 | | 7. DDD/Fone: (43) 99656-5798 | | 8. E-mail | |
| 9. Banco: Itaú | | 10. Nº da Agência: 3736 | | 11. Nº da Conta Poupança: 03867-4 | |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Alho | Kg | 50 | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 | Quinzenal |
| Beterraba | Kg | 200 | R\$ 3,20 | R\$ 640,00 | Quinzenal |
| Brócolis | Kg | 150 | R\$ 3,90 | R\$ 585,00 | Quinzenal |
| Cenoura | Kg | 200 | R\$ 3,30 | R\$ 660,00 | Quinzenal |
| Chuchu | Kg | 200 | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 | Quinzenal |
| Couve-flor | Kg | 150 | R\$ 4,80 | R\$ 720,00 | Quinzenal |
| Pepino | Kg | 200 | R\$ 3,10 | R\$ 620,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 5.125,00 | |

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

255
ll.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


MARILSA APARECIDA DA SILVA SANTOS
Contratada


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G./C.P.F. n.º:

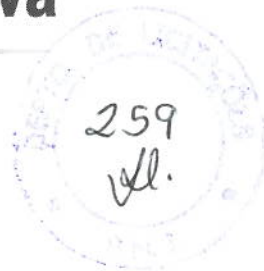
Nome/R.G./C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.067/2021

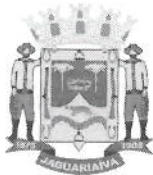
Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: MAURO PRESTES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 722.743.449-49, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Município de Jaguariáiva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

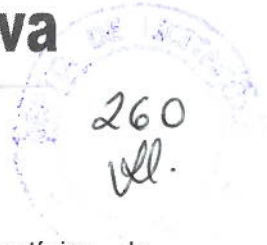
CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|--|---------|------------------------------|--------------------|---------------------------|------------------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Mauro Prestes | | 2. CPF: 722.743.449-49 | | | |
| 3. Endereço: Fazenda da Varzia - Varzia | | 4. Município: Jaguariaíva/PR | | 5. CEP: 84.200-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0722743449491910200835 | | 7. DDD/Fone: (41) 99828-5136 | | 8. E-mail | |
| 9. Banco: Caixa Econômica Federal | | 10. Nº da Agência: 0381 | | 11. Nº da Conta: 62.604-4 | |
| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Abóbora cabotia | Kg | 200 | R\$ 3,60 | R\$ 720,00 | Mensal |
| Abóbora seca | kg | 300 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00 | Mensal |
| Aipim/mandioca | Kg | 200 | R\$ 5,50 | R\$ 1.100,00 | Quinzenal |
| Beterraba | Kg | 200 | R\$ 3,20 | R\$ 640,00 | Quinzenal |
| Cenoura | Kg | 200 | R\$ 3,30 | R\$ 660,00 | Quinzenal |
| Milho verde | Kg | 200 | R\$ 4,85 | R\$ 970,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 4.990,00 | |



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

263
ll.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

f - *Cartes*
[assinatura]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

F. Prestes
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

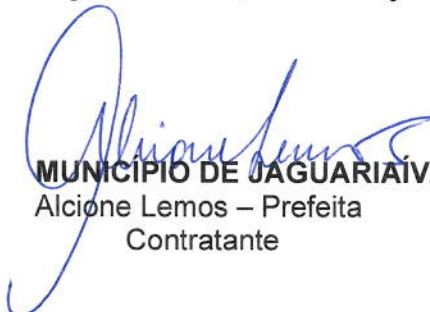
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

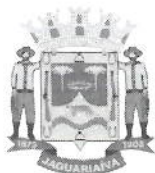

MAURO PRESTES
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.068/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: NELSON DONIZETE GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 434.957.969-91, residente e domiciliado no Sítio Limão, Bairro Pesqueiro, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 11.055,00 (onze mil e cinquenta e cinco reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | |
|--|------------------------------|--------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Nelson Donizete Gonçalves | 2. CPF: 434.957.969-91 | |
| 3. Endereço: Sítio Limão - Pesqueiro | 4. Município: Jaguariaíva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0434957969912910190821 | 7. DDD/Fone: (43) 99811-7480 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2198-9 | 11. Nº da Conta: 9.431-5 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Banana Caturra | Kg | 700 | R\$ 2,85 | R\$ 1.995,00 | Semanal |
| Banana Maçã | Kg | 600 | R\$ 6,35 | R\$ 3.810,00 | Quinzenal |
| Banana Prata | Kg | 1.500 | R\$ 3,50 | R\$ 5.250,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 11.055,00 | |



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

267

ll.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

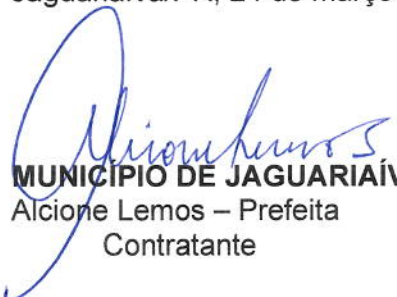
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


NELSON DONIZETE GONÇALVES
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

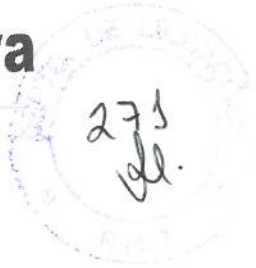




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.069/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADA: NEUSA POZZA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 009.298.238-77, residente e domiciliada na Chácara Anfer, Bairro São Miguel, Município de Wenceslau Braz -Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

272
[Handwritten signature]

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.578,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta e oito reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORA | | | | | |
|--|---------------------------|--|----------------------------------|---------------------------|--------------------|
| FORNECEDORA INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Neusa Pozza de Oliveira | | | 2. CPF: 009.298.238-77 | | |
| 3. Endereço: Chácara Anfer – São Miguel | | | 4. Município: Wenceslau Braz /PR | | 5. CEP: 84.950-000 |
| 6. Nº da DAP Física: | SDW0009298238772007200929 | | 7. DDD/Fone: (43) | 8. E-mail | |
| 9. Banco: Sicredi | | | 10. Nº da Agência: | 11. Nº da Conta Poupança: | |
| | | | 0720 | 90026-5 | |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Polpa de abacaxi | Kg | 360 | R\$ 16,75 | R\$ 6.030,00 | Quinzenal |
| Polpa de goiaba | Kg | 360 | R\$ 10,90 | R\$ 3.924,00 | Quinzenal |
| Polpa de manga | Kg | 240 | R\$ 13,10 | R\$ 3.144,00 | Quinzenal |
| Polpa de maracujá | Kg | 320 | R\$ 20,25 | R\$ 6.480,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 19.578,00 | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

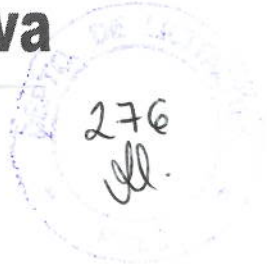
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


NEUSA POZZA DE OLIVEIRA
Contratada


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

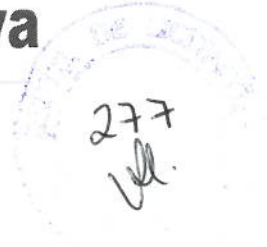
Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76 910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.070/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: OSNI CARNEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.220.239-97, residente e domiciliado na Chácara Gralha Azul, Bairro Confisco, Município de Pirai do Sul-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|--|--|-------------------------------|------------------------|------------------------------------|--|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Osni Carneiro | | | 2. CPF: 046.220.239-97 | | |
| 3. Endereço: Chácara Gralha Azul - Confisco | | 4. Município: Pirai do Sul/PR | | 5. CEP: 84.240-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0046220239972011171157 | | 7. DDD/Fone: (42) 99925-9311 | | 8. E-mail | |
| 9. Banco: do Brasil | | 10. Nº da Agência: 1355-2 | | 11. Nº da Conta Poupança: 15.777-5 | |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Morango | Kg | 1.000 | R\$ 19,40 | R\$ 19.400,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 19.400,00 | |

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

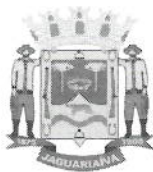
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

283
al.

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

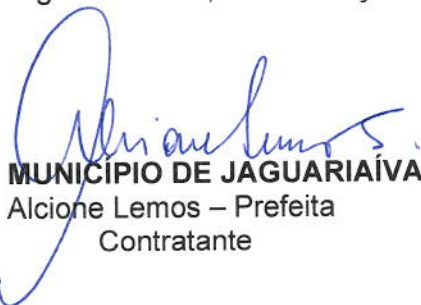
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


OSNI CARNEIRO
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

283
dl.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.071/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: OSÓRIO PINTO MENDES NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 441.506.879-00, residente e domiciliado na Fazenda Água da Tábua, Bairro Pesqueiro, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

284
Vell.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|---|------------------------------|--|------------------------------|---------------------------|--|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Osório Pinto Mendes Neto | | | 2. CPF: 441.506.879-00 | | |
| 3. Endereço: Fazenda Água da Tábua - Pesqueiro | | | 4. Município: Jaguariáiva/PR | 5. CEP: 84.200-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: SDW441506879003110160229 | 7. DDD/Fone: (42) 99692-5367 | | 8. E-mail | | |
| 9. Banco: do Brasil | | | 10. Nº da Agência: 2198-9 | 11. Nº da Conta: 26.059-2 | |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Abacate | Kg | 1.300 | R\$ 7,60 | R\$ 9.880,00 | Quinzenal |
| | | | | R\$ 9.880,00 | |

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

285
ell.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


OSÓRIO PINTO MENDES NETO
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

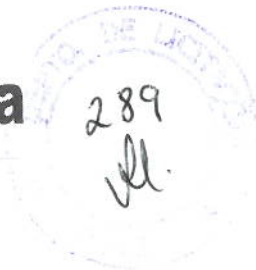
Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.072/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: RONEI JOSÉ MICHALOSKI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.404.599-60, residente e domiciliado na Chácara Vista Alegre, Bairro Pesqueiro, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE

Ronei José Michalowski



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

290
vll.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.660,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta reais).

| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
|---|---------------------------|--|------------------------------|---------------------------|--|
| 1. Nome do Proponente: Ronei José Michalowski | | | 2. CPF: 044.404.599-60 | | |
| 3. Endereço: Chácara Vista Alegre - Pesqueiro | | | 4. Município: Jaguariaíva/PR | 5. CEP: 84.200-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: | SDW0044404599602211170254 | | 7. DDD/Fone: (43) 99645-7255 | 8. E-mail | |
| 9. Banco: do Brasil | | | 10. Nº da Agência: 2198-9 | 11. Nº da Conta: 13.124-5 | |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|--------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Abobrinha | Kg | 200 | R\$ 4,00 | R\$ 800,00 | Quinzenal |
| Beterraba | Kg | 100 | R\$ 3,20 | R\$ 320,00 | Quinzenal |
| Cebola | Kg | 100 | R\$ 4,40 | R\$ 440,00 | Quinzenal |
| Feijão | Kg | 100 | R\$ 5,80 | R\$ 580,00 | Mensal |
| Laranja | Kg | 300 | R\$ 2,65 | R\$ 795,00 | Quinzenal |
| Milho verde | Kg | 250 | R\$ 4,85 | R\$ 1.212,50 | Quinzenal |
| Pêssego | Kg | 1.000 | R\$ 14,00 | R\$14.000,00 | Semanal |
| Ponkan | Kg | 200 | R\$ 4,20 | R\$ 840,00 | Semanal |
| Repolho | Kg | 100 | R\$ 2,75 | R\$ 275,00 | Quinzenal |

Ronei & Michalowski

f.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



| | | | | | |
|--------------|----|----|----------|----------------------|--------|
| Vagem | Kg | 50 | R\$ 7,95 | R\$ 397,50 | Mensal |
| TOTAL | | | | R\$ 19.660,00 | |

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais

Roni y mishalosti



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Ronai y nucleolus

A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Rona y michalowski



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

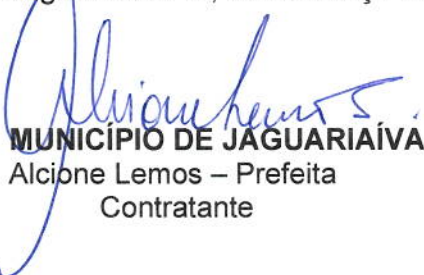
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


RONEI JOSÉ MICHALOSKI
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:






Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.088/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: RUBENS NIR DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 540.656.589-34, residente e domiciliado no Sítio São José – Serraria Velha, Município de Sengés-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE

Rubens Nir de Almeida.
(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil e cento e setenta reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | |
|--|------------------------------|---------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Rubensnir de Almeida | 2. CPF: 540.656.589-34 | |
| 3. Endereço: Sítio São José – Serraria Velha | 4. Município: Sengés/PR | 5. CEP: 84.220-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0540656589341812140855 | 7. DDD/Fone: (43) 99934-3850 | 8. E-mail |
| 9. Banco: Itaú | 10. Nº da Agência: 4039 | 11. Nº da Conta: 12.203-3 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | | |
|---------------------------|--------------|---------|------------|--------------------|----------------------|------------------------------------|
| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| 1 | Alho | Kg | 50 | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 | Quinzenal |
| 2 | Ameixa | Kg | 1.400 | R\$ 10,55 | R\$ 14.770,00 | Semanal |
| | TOTAL | | | | R\$ 16.170,00 | |

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

Rubensnir de Almeida.

f.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

Adelensmir de Almeida.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Rubensrin de Almeida.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

299

pl.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito

Robsonir de Almeida



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76 910 900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

300
ell.

público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

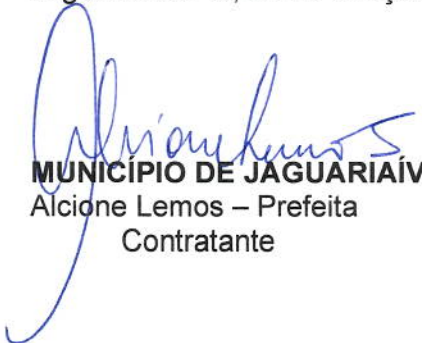
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguaraiáva/PR, 25 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


RUBENSIR DE ALMEIDA
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.089/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: VALDECIR CONDE**, brasileiro, inscrito no CPF nº :028.375.729-93, residente e domiciliado na Chácara Conde Potreiro Grande, Bairro Jd Samambaia, Município de Jaguariáiva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 17.656,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | |
|---|------------------------------|---------------------------|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | |
| 1. Nome do Proponente: Valdecir Conde | 2. CPF: 028.375.729-93 | |
| 3. Endereço: Chácara Conde Potreiro Grande – Jd Samambaia | 4. Município: Jaguariáiva/PR | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0028375729932610170939 | 7. DDD/Fone: (43) 99657-5122 | 8. E-mail |
| 9. Banco: do Brasil | 10. Nº da Agência: 2198-9 | 11. Nº da Conta: 26.054-1 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|--------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Abobrinha | Kg | 250 | R\$ 4,00 | R\$ 1.000,00 | Quinzenal |
| Abobora Seca | Kg | 300 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00 | Mensal |
| Acelga | Kg | 400 | R\$ 3,65 | R\$ 1.460,00 | Quinzenal |
| Aipim/ Mandioca | Kg | 200 | R\$ 5,50 | R\$ 1.100,00 | Quinzenal |



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



| | | | | | |
|----------------|----|-----|----------|----------------------|-----------|
| Alface | Kg | 400 | R\$ 3,90 | R\$ 1.560,00 | Semanal |
| Batata doce | Kg | 300 | R\$ 2,55 | R\$ 765,00 | Quinzenal |
| Beterraba | Kg | 300 | R\$ 3,20 | R\$ 960,00 | Quinzenal |
| Brócolis | Kg | 240 | R\$ 3,90 | R\$ 936,00 | Quinzenal |
| Cenoura | Kg | 500 | R\$ 3,30 | R\$ 1.650,00 | Quinzenal |
| Cheiro Verde | Kg | 50 | R\$ 9,50 | R\$ 475,00 | Quinzenal |
| Chuchu | Kg | 400 | R\$ 2,50 | R\$ 1.000,00 | Quinzenal |
| Couve-flor | Kg | 300 | R\$ 4,80 | R\$ 1.440,00 | Quinzenal |
| Couve manteiga | Kg | 300 | R\$ 6,35 | R\$ 1.905,00 | Quinzenal |
| Pimentão | Kg | 300 | R\$ 5,60 | R\$ 1.680,00 | Mensal |
| Repolho verde | Kg | 300 | R\$ 2,75 | R\$ 825,00 | Quinzenal |
| TOTAL | | | | R\$ 17.656,00 | |

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

304
ll.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

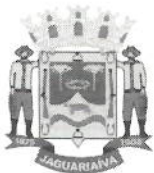
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 25 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


VALDECIR CONDE
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.090/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 074.994.079-42, residente e domiciliada na Fazenda da Várzea, Município de Jaguariáiva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE

Vânia Santos
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 17.790,00 (dezesete mil e setecentos e noventa reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|---|---------------------------|--|------------------------------|------------------------------------|--|
| FORNECEDORA INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Vânia Aparecida dos Santos | | | 2. CPF: 074.994.079-42 | | |
| 3. Endereço: Fazenda da Varzia - Varzia | | | 4. Município: Jaguariaíva/PR | 5. CEP: 84.200-000 | |
| 6. Nº da DAP Física: | SDW0074994079422108181137 | | 7. DDD/Fone: (43) 99870-8319 | 8. E-mail | |
| 9. Banco: Caixa Econômica Federal | | | 10. Nº da Agência: 0392 | 11. Nº da Conta Poupança: 17.416-0 | |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|--------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Abobrinha | Kg | 500 | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 | Quinzenal |
| Acelga | Kg | 500 | R\$ 3,65 | R\$ 1.825,00 | Quinzenal |
| Alface | Kg | 500 | R\$ 3,90 | R\$ 1.950,00 | Semanal |
| Brócolis | Kg | 400 | R\$ 3,90 | R\$ 1.560,00 | Quinzenal |
| Cheiro Verde | Kg | 250 | R\$ 9,50 | R\$ 2.375,00 | Quinzenal |
| Couve | Kg | 500 | R\$ 6,35 | R\$ 3.175,00 | Quinzenal |

Vanie Santos
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



| | | | | | |
|---------------|----|-----|-----------|----------------------|-----------|
| manteiga | | | | | |
| Ervilha torta | Kg | 150 | R\$ 10,60 | R\$ 1.590,00 | Mensal |
| Pepino | Kg | 250 | R\$ 3,10 | R\$ 775,00 | Quinzenal |
| Repolho verde | Kg | 400 | R\$ 2,75 | R\$ 1.100,00 | Quinzenal |
| Repolho Roxo | Kg | 400 | R\$ 3,60 | R\$ 1.440,00 | Mensal |
| TOTAL | | | | R\$ 17.790,00 | |

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Vanice Santos
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Vania Sar
820

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Vanice Santos
[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

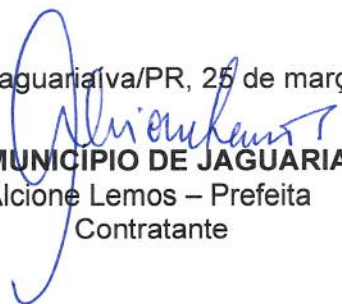
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 25 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante



VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO N.º 1.091/2021

Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar para distribuição às Escolas, CEMEIS e APAE do Município no ano de 2021, em consonância à Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADO: ZEILA GONÇALVES**, brasileira, inscrita no CPF nº. 410.887.199-53, residente e domiciliada no Sítio Pesqueiro e Cafezal, Bairro Pesqueiro, Município de Jaguariaíva-Pr, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO DA PARTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 19.615,00 (dezenove mil e seiscentos e quinze reais).

| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR | | | | | |
|--|--|------------------------------|------------------------------|-----------|---------------------------|
| FORNECEDORA INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Zeila Gonçalves | | | 2. CPF: 410.887.199-53 | | |
| 3. Endereço: Sítio Pesqueiro e Cafezal - Pesqueiro | | | 4. Município: Jaguariaíva/PR | | 5. CEP: 84.200-000 |
| 6. Nº da DAP Física: SDW0410887199532711170256 | | 7. DDD/Fone: (43) 99965-4632 | | 8. E-mail | |
| 9. Banco: do Brasil | | | 10. Nº da Agência: 2198-9 | | 11. Nº da Conta: 16.984-6 |

| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
|---------------------------|---------|------------|--------------------|--------------|------------------------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Preço/Unidade | Valor Total | |
| Aipim/Mandioca | Kg | 100 | R\$ 5,50 | R\$ 550,00 | Quinzenal |
| Banana caturra | Kg | 1.500 | R\$ 2,85 | R\$ 4.275,00 | Semanal |
| Banana Maçã | Kg | 200 | R\$ 6,35 | R\$ 1.270,00 | Quinzenal |
| Banana Prata | Kg | 500 | R\$ 3,50 | R\$ 1.750,00 | Quinzenal |
| Batata doce | Kg | 150 | R\$ 2,55 | R\$ 382,50 | Quinzenal |
| Ervilha torta | Kg | 150 | R\$ 10,60 | R\$ 1.590,00 | Mensal |



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



| | | | | | |
|--------------|----|-------|----------|----------------------|-----------|
| Jaboticaba | Kg | 300 | R\$ 8,20 | R\$ 2.460,00 | Semanal |
| Milho verde | Kg | 150 | R\$ 4,85 | R\$ 727,50 | Quinzenal |
| Pepino | Kg | 100 | R\$3,10 | R\$ 310,00 | Quinzenal |
| Ponkan | Kg | 1.500 | R\$ 4,20 | R\$ 6.300,00 | Semanal |
| TOTAL | | | | R\$ 19.615,00 | |

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.0002 – 2.112 – (173) 3.3.90.32.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRÂMITE PARA PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DE DADOS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIDADE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

319
ll.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 24/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

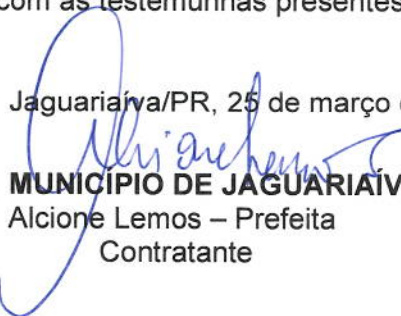
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


ZEILA GONÇALVES
Contratado


ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Mun. de Educação Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

320
S

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 4100 - 2021


DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

| | | | |
|-------------|--|-----------------|-------------|
| REQUERENTE: | SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER. | | |
| ENDEREÇO: | CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, | CIDADE ALTA | JAGUARIAIVA |
| TELEFONE: | | CELULAR: | |
| EMAIL: | | | |
| CNPJ: | ... / - | INSC. ESTADUAL: | |

DADOS DO PROCESSO:

| | | | |
|--------------|---|--|--|
| SOLICITAÇÃO: | ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO | | |
| ENTRADA: | PROTOCOLO GERAL | | |
| USUÁRIO: | AMANDA LOPES YAROS | | |
| ENTRADA: | JAGUARIAIVA, 06/05/2021 11:13:21 | | |
| SÚMULA: | OFICIO Nº 476/2021 MERENDA/SMECEL - ENCAMINHA CARTA DE DESISTENCIA DO AGRICULTOR FAMILIAR ALBANIR BRONGUEL. | | |
| DESTINO: | DEPARTAMENTO DE COMPRAS | | |



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 476/ 2021 - MERENDA/ SMECEL

Jaguariaíva, 04 de maio 2021.

Ao Senhor Maurício Fernandes
Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Carta de desistência do Agricultor Familiar

Prezado Senhor,

Pelo presente, conforme solicitado segue a Carta de Desistência do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE 2021 do Agricultor Familiar Albanir Bronguel portador da inscrição na Declaração de Aptidão ao PRONAF SDW34090269169872811190207.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

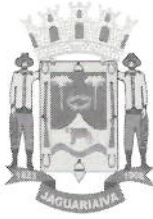
Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista
CRN8 - 1155/PR



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARTA DE DESISTÊNCIA

ALBANIR BRONGUEL, Produtor Rural enquadrado como agricultor familiar, portador da inscrição na Declaração de Aptidão ao PRONAF SDW34090269169872811190207, vem através desse solicitar DESISTÊNCIA ao fornecimento dos produtos propostos em Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE 2021.

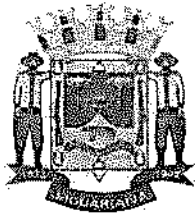
Tal solicitação se deve em razão da troca do plantio de hortifrutigranjeiros por lavouras de grãos.

Diante do exposto, pede e espera deferimento.

Jaguariáiva, 30 de abril de 2021.

ALBANIR BRONGUEL

CPF: 340.269.169-87



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

323.
Jau

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 29 de abril de 2021.

Ref: Protocolo Nº10475/2020.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – CP 01/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório Chamada Pública Nº 01/2021, para coleta de assinatura às fis. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....A partir das fis. 0122 à 0130

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fis. 0137 à 0319

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para distribuição à Rede Municipal de Ensino, no ano de 2021, em consonância à Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº06 de 08 de maio de 2020 do Fundo de Desenvolvimento da Educação/ Ministério da Educação.

Dispensa de Licitação Nº 02/2021 Processo Administrativo Nº 08/2021

| Nº Contrato | CONTRATADO | VALOR | PRAZO |
|-------------|-----------------------------------|---------------|------------|
| 1.047/2021 | Aline Domingues de Oliveira | R\$ 4.950,00 | 24/03/2022 |
| 1.048/2021 | Antônio Carlos Hofmann | R\$ 12.205,00 | 24/03/2022 |
| 1.049/2021 | Carmen Lúci de Miranda Jorge | R\$ 4.045,00 | 24/03/2022 |
| 1.050/2021 | Cláudio César de Lima | R\$ 18.850,00 | 24/03/2022 |
| 1.051/2021 | Eni Silva Milek | R\$ 3.276,00 | 24/03/2022 |
| 1.052/2021 | Eloir Antônio Rodrigues de Campos | R\$ 18.660,00 | 24/03/2022 |
| 1.053/2021 | Eridy Cruz | R\$ 6.466,00 | 24/03/2022 |
| 1.054/2021 | Felipe Mateus de Almeida | R\$ 18.150,00 | 24/03/2022 |
| 1.055/2021 | Francisco Konageski Júnior | R\$ 17.650,00 | 24/03/2022 |
| 1.056/2021 | Ivete Buture Gonçalves | R\$ 18.505,00 | 24/03/2022 |
| 1.057/2021 | Izaiás Moreira | R\$ 15.371,00 | 24/03/2022 |
| 1.058/2021 | Jaime Martins de Souza | R\$ 18.850,00 | 24/03/2022 |
| 1.059/2021 | Luiz Carlos Giro | R\$ 19.975,00 | 24/03/2022 |
| 1.060/2021 | José Silvano Segala | R\$ 16.327,50 | 24/03/2022 |
| 1.061/2021 | Luana Caroline dos Santos Martins | R\$ 5.765,00 | 24/03/2022 |

f





Prefeitura Municipal de Jaguarina

324.
Sou

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguarina - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguarina.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|------------|-----------------------------------|---------------|------------|
| 1.062/2021 | Marcelo Conde | R\$ 19.710,00 | 24/03/2022 |
| 1.063/2021 | Marcorelio Luiz Otto | R\$ 13.390,00 | 24/03/2022 |
| 1.064/2021 | Maria do Carmo F. de Lima Santos | R\$ 18.165,00 | 24/03/2022 |
| 1.065/2021 | Mariano Sovinski | R\$ 8.150,00 | 24/03/2022 |
| 1.066/2021 | Marilsa Aparecida da Silva Santos | R\$ 5.125,00 | 24/03/2022 |
| 1.067/2021 | Mauro Prestes | R\$ 4.990,00 | 24/03/2022 |
| 1.068/2021 | Nelson Donizete Gonçalves | R\$ 11.055,00 | 24/03/2022 |
| 1.069/2021 | Neusa Pozza de Oliveira | R\$ 19.578,00 | 24/03/2022 |
| 1.070/2021 | Osni Carneiro | R\$ 19.400,00 | 24/03/2022 |
| 1.071/2021 | Osório Pinto Mendes Neto | R\$ 9.880,00 | 24/03/2022 |
| 1.072/2021 | Ronei José Michaloski | R\$ 19.660,00 | 24/03/2022 |
| 1.088/2021 | Rubensnir de Almeida | R\$ 16.170,00 | 24/03/2022 |
| 1.089/2021 | Valdecir Conde | R\$ 17.656,00 | 24/03/2022 |
| 1.090/2021 | Vânia Aparecida dos Santos | R\$ 17.790,00 | 24/03/2022 |
| 1.091/2021 | Zeila Gonçalves | R\$ 19.615,00 | 24/03/2022 |

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.

RECEBIDO EM
29/04/21
NO GABINETE ÀS 16:06H
G: 3518/21



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458